



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11367 | 80 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	08
Procuradoria Geral do Estado	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	10
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	13
Secretaria das Cidades	13
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	15
Secretaria da Comunicação	21
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	22
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	37

Secretaria da Educação	39
Secretaria da Fazenda	56
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	59
Secretaria da Justiça e Cidadania	59
Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	60
Secretaria da Saúde.....	60
Secretaria da Segurança Pública	68
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	76
Receita Estadual do Paraná.....	77

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	79
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Patricia Valgrande Augusto	Controlador-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia Emerson Cooper Coelho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Diego de Oliveira Nogueira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Interino Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Rogério Helias Carboni	Secretário Interino
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Nestor Werner Junior	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 607

Transfere cargo em comissão da CASA CIVIL para a FUNDEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional Casa Civil para o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.714, de 16 de novembro de 1970, KARINAAUDREY COELHO DE MIRA, RG nº 6.761.488-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, ficando exonerada do cargo de Assessor – Símbolo DAS-10.

Art. 3º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional para a Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-10.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18488/2023

DECRETO Nº 608

Transfere cargo de provimento em comissão e função de gestão pública da SESP para a SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, a partir de 1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-5, com o respectivo titular o servidor ALISSON SOUZA DE ANDRADE, RG nº 6.447.451-0;

1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5, com respectivo titular o servidor FELIPE HAUSERGER CIDREIRA, RG nº 10923476-1, Assessor – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18491/2023

DECRETO Nº 609

Exoneração de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de fevereiro de 2023, RUI ROCHA FERREIRA, RG nº 9.421.110-7, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

18493/2023

DECRETO Nº 610

Torna sem efeito o Decreto nº 424, de 07 de fevereiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 424, de 07 de fevereiro de 2023, na parte que tornou sem efeito a nomeação de ALTAMIR SANSON, RG nº 3.319.128-6, no cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18494/2023

DECRETO Nº 611

Nomeação para cargo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI, RG nº 2.089.469-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-1, da Casa Civil, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18495/2023

DECRETO Nº 612

Torna sem efeito nomeação de MANUELA TOPPEL PORTES e NICOLE JEANNE REGO GRUBHOFFER da LOTEPAR e exoneração da SEIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 544, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 513, de 14 de fevereiro de 2023, na parte que nomeou MANUELA TOPPEL PORTES, RG nº 1.064.976-0 e NICOLE JEANNE REGO GRUBHOFFER, RG nº 9.197.704-4, no cargo, em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5, da LOTEPAR, e exonera NICOLE JEANNE REGO GRUBHOFFER, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18497/2023

DECRETO Nº 613

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-5, para a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18498/2023

DECRETO Nº 614

Nomeações para cargos da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.076.530-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços:

JONAS PEIXOTO DE OLIVEIRA, RG nº 3.434.759-0, Assessor – Símbolo DAS-5, a partir de 1º de fevereiro de 2023, ficando sem efeito sua nomeação do cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, efetivada pelo Decreto nº 506, de 14 de fevereiro de 2023;

JEAN MARCEL TORRES, RG nº 6.222.182-0, Assessor – Símbolo DAS-5, a partir de 15 de fevereiro de 2023; e

ANA PAULA GONÇALVES, RG nº 9.328.462-3, Assessor – Símbolo DAS-8, a partir de 9 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Retifica o Decreto nº 506, de 14 de fevereiro de 2023, a fim de constar que a vigência é a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

DECRETO Nº 615**18499/2023**

Nomeação para cargo da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SIDNEY FATUCHE, RG nº 8.915.942-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-10, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

DECRETO Nº 616**18500/2023**

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.075.954-0,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional Casa Civil para a Secretaria de Estado da Saúde, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-12.

Art. 2º Fica exonerada FABIANA IEIS, RG nº 8.505.029-0, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.774, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Saúde:

FABIANA IEIS, RG nº 8.505.029-0, Assessor – Símbolo DAS-2, ficando exonerada, a pedido, GABRIELA PEREIRA AFONSO, RG nº 4.136.463-7;

GUILHERME RODRIGUES DA COSTA, RG nº 12.715.314-0, Assessor – Símbolo DAS-8, ficando exonerada MARIA DE LURDES ANTUNES DOS SANTOS, RG nº 5.144.468-0;

MARIA DE LURDES ANTUNES DOS SANTOS, RG nº 5.144.468-0, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerada VERA REGINA GIEBMEYER DOS SANTOS PEREIRA NUNES, RG nº 7.842.367-6;

VERA REGINA GIEBMEYER DOS SANTOS PEREIRA NUNES, RG nº 7.842.367-6, Assessor – Símbolo FGP-5, ficando exonerado LUIS CARLOS LAMY, RG nº 3.421.287-2;

LUIS CARLOS LAMY, RG nº 3.421.287-2, Chefe de Divisão – Símbolo FGP-8, alterando a denominação para Assessor;

PAULA ENGELHARDT CAMINOSKI, RG nº 8.097.486-8, Assessor – Símbolo DAS-8, ficando exonerada ELAINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, RG nº 8.183.686-8;

FERNANDO MUNIZ JORGE VICENTE, RG nº 34.555.189-8, Assessor – Símbolo DAS-12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

18503/2023**DECRETO Nº 617**

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-8, da Casa Civil;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-5, para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-12, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

18505/2023**DECRETO Nº 618**

Transferência e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.106.580-1,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, a partir de 1º de fevereiro de 2023, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-2.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, a partir de 1º de fevereiro de 2023:

GABRIELA GEWEHR KANSON, RG nº 14.305.773-9, Assessor – Símbolo DAS-5;

GILES CESAR BALBIONTTI, RG nº 4.401.857-8, Assessor – Símbolo DAS-2;

MARCELA MILANO CENTA, RG nº 7.824.491-7, Assessor – Símbolo DAS-2;

GISLAINE ZAVOISKI, RG nº 10.723.442-0, Assessor – Símbolo DAS-2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
(interino)

18580/2023**DECRETO Nº 619**

Transferências e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.992.724-8,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, 1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-2.

Art. 2º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, alterando sua denominação para Assessor.

Art. 3º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, 1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-8.

Art. 4º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-3.

Art. 5º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, em comissão, cargos e funções de gestão pública da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda:

ADRIANA KAMPA, RG nº 6.083.243-9, Diretor – Símbolo DD-1;

AMIRA MASSABKI, RG nº 6.405.623-9, Assessor – Símbolo DAS-3;

GUILHERME FRECEIRO BITTAR, RG nº 6.236.361-4, Assessor – Símbolo DAS-3;

LUCIANE BORDIGNON DE CAMARGO, RG nº 7.750.421-4, Assessor – Símbolo FGP-8;

LUIZ PAULO RIBEIRO, RG nº 7.965.952-2, Assessor – Símbolo FGP-2, ficando exonerado, em consequência, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-10, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

18507/2023

DECRETO Nº 620

Concede a Medalha de Mérito da Casa Militar, “Medalha Coronel PM Euclides Silveira do Valle”, referente ao ano de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e sob proposta do Chefe da Casa Militar, consubstanciada no protocolado nº 20.045.547-9,

DECRETA:

Art. 1º Concede, de acordo com o art 4º da Lei nº 19.367, de 20 de dezembro de 2017, a Medalha de Mérito da Casa Militar, “Medalha Coronel PM Euclides Silveira do Valle”, conforme especifica:

I – CIVIS:

ALEXANDRE CURI - Deputado Estadual;

ANTONIO PALLÚ - Gerente Executivo da CCR Aeroportos CWB;

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO - Deputado Federal;

CELSON SANTIAGO RIQUELME MENDIETA - Cônsul Geral do Paraguai em Curitiba;

CLAUDIO STABILE – Diretor Presidente da Sanepar;

DANIEL PIMENTEL SLAVIERO - Diretor-Presidente da COPEL;

DARLAN SCALCO - Chefe de Gabinete do Governador;

EDUARDO ALFREDO LEONE - Cônsul da Argentina em Curitiba;

EDUARDO PIMENTEL - Secretário de Estado das Cidades;

EVERSON DA SILVA BIAZON - Procurador-Chefe da PCG/PGE;

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES - Presidente do TCE-PR;

HUSSEIN BAKRI - Deputado Estadual;

JÂNIO BELIZÁRIO - Assessoria Técnica/Casa Militar;

LETICIA FERREIRA DA SILVA - Procuradora-Geral do Estado;

LUCIANO BORGES DOS SANTOS - Diretor-Geral da Casa Civil;

LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM - Presidente do TJPR;

MARCO AURÉLIO SCHETINO DE LIMA - Cônsul Honorário da Hungria no Paraná;

RENÉ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR - Secretário de Estado da Fazenda;

WILSON DE MATOS SILVA - Reitor da UniCesumar.

II – MILITARES DA CASA MILITAR:

TEN.-CEL. QOPM MARCO ANTONIO DA SILVA;

SUBTEN. QPM 1-0 CARLOS EDUARDO MANASSÉS;

SUBTEN. QPM 1-0 BENEDITO GESUALDO BUENO;

SUBTEN. PM RR SANDRO ROBERTO ZORZAN;

1º SGT. QPM 1-0 MARCELO BERNARDES MACHADO;

1º SGT. QPM 1-0 JORACY JOEL ALVES DE LIMA;

1º SGT. QPM 1-0 RODNEI KAISER;

1º SGT. QPM 1-0 FRANCISCO CÉLIO PRZYBEUKA;

1º SGT. QPM 1-0 HINALDSON MARTINS DA SILVA;

2º SGT. QPM 1-0 KARYNE BERGAMINI SILVA GODOY;

2º SGT. PM RR NELSON LEME DE ALMEIDA;

3º SGT. QPM 1-0 SILVANA MASNEI;

3º SGT. QPM 1-0 BRUNO MAISTROVICZ JÚLIO;

CB. QPM 1-0 CLEBERSON MARQUES GENEROSO;

CB. QPM 1-0 RAQUEL CRISTINA DEMARQUE;

SD. QPM 1-0 IVY COLAÇO MAZEPAS.

III – MILITARES DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES:

CEL. QOPM SÉRGIO ALMIR TEIXEIRA - Comandante-Geral da PMPR;

CEL. QOPM PAULO HENRIQUE SEMMER - Subcomandante-Geral da PMPR;

CEL. QOPM WALDICK ALAN DE ALMEIDA GARRETT - Chefe do Estado-Maior da PMPR;

CEL. QOBM MANOEL VASCO DE FIGUEIREDO JÚNIOR - Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

TEN.-CEL. QOPM ADILSON DA SILVA - Comandante do BPTran;

TEN.-CEL. QOPM GLAUBER ANTONIO SELLETI - Tribunal de Contas do Estado;

TEN.-CEL. QOPM WELLENTON JOSERLI SELMER - DALF/PMPR;

TEN.-CEL. QOPM CARLOS ALBERTO ROCHA - Comandante do 12º BPM;

CAP. QOPM CAROLINA HIGINO DA COSTA - CEDEC;

SUBTEN. QPM 2-0 LAOR COSTA - CEDEC;

1º SGT. QPM 2-0 SERGIO ROBERTO DA ROCHA - CEDEC;

3º SGT. QPM 2-0 CLEVERSON LOPES DA SILVA - CEDEC;

CB. QPM 2-0 LUCIANO DE PINHO TAVARES FILHO - CEDEC;

SD. QPM 1-0 FELIPE VINÍCIUS PINHEIRO - BPRv;

SD. QPM 1-0 BRUNO WELLINGTON MAIA - BPRv.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SERGIO VIEIRA BENICIO
Chefe da Casa Militar

18510/2023

DECRETO Nº 621

Nomeação de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MELQUIZIEDEQUE VALE DA SILVA, RG nº 13.025.347-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18538/2023

DECRETO Nº 622

Nomeação de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VALMIR DE ALMEIDA, RG nº 8.009.782-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

18540/2023

DECRETO Nº 623

Transfere cargo de provimento em comissão da SEAP para SEED, com a respectiva titular VERONICA ALVES ZANIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a Secretaria de Estado da Educação, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-12, com a respectiva titular a servidora VERONICA ALVES ZANIM, RG nº 7.698.221-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
CRA/AM*

18541/2023

DECRETO Nº 624

Torna sem efeito e nomeia para cargo da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.042.926-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de EVANDRO JELSON DE BARROS, RG nº 6.210.696-4, para o cargo Assessor – Símbolo DAS-3, efetivada pelo Decreto nº 572, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado do Planejamento, a partir de 1º de fevereiro de 2023:

JAIME ANTONIO DE CAMARGO FERREIRA, RG nº 6.590.292-3 Assessor – Símbolo DAS-3;

ALEX ADAM VIRGÍLIO, RG nº 10.288.121-7, Assessor – Símbolo DAS-4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

18542/2023

DECRETO Nº 625

Homologa situação de emergência no município de Nova Laranjeiras, em face da ocorrência Tempestade Local/Convectiva – Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 (DOU nº 25 de 04/02/2022), bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no município de Nova Laranjeiras, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme o contido no protocolado sob nº 20.119.893-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 53, de 27 de fevereiro de 2023, exarado pelo Prefeito de Nova Laranjeiras, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo

vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

18543/2023

Despachos do Governador**DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO****CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

20.073.103-4/23 - “Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.073.103-4, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 27/02/23”. (Enc. proc. à CGE, em 27/02/23).

20.064.637-1/23 - “Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.064.637-1, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 27/02/23”. (Enc. proc. à CGE, em 27/02/23).

19.803.146-1/22 - “Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 19.803.146-1, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 27/02/23”. (Enc. proc. à CGE, em 27/02/23).

20.112.877-3/23 - “Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.112.877-3, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 27/02/23”. (Enc. proc. à CGE, em 27/02/23).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

20.021.905-8/23 - “Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.021.905-8, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 27/02/23”. (Enc. proc. à PGE, em 27/02/23).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

20.007.857-8/23 - “Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.007.857-8, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 27/02/23”. (Enc. proc. à SECOM, em 27/02/23).

20.111.987-1/23 - “Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.111.987-1, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 27/02/23”. (Enc. proc. à SECOM, em 27/02/23).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

20.106.066-4/23 - “Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.106.066-4, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 27/02/23”. (Enc. proc. à SEPL, em 27/02/23).

CASA CIVIL

20.118.689-7/23 - “Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.118.689-7, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 27/02/23”. (Enc. proc. ao NRHS/CC, em 27/02/23).

18412/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

20.111.087-4/23 - "1. De acordo com os elementos de instrução constantes no

PROTOCOLADO nº 20.111.087-4, aliado à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, AUTORIZO, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 ("Lei Pelé"), o afastamento da servidora DAYANE CAMILLO DA SILVA, RG nº 4.605.535-7, convocada pela Confederação Colombiana de Ginástica, para participar de camping de treinamento, na cidade de Sogamoso – Colombia, no período de 12 de março 2023 a 26 de março de 2023, com ônus limitado aos vencimentos. 2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 27/02/23". (Enc. proc. à SEES, em 27/02/23).

18410/2023



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 193/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 20.074.886-7, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa **AUTO ESCOLA MAIS LTDA.**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 08.747.421/0001-92, retirando-se o sócio Edilson Gentil, ingressando Guilherme Guimarães Sparapan Gentil e permanecendo Elson Bernardo da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

16663/2023

PORTARIA N.º 194/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 19.666.789-0, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º. A partir desta data, a razão social da empresa **CLAUDINEI RACZENSKI LTDA** para **PEREIRA AUTO PLACAS LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 37.850.334/0001-04.

Art. 2º. O quadro societário, retirando-se o sócio Claudinei Raczenski, ingressando Eder Pereira dos Santos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 196/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 20.057.693-4, resolve:

CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **TRÊS FRONTEIRAS PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.222.684/0001-62, localizada na Avenida José Maria de Brito, n.º 1721, sala 02, Jardim Central, Município de Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.863-730, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

16661/2023

PORTARIA N.º 168/2023-DP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o artigo 22, inciso II e X, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o disposto no artigo 263, § 1º do CTB, e

Considerando o contido no Protocolo n.º 19.805.667-7;

RESOLVE

Art. 1º Excluir da BINCO AMPLIADA – (BCA) o Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH n.º 062772018338 de VALQUIRIA FARIA DE BONFIM, CNH Cédula n.º 1042151660, Categoria A, Carteira de Identidade n.º 12505456/SESP/PR, CPF: 083.727.409-50, por tê-

la obtido de forma irregular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de Fevereiro de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN/PR

16421/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2023-DP

Disciplina os procedimentos para Renovação do Credenciamento de Despachantes de Trânsito e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o contido no inciso XVII, artigo 10 da Lei Estadual n.º 20.960/2022, que trata da Renovação da Credencial dos Despachantes de Trânsito a cada dois anos;

Considerando o contido no Protocolo n.º 19.881.663-9, resolve;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estipular prazos e adequar a validade do credenciamento dos Despachantes de Trânsito para fixar as datas limites de protocolo dos pedidos de Renovação do Credenciamento junto ao DETRAN/PR.

I. Aqueles que possuam Certificado de Regularidade com vencimento no período de 30/04/2023 a 30/06/2023 **deverão protocolar o pedido de renovação da credencial até o dia 31/03/2023.**

II. Aqueles que possuam Certificado de Regularidade com data posterior à 30/06/2023 **deverão protocolar o pedido de renovação da credencial com até 90 (noventa) dias de antecedência** da validade constante no Certificado de Regularidade.

§ 1º É de responsabilidade do Despachante de Trânsito requerer a renovação do credenciamento, via eProtocolo, dentro do prazo definido.

§ 2º O pedido de renovação deve estar **deferido até o vencimento do credenciamento**, data constante no Certificado de Regularidade.

§ 3º No caso de descumprimento do previsto nesta Instrução Normativa, haverá o sobrestamento da credencial do Despachante de Trânsito junto aos sistemas do Detran/PR, o que inviabilizará os acessos, até a regularização.

Art. 2º O pedido de renovação deverá ser realizado através do Protocolo Digital <<https://www.detran.pr.gov.br/solicitacao-renovacao-credenciamento-despachante-transito>> ou <www.eprotocolo.pr.gov.br>, acompanhada dos respectivos arquivos digitais, em formato *.pdf.

DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DO CADASTRO

Art. 3º A documentação do Despachante deverá ser enviada, conforme abaixo:

I – Do Despachante:

- Requerimento, conforme Anexo I;
- Portaria de Credenciamento;
- Alvará de Funcionamento, em validade;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral.

<<http://www.tse.jus.br/>>;

f. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e outros afins, dos locais que residiu ou exerceu atividade econômica, nos últimos cinco anos.

<<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>>;

g. Certidão Negativa Criminal, emitida pelos cartórios distribuidores existentes no município, dos locais que residiu ou exerceu atividade econômica nos últimos cinco anos.

h. Guia de Recolhimento e comprovante de pagamento da Contribuição Sindical Urbana, do ano em exercício, conforme abaixo relacionado. (Facultativa Lei Federal n.º 13.467/2017).

h1. Patronal ou Autônomo; e

h2. Empregados.

i. Guia de Recolhimento Detran – GRD, com comprovante de pagamento, da taxa de Renovação do Credenciamento, código 2.14.00-0. <<http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Solicite-um-servico-administrativo-despachantes>>.

j. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, caso possua CNPJ vinculado ao credenciamento.

k. Comprovante de inscrição e situação cadastro Do Cadastro Nacional

de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ, caso possua CNPJ vinculado ao credenciamento.

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>

II – Do Preposto

a. Carteira de identidade e CPF, ou CNH;

b. Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral.

<<http://www.tse.jus.br/>>;

c. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e outros afins, dos locais que residiu ou exerceu atividade econômica, nos últimos cinco anos.

<<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>>;

d. Certidão Negativa Criminal, emitida pelos cartórios distribuidores existentes no município, dos locais que residiu ou exerceu atividade econômica nos últimos cinco anos.

e. Guia de Recolhimento Detran – GRD, com comprovante de pagamento, da taxa de Crachá, código 2.30.01-4.

<<http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Solicite-um-servico-administrativo-despachantes>>.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As Certidões Negativas apresentadas terão validade adstrita àquela constante ao referido documento ou, na ausência de indicação expressa, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Parágrafo único. Nos casos em que as certidões exigidas sejam apresentadas **positiva**, deverá ser anexada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise quanto a eventual liberação da atividade do profissional.

Art. 5º Sendo deferida a renovação do cadastro do Despachante de Trânsito será emitido o Certificado de Regularidade que, juntamente com a Portaria de Credenciamento, devem ser afixados em local visível na recepção/secretaria do estabelecimento.

Art. 6º A vinculação do preposto deverá atender os requisitos, previstos no inciso IX do art. 8º da Lei Estadual nº 20.960/2022, via chamado técnico no Módulo de Atendimento Técnico <<http://www.helpdesk.detran.pr.gov.br/detran-chama/>>, acompanhada dos respectivos arquivos digitais, em formato *.pdf, relativos aos seguintes documentos:

a. Requerimento, conforme Anexo II;

b. Carteira de Identidade e CPF, ou CNH;

c. Certificado de Reservista;

d. Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral

<<http://www.tse.jus.br/>>;

e. Certificado de conclusão do Ensino Médio;

f. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e outros afins, dos locais que residiu ou exerceu atividade econômica, nos últimos cinco anos.

<<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>>;

g. Certidão Negativa Criminal, emitida pelos cartórios distribuidores existentes no município, dos locais que residiu ou exerceu atividade econômica nos últimos cinco anos;

h. Laudo médico oficial, que comprove gozar de boa saúde física e mental;

i. Taxa de emissão de crachá, código 2.30.01-4, que poderá ser retirada no sítio eletrônico do DETRAN/PR <<http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Solicite-um-servico-administrativo-despachantes>>

Art. 7º Para emissão dos crachás, os despachantes e prepostos, que não possuam Carteira Nacional de Habilitação – CNH devem procurar a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, para montagem do processo de habilitação com o motivo “Captura de Imagens”, que se trata de um procedimento que fará a captura de foto, assinatura e digitais.

§ 1º Os crachás dos prepostos terão validade de 02 (dois) anos e após emitidos serão encaminhados, via malote, à CIRETRAN, para que sejam retirados pelo preposto ou despachante.

§ 2º Os crachás devem ser utilizados por todos os profissionais quando no exercício da função, sendo que o Despachante de Trânsito deve **recolher e destruir** os crachás em caso de desgaste, vencimento ou desvinculação do preposto.

Art. 8º Para emissão de segunda via do crachá, em caso de desgaste ou extravio, é necessário abertura de chamado técnico, no Módulo de Atendimento Técnico <<http://www.helpdesk.detran.pr.gov.br/detran-chama/>>, devendo descrever a solicitação e anexar Guia de Recolhimento Detran – GRD, com comprovante de pagamento, da taxa de Emissão de Crachá, código 2.30.01-4, disponível no sítio eletrônico do DETRAN/PR <<http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Solicite-um-servico-administrativo-despachantes>>.

Art. 9º Para desvinculo do preposto, o Despachante de Trânsito deverá registrar chamado técnico com a solicitação.

Art. 10 Casos omissos Instrução Normativa serão dirimidos pela Diretoria de Operações do DETRAN/PR.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, datado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

17191/2023

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 05/2023 – CSPGE

Protocolo: 19.797.651-9 – 06/23-CSPGE.

Interessado: Fomento Paraná / LH Usinametal Ind. Mecânica Ltda.

Assunto: Proposta de renegociação de débito – Lei Estadual 17.732/2013 autos 0009655-90.2011.8.16.0130.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1165ª sessão ordinária virtual do dia 16 de fevereiro de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, estando todas as condições especificadas na Lei 17.732/13, com a redação que lhe conferiu a Lei 18.382/14 satisfeitas.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023.

Letícia Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Superior

Hermínio Back

Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 06/2023 – CSPGE

Protocolo: 19.733.530-0 – 05/23-CSPGE.

Interessado: Fomento Paraná / Indústria e Comércio de Farinha 28 Ltda.

Assunto: Proposta de renegociação de débito – Lei Estadual 17.732/2013 autos 0003949-34.2008.8.16.0130.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1165ª sessão ordinária virtual do dia 16 de fevereiro de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento da proposta** de pagamento à vista do débito em análise, nos termos do Parecer 350/2022/DIJUR-3, aprovado na Reunião n.º 152, de 13/12/2022, pelo Comitê de Gestão e Controle da Fomento Paraná.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023.

Letícia Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Superior

Jorge Haroldo Martins

Conselheiro-Relator

16937/2023

DELIBERAÇÃO N.º 07/2023 – CSPGE

Protocolo: 16.358.650-9 – 17/21-CSPGE.

Interessado: Fomento Paraná / Frigorífico Bonato Ltda.

Assunto: Proposta de renegociação de débito – Lei Estadual 17.732/2013 autos 0003883-44.2008.8.16.0004 (Del. 50/21-CSPGE).

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1165ª sessão ordinária virtual do dia 16 de fevereiro de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido** de repactuação da dívida sob análise,

estando todas as condições especificadas na Lei 17.732/13, com a redação que lhe conferiu a Lei 18.382/14, satisfeitas.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Alexandre Barbosa da Silva
Conselheiro-Relator

16938/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 397/2023

Protocolo nº: 20.071.592-6
Interessado: Prefeitura Municipal de Palmital
Assunto: Doação de Veículo
Data: 23/02/2023

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Palmital, por meio do Ofício nº 025/2023 (fls. 2), de doação de veículo de propriedade desta Secretaria da Administração e Previdência – SEAP, que serão utilizados para atender ao traslado de servidores municipais aos locais de trabalho na área rural.

O bem possui as seguintes características:

Placa	Marca / Modelo	Ano/modelo	Renavam	Patrimônio
AEF-3561	VW/KOMBI	1993	615235603	100001907955

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 052/2023 – DETO (fls. 26/27a), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (fls. 19/20).

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos bem supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para as demais providências cabíveis.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
17427/2023

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 398/2023

Protocolo nº: 20.071.813-5
Interessado: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé
Assunto: Doação de Veículo
Data: 23/02/2023

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, por meio do Ofício nº 022/2023 (fls. 2), de doação de veículo de propriedade desta Secretaria da Administração e Previdência – SEAP, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O bem possui as seguintes características:

Placa	Marca / Modelo	Ano/modelo	Renvam	Patrimônio
AGQ0753	GM/KADET IPANEMA GL	1996/1997	665444699	100001908069

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 051/2023 – DETO (fls. 27/28a), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (fls. 20/21).

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos bem supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para as demais providências cabíveis.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

17424/2023

DESPACHO Nº: 390/2023

Protocolo nº: 19.249.960-7
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1.181/2022 - SRP
Data: 22/02/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.181/2022 - SRP, tipo menor preço, composto por 43 (quarenta e três) lotes, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA – GRUPO II**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1958/2160a - mov. 205), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 2039/2150 - mov. 205).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.	40.223.106/0001-79	01, 02, 03, 06 e 07
LUIZ MINIOLI NETTO EPP.	14.221.429/0001-13	04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 34 e 43
SIGPLAST EMBLAGENS EIRELI.	12.793.110/0001-37	05, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 41 e 42
DS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA.	30.683.680/0001-56	08 e 09
LEVEL FARMACEUTICA LTDA.	13.458.946/0001-48	28 e 29
TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA.	32.608.866/0001-76	25
CHÃO DE GIZ EIRELI.	29.071.796/0001-55	37, 38 e 40

3. Após a divulgação do resultado da disputa, houve manifestação de intenção de recurso pela seguinte empresa:

3.1. RBR Comércio de Produtos Médico-Hospitalares Ltda. manifestou a intenção de recurso contra decisão da Pregoeira de classificação da empresa Level Farmacêutica Ltda. nos lotes 28 e 29. As razões de recurso na íntegra encontram-se às fls. 3674/3677a – mov. 401; na sequência a empresa Level Farmacêutica Ltda apresentou as contrarrazões, que se encontram acostadas às fls. 3687/3695a – mov.405.

- A Senhora Pregoeira conheceu e julgou improcedente o respectivo recurso apresentado pela recorrente, restando inalterada a declaração da vencedora (fls. 3701/3706a – mov. 407).

4. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 2.060.821,97** (dois milhões, sessenta mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), obtendo-se o desconto de 53,85% sobre o valor máximo estimado para a disputa.

5. Considerando a Informação nº 048/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 3981/3984a - mov. 460), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e nos termos do art. 48, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **RBR Comércio de Produtos Médico-Hospitais Ltda.**, e com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

16990/2023

RESOLUÇÃO SEAP nº 506/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada à folha 87 do Protocolo nº 19.729.691-7 e,

CONSIDERANDO,

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV, e Art. 37, ambos da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – O que dispõem a Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e a Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Edital nº 1079/2022, que tiveram por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de 4.000 (quatro mil) kits dormitório e 4.000 (quatro mil) colchões de solteiro, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face das irregularidades *in tere* praticadas pela empresa **BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN – IND COM DE ESPUMAS**, inscrito no CNPJ nº 30.108.802/0001-80, tendo em vista o possível descumprimento das disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/2007, por se declarar como empresa de pequeno porte no certame licitatório, não o sendo legalmente.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 3º, inciso II, c/c §§ 9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 156, inciso I e II, e artigo 158, inciso I, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

17284/2023

RESOLUÇÃO SEAP Nº 507/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada à folha 100 do Protocolo nº 19.913.283-0 e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV, e Art. 37, ambos da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – O que dispõem a Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e a Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Edital nº 822/2022, que tiveram por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de prestação de serviços continuados de empresa especializada em esterilização à óxido de etileno em artigos médico hospitalares diversos, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face das irregularidades *in tere* praticadas pela empresa **ESTERIFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.628.480/0001-04, tendo em vista o possível descumprimento das disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/2007, por se declarar como empresa de pequeno porte no certame licitatório, não o sendo legalmente.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 3º, inciso II, c/c §§ 9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 156, inciso I e II, e artigo 158, inciso I, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

17291/2023

RESOLUÇÃO SEAP Nº 508/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada à folha 259 do Protocolo nº 19.927.397-3 e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV, e Art. 37, ambos da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – O que dispõem a Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e a Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Edital nº 1180/2022, que tiveram por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de limpeza – grupo I, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face das irregularidades *in tere* praticadas pela empresa **C2 COMÉRCIO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.008.693/0001-31, tendo em vista o possível descumprimento das disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/2007, por apresentar Certidão de Falência e Concordata com conteúdo falso.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso II, e artigo 156, incisos I e II, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

17294/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 651 22/02/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ARIEL APARECIDA MULLER BORTOLUZZI	1	NII11	2	322	01/04/2002	22/02/2005	PM FAZ RIO GRANDE ORIENTADOR
32668224	1	NII11					
ARIEL APARECIDA MULLER BORTOLUZZI	2	NII10	0	45	23/02/2005	07/04/2005	PM FAZ RIO GRANDE ORIENTADOR
32668224	2	NII10					
BELONI PAROLIN BORDIGNON	2	NII11	5	353	09/02/2006	31/01/2012	PM TOLEDO PROF
42635251	2	NII11					
LIGIA MARIA JONSSON LOPES	52	NII11	0	318	14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
44639211	52	NII11					
LEANDRO JOSE RODRIGUES	1	NIII09	0	300	01/04/1995	30/01/1996	PM PRUDENTOPOLI ASSIST
59661736	1	NIII09					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 652 22/02/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
BELONI PAROLIN BORDIGNON	2	NII11	5	100	01/03/1974	31/03/1975	INSS BALCONISTA
42635251	2	NII11			01/06/1975	11/07/1975	INSS AUX
					01/08/1975	20/10/1975	INSS CAIXA
					02/01/1976	20/09/1977	INSS BALCONISTA
					01/11/1977	19/12/1979	INSS BALCONISTA
LIGIA MARIA JONSSON LOPES	52	NII11	7	317	10/09/1986	24/10/1986	INSS AUX
44639211	52	NII11			27/10/1986	09/02/1988	INSS KARDEX
					08/02/1995	16/02/1997	INSS PROF
					01/03/1997	30/09/1999	INSS C. IND
					01/04/2003	10/02/2005	INSS PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 653 22/02/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LIGIA MARIA JONSSON LOPES	52	NII11	0	290	18/04/1994	07/02/1995	SEED CLT PROF
44639211	52	NII11					

16907/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 654 22/02/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 493 DE 03/02/2023 O NOME DE ROSELENE DE CAMPOS CORPOLATO

R.G. 69623611 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 655 22/02/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 494 DE 03/02/2023 O NOME DE ROSELENE DE CAMPOS CORPOLATO

R.G. 69623611 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 656 22/02/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7922 DE 04/03/2008 O NOME DE NARIETE RAQUEL FERRAZZA KIRCH

R.G. 59595890 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11223 DE 20/06/2017 O NOME DE HILDA JOCELE DIGNER DALCOMUNI

R.G. 43727761 LF - 52

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 657 22/02/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4789 DE 08/11/2011 O NOME DE ONDINA BRUM DOS SANTOS

R.G. 38691040 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6857 DE 08/01/2008 O NOME DE ANTONIO IRINEU CEZARINO

R.G. 7598483 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 19807 DE 11/05/2006 O NOME DE AMANDA APARECIDA RODRIGUEIRO

R.G. 63670367 LF - 1

16908/2023

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 20/2023

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve:

NOMEAR

BRUNO PURCKOTE GONÇALVES, RG 8.719.632-1 SSP/PR, Agente de Excução – Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e
WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.472.125-3 SSP/PR, Agente Profissional – Administrador, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratado:

Contrato GMS	Contratada
820/2023	JOSÉ ROSENO CARDOSO – MOTOFRETISTA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 21.692.701/0001-09.

Publique-se. Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em Exercício

17035/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, concedem o benefício previdenciário de aposentadoria, na forma abaixo especificada:

Ato de Benefício Previdenciário Nº 39312/2023 – Protocolo: 19.136.674-3.
Aposentado: Renato Pospissil Cargo: Serventuário da Justiça Valor Mensal do Benefício: R\$ 6.295,28 (Seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) – **FF Fundamentação Legal:** Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

15753/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 008/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

20 a 24 de fevereiro de 2023

Milho.....R\$ 75,74 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

17053/2023

RESOLUÇÃO Nº 29, de 17 de fevereiro de 2023.

Designa servidora para substituir o Chefe do Departamento de Economia Rural, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **retificado** o art. 1º da Resolução nº 28 de 15 de fevereiro de 2023, onde se lê: RG nº **9.229.259-8**, leia-se: RG nº **9.288.944-0**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

17297/2023

RESOLUÇÃO Nº 30, de 23 de fevereiro de 2023.

Institui Comissão Especial de Credenciamento para elaboração do Edital para seleção de Usinas de Beneficiamento de Leite para os fins do Programa Leite das Crianças.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e art. 17, incisos I e VI, do Regulamento da Seab aprovado na forma de anexo pelo Decreto nº 5.549, de 20 de agosto de 2020, e considerando o disposto na Lei nº 16.475, de 22 de abril de 2010, art. 2º, incisos I e III, do Decreto nº 4.675, de 23 de maio de 2012, art. 4º, incisos IV, VI VII e VIII do Decreto nº 3.000, de 7 de dezembro de 2015, art. 228, § 2º do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir** a Comissão Especial de Credenciamento responsável pela elaboração do Edital de Credenciamento e pela condução dos procedimentos de convocação das Usinas de Beneficiamento de Leite interessadas em se credenciar em Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para fornecerem leite pasteurizado integral enriquecido ao público beneficiário do Programa Leite das Crianças, instituído pela Lei nº 16.475, de 2010.

Art. 2º Designar para comporem a Comissão Especial de Credenciamento:

I. - pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento:

- Márcio Garcia Jacometti, RG nº 3.202.987-6 SSP/PR, na qualidade de coordenador;
- Beatriz Godoy da Rocha, RG nº 6.390.946-7 SSP/PR;
- Thiago de Marchi da Silva, RG nº 10.232.839-6 SSP/PR;
- Francisco Perez Junior, RG nº 3.103.384-5 SSP/PR;
- Priscila Cavalheiro Marcenovicz, RG nº 8.133.805-1 SSP/PR;
- Juliana Maruszczak Schneider, RG nº 6.921.07-5 SSP/PR.

II - pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater, Mariana Elisa Müller, RG nº 15.359.224-1 SSP/PR.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento encerram-se ao termo da vigência do Edital de Credenciamento de Usinas de Beneficiamento de Leite.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

17049/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 022/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, Lei 21.352/23 bem como decreto nº 00010/2023, designa para Fiscalizar Obras e/ou Serviços de Engenharia, conforme a seguir discriminado:

Fiscal Titular: GIUSEPPE ROMANO CANALLI

Título Profissional: Engenheiro Civil

CREA / CAU: 123.251-D/PR

CPF: 057.756.779-94

Fiscal Substituto: FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO

Título Profissional: Arquiteto e Urbanista

CREA / CAU: A 47.613-7

CPF: 033.885.409-69

O fiscal substituto atuará no caso do fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

15967/2023

PORTARIA Nº 028/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.894.594-5,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscal do contrato nº CA 22/6282, celebrado com a empresa Obraviva Construções Cíveis Ltda, no valor de R\$ 15.850,00, cujo Objeto é Reparos no 5º Distrito Policial de Curitiba - SESP/PR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Amauri Romão da Silva, CREA: 92.037-D/PR, e, Fiscal Suplente, Maycon Willian Hellas de Moura, CREA: 84.371-D/PR, sendo que o fiscal suplente atuará no caso do fiscal titular estar em período de férias.

Art. 3º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

17039/2023

PORTARIA Nº 029/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.436.936-4,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscal do contrato nº CA 22/6588, celebrado com a empresa Atech Construções Cíveis Eireli, no valor de R\$ 130.630,00, cujo Objeto é Execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no Núcleo Regional da SEAB, sito à Rua Nestor Guimarães, n.º 166, no Município de Ponta Grossa, Paraná, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: HENRIETA GOMES - CREA / CAU: 83.392-D/PR CPF: 021.315.659-84, e, Fiscal Suplente FRANCIELE BRAGA MACHADO TULLIO - CREA / CAU: 89.055-D/PR CPF: 040.813.479-80, sendo que o fiscal suplente atuará no caso de o fiscal titular estar em período de férias.

Art. 3º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

17376/2023

PORTARIA Nº 030/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.912.358-2,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscal do contrato nº CA 22/6506, celebrado com a empresa Obraviva Construções Cíveis Ltda, no valor de R\$ 143.999,99, cujo Objeto é Execução dos serviços de engenharia de reparos no Edifício da Sede do 12º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, sito à Rua Curupaitis, nº 1132, Santa Quitéria, no Município de Curitiba, Paraná, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: GIUSEPPE ROMANO CANALLI - CREA / CAU: 123.251-D/PR - CPF: 057.756.779-94, e, Fiscal Suplente FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO - Título Profissional: Arquiteto e Urbanista CREA / CAU: A 47.613-7 CPF: 033.885.409-69, sendo que o fiscal suplente atuará no caso de o fiscal titular estar em período de férias.

Art. 3º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

17381/2023

PORTARIA Nº 031/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.276.400-0,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscal do contrato nº CA 23/0044, celebrado com a empresa E4 Construção e Manutenção de Edifícios Ltda, no valor de R\$ 1.119.668,43, cujo objeto é a Construção do Conselho Tutelar de Campo Mourão - SEJUF/PR, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra, Juliano Tezolim - CREA: 129.165-D/PR, e, Fiscal Suplente, Lucas Felipe Garippo Peixoto - CREA: 133.375-D/PR, sendo que o fiscal suplente atuará no caso do fiscal titular estar em período de férias.

Art. 3º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

17346/2023

PORTARIA Nº 032/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.177.831-8,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscal do contrato nº CA 22/6232, celebrado com a empresa Avilah Construções Ltda, no valor de R\$ 44.990,00, cujo objeto é Reparos no Posto de Fiscalização de Trânsito Agropecuário - PFTA de Andirá, ADAPAR/PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra, Jonas Ribeiro - 19.262-D/PR, e, Fiscal Suplente, Fábio Bahl Oliveira - CREA: 89.429-D/PR, sendo que o fiscal suplente atuará no caso do fiscal titular estar em período de férias.

Art. 3º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

17349/2023

AMEP**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 08/2023/AMEP**

EMENTA: Designação de servidor responsável pelo Controle Interno da AMEP. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.050.477-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL HUBNER DE MACEDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.119.833-4 e CPF 037.310.919-92, como Agente de Controle Interno da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP. Parágrafo único - O servidor designado no caput será substituído, em situações de ausência e férias, pelo servidor Felipe José Ferreira Pacheco, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.119.833-4 SSP/PR, e CPF 037.310.919-92.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 09 de 2019.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente

17146/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 14/2023 – AMEP

EMENTA: Designação de servidores para manter atualizados os documentos relativos às respectivas regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira, consolidadas no CAUC – Cadastro Único de Convênios do SIAFI – protocolo nº 20.090.965-8.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ- AMEP, sucessora da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, em razão da Lei nº 21.353/23, nomeado pelo Decreto Estadual nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.090.965-8 e nos termos do ofício Circular nº 01/2023 DG/CGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores como responsáveis em manter atualizados os documentos relativos às respectivas regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira, consolidadas no CAUC – cadastro Único de Convênios do SIAFI:

I – Será responsável titular a servidora Rosicler Iachinski, portadora do RG nº 7.412.398-8, sendo sua suplente a servidora Jaqueline Nunes Ferreira, portadora do RG nº 9.600.020-0;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 40/2021.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2023.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da AMEP

Decreto Estadual nº 44/2023

16951/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 016/2023-SETI, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova os Planos de Trabalho dos Agentes do Núcleo de Integridade e Compliance da SETI, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1.º Aprovar os Planos de Trabalho dos Agentes que compõem o Núcleo de Integridade e Compliance desta Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, a seguir:

- I. Plano de Trabalho do Agente de Compliance;
- II. Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno;
- III. Plano de Trabalho do Agente de Transparência;
- IV. Plano de Trabalho do Agente de Ouvidoria.

Art. 2.º Os Planos de Trabalho estão disponíveis no endereço site <https://www.seti.pr.gov.br/transparencia>

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário Geral da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

16909/2023

UEL

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

678 - 16/02/2023 - JULIANA LEAL VALLERO - (CEFE) - RG 64056875/PR
Dispensar, a pedido, do cargo de Encarregado da Seção de Apoio Acadêmico do Centro de Educação Física e Esporte, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 06/02/2023.

679 - 16/02/2023 - CLEBER GIROTI - (CEFE) - RG 58431532/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Apoio Acadêmico do Centro de Educação Física e Esporte, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 06/02/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

680 - 16/02/2023 - JOCELIA ROSA DA SILVA VITACHI - (HU) - RG 50743683/PR - Dispensar do cargo de Encarregado do Setor de Secretaria Geral da Gerência Administrativa do Ambulatório de Especialidades do Hospital de Clínicas - Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 05/01/2023.

681 - 16/02/2023 - JOSE SANTO MOREIRA - (HU) - RG 30828674/PR - Designar para o Cargo de Encarregado do Setor de Secretaria Geral da Gerência Administrativa do Ambulatório de Especialidades do Hospital de Clínicas - Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/02/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

682 - 16/02/2023 - JOSE SANTO MOREIRA - (HU) - RG 30828674/PR - Dispensar do cargo de Encarregado da Seção de Manutenção da Gerência Administrativa do Ambulatório de Especialidades do Hospital de Clínicas - Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/02/2023.

683 - 16/02/2023 - FLAVIO LUIZ AVILA - (HU) - RG 46514327/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Manutenção da Gerência Administrativa do Ambulatório de Especialidades do Hospital de Clínicas - Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/02/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

Prof. Airtón José Petris
Reitor em exercício

A Diretora de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

508 - 08/02/2023 - LUCIANA BERALINA LOPES DE OLIVEIRA - (PCU) RG 72935993/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto à Divisão de Hemocentro da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, durante o período de 21/01/2023 a 20/01/2024.

509 - 08/02/2023 - VALMIR RODRIGUES - (HU) - RG 45318311/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto à Divisão de Restaurante Universitário do SEBEC, durante o período de 14/08/2022 a 19/09/2022 e de 20/09/2022 a 19/09/2023.

513 - 09/02/2023 - HEBERT SAMUEL CARAFA FABRE - (CCS) - RG 131941625/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/07/1987 a 28/02/1989; 01/04/1989 a 28/02/1990; 01/04/1990 a 31/05/1990; 01/07/1990 a 28/02/1995; 01/05/1995 a 30/11/2005; 01/01/2006 a 20/03/2006.

514 - 09/02/2023 - HEBERT SAMUEL CARAFA FABRE - (CCS) - RG 131941625/PR - Tornar sem efeito a portaria nº de 0490 de 07/02/2023, que declarou contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Rosiene Torres

Pró-Reitora de Recursos Humanos em exercício

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

578 - 14/02/2023 - JOSE EDUARDO LAHOZ DA SILVA RIBEIRO - (CCB) RG 17020684/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC B para AC C

579 - 14/02/2023 - ADRIANA MEDEIROS FARIAS - (CECA) - RG 182556426/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei

Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C

580 - 14/02/2023 - CLODETE DE LIMA OLIVEIRA CARDOSO - (HU) - RG 0075132565/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a Análise Técnica de Atividade Especial 185/2022 que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 3 anos 6 meses 14 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, nos períodos de: 25/05/1995 a 05/03/1997; 19/11/2003 a 12/11/2019.

581 - 14/02/2023 - VINICIUS DAHER ALVARES DELFINO - (CCS) - RG 14801758/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1970 (Pessoa Civil), no período de 23/03/1993 a 03/02/1995.

584 - 14/02/2023 - LIGIA FAHL FONSECA - (CCS) - RG 11025323/PR Alterar a Portaria 412 de 09/02/2015, a qual declarou a Contagem de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do Artigo 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoa Civil), para constar o período: 18/03/1998 a 18/03/1999.

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012, Decreto Estadual N° 9689/2018, Ato Executivo N° 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

654 - 16/02/2023 - FERNANDA DE FREITAS MENDONÇA - (CCS) - RG 82913114/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, a seguinte docente de AD D para AC A a partir de 08/01/2023

659 - 16/02/2023 - IARA BRANCO FERREIRA - (CCB) - RG 0050722104/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1982, no período de 18/08/1986 a 17/10/1989; 05/02/1990 a 17/04/1990; 04/05/1992 a 27/10/1993; 01/12/1994 a 03/12/1996; 10/03/1997 a 10/03/1998.

661 - 16/02/2023 - ADYLSON JUSTINO JORGE - (HU) - RG 12742754/PR Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '03' para a Ref. '05' da mesma Classe.

662 - 16/02/2023 - DAVI PAULINO PEREIRA - (PROAF) - RG 62525967/PR Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe.

663 - 16/02/2023 - JOSE LUIZ PEREIRA - (HU) - RG 35764674/PR Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.

664 - 16/02/2023 - KELLY CRISTINA FURINI FUZUI - (PRORH) - RG 0045947408/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe.

665 - 16/02/2023 - LEILA NUELI RIBEIRO KASPROWICZ - (HU) - RG 77429638/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe.

666 - 16/02/2023 - MARLI GUIMARAES DA SILVA - (CAPL) - RG 0051707923/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe.

667 - 16/02/2023 - NORMAN ALVES MOTTA - (PCU) - RG 75229410/PR Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.

668 - 16/02/2023 - PAULO HENRIQUE DE LIMA CALAO - (HU) - RG 0061137238/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe.

669 - 16/02/2023 - PEDRO AIRTON CONSTANTE - (PCU) - RG 0041235659/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta)

horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe.

670 - 16/02/2023 - SIDNEY ADILSON DE SOUZA - (HU) - RG 0035505695/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.

671 - 16/02/2023 - SIRLEI LUIZA ZANLUCHI DONEGA - (HU) - RG 39012138/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.

672 - 16/02/2023 - VANDERLEY DE LIMA - (PCU) - RG 2177281/PR Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.

673 - 16/02/2023 - SILVIA PAULINO RIBEIRO ALBANESE - (HU) - RG 128205624/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual No. 17.382/2012, pela aprovação em Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 06/02/2023.

674 - 16/02/2023 - CARLOS MATSUMOTO - (HU) - RG 40882162/PR Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Artigos 09, 10, 11, 12 e 13 da Lei Estadual No. 21.118/2022, passando da Classe II - Referência Salarial "12" para a Classe I - Referência Salarial "01", a partir de 02/03/2023, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.

675 - 16/02/2023 - JACQUELINE MICHELI MESTRE - (HU) - RG 79039063/PR - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Artigos 09, 10, 11, 12 e 13 da Lei Estadual No. 21.118/2022, passando da Classe III - Referência Salarial "06" para a Classe II - Referência Salarial "01", a partir de 02/02/2023, em virtude de conclusão de Curso de Especialização

676 - 16/02/2023 - PATRICIA ALVES - (CESA) - RG 0050972852/PR Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Artigos 09, 10, 11, 12 e 13 da Lei Estadual No. 21.118/2022, passando da Classe II - Referência Salarial "10" para a Classe I - Referência Salarial "01", a partir de 25/02/2023, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.

684 - 16/02/2023 - ROSANGELA MARIA BARBIERI - (HU) - RG 0001635011/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por avaliação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 17.382/2012, passando da Referência Salarial "11" para a Referência Salarial "12" da mesma Classe, a partir de 11/01/2018.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari

Pró-Reitor de Recursos Humanos

17411/2023

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2023.103

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2023.28, de 02 de fevereiro de 2023; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se constanciou no Processo no 23.000009137-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora Márcia Cristina do Carmo, RG no 15.149.453-6, lotada no Departamento de Estudos da Linguagem, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição a Luciana da Silva Leal Karolewski.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 23 de fevereiro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

17386/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 120/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Designar Greici Keli da Silva, RG nº 10.XXX.510-0/PR, e Edmar Bonfim de Oliveira, CPF sob nº 542.XXX.059-91, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal** ao Contrato Nº 008/2023, firmado entre a UNESPAR e a empresa Alarme e Serviços Paranavai.

Salete Paulina Machado Sirino - **REITORA**

17044/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Protocolo nº 18.770.252-6

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

Convenientes: A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/CAMPUS DE CAMPO MOURÃO e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI.

Objeto: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso do espaço da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), localizada à Avenida Jorge Walter, s/n, Vila Urupês, CEP: 87.303-060 - Campo Mourão/Pr pertencente à CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, que alocará estudantes em situação de risco social, bem como serão realizados eventos e cursos diversos, contemplando atividades de ensino, pesquisa e extensão, da Unespar, Campus de Campo Mourão, pelo prazo de 20 anos, a contar da data de sua assinatura do presente Termo.

Campo Mourão, 09 de fevereiro de 2023.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora da UNESPAR

CIDÁLIA GUIMARÃES DE ARAÚJO

Presidente da APMI

JOÃO MARCOS BORGES AVELAR

Diretor do Campus de Campo Mourão

TAUILLO TEZELLI

Prefeito do Município de Campo Mourão

17045/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de fevereiro de 2023:

73-PRORH, de 27-2-2023: Concede promoção de classe ao docente Ronaldo Ferreira Maganhoto, RG nº 7.143.423-0, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

74-PRORH, de 27-2-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Reginaldo Alves da Rocha, RG nº 9.421.705-9: da Classe 10, Nível 2, para Classe 10, Nível 4, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras

Pró-Reitor.

17387/2023

RESOLUÇÃO Nº 44-GR/UNICENTRO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza, *ad referendum* do COU, a realização de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e de Nível Médio na UNICENTRO e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de suprir a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, com Agentes Universitários de Níveis Superior e Médio, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;

considerando a Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997, e alterações

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

considerando o Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 8902, de 21 de fevereiro de 2013;

considerando o Convênio nº 904557/2020, firmado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, assim como outros convênios que porventura venham a ser formalizados;

considerando o contido no Protocolo nº 2.390, de 14 de fevereiro de 2023, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a realização de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e de Nível Médio na UNICENTRO, para 3 vagas.

Art. 2º Os detalhes do Teste Seletivo referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

17378/2023

RESOLUÇÃO Nº 45-GR/UNICENTRO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Plano de Trabalho da Ouvidoria da UNICENTRO, para o exercício de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Estatuto da UNICENTRO;

considerando a Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 20.932 de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 11080, de 17 de dezembro de 2021;

considerando a Portaria nº 11-GR/UNICENTRO, de 2 de janeiro de 2023, que designa o Ouvidor da UNICENTRO,

considerando a Instrução Normativa nº 6-CGE, de 26 de janeiro de 2023, da Controladoria-Geral do Estado;

considerando o contido no Protocolo nº 20.093.364-8 de 17 de fevereiro de 2023, e nos termos do art. 9º, inciso XXIII, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Ouvidoria da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para o exercício de 2023, anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. Esse Plano de Trabalho estabelece cronograma de Atividades previstas para execução nos meses de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º A íntegra do Plano de Trabalho de que trata o artigo anterior está disponibilizada no site institucional da Universidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 45-GR/UNICENTRO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PLANO DE TRABALHO DA OUVIDORIA DA UNICENTRO – 2023

REITOR - PROFESSOR DR. FÁBIO HERNANDES

VICE-REITOR - PROFESSOR DR. ADEMIR JURACY FANFAS RIBAS
OUVIDOR – PROF. DR. CLAUDIO CÉSAR DE ANDRADE

Por Dr. Claudio César de Andrade

Ouvidor Geral da UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná.

“Ouvir é só o começo.”

“Ouvir para qualificar o ambiente institucional”.

1. Introdução.

A Gestão da Ouvidoria da Unicentro corrobora com a tese de que as Ouvidorias Institucionais constituem engrenagens contemporâneas imprescindíveis que possibilitam resgatar ideais constituintes e o processo de humanização institucional. Neste sentido, a Ouvidoria Geral da Unicentro, vinculada ao Gabinete da Reitoria, resguardada sua independência funcional no âmbito de suas atribuições, sendo um órgão que tem como finalidade a interlocução das questões que envolvem a comunidade universitária e a comunidade externa, garantindo o acesso, a promoção, a defesa dos direitos individuais e coletivos em suas relações com a UNICENTRO, em suas diferentes instâncias administrativas e acadêmicas.

Deste modo, a partir do relacionamento presencial ou virtual com o (a) usuário (a) a Ouvidoria pode identificar situações discrepantes, propor mudanças, apontar melhorias e contribuir para o pleno desenvolvimento e aprimoramento da UNICENTRO. Assim, dar publicidade ao seu empreendimento passa a ser necessário.

Para tanto, o Plano de Trabalho da Ouvidoria Geral da UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos desta Organização Pública através da organização e sistematização de informações consideradas relevantes. Justifica-se sua produção uma vez que a planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas no tempo presente, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

A publicação deste Plano de Trabalho será de grande relevância uma vez que toda comunidade acadêmica poderá além de conhecer os propósitos desta Ouvidoria, colaborar de forma permanente no processo de cumprimento do mesmo, bem como de sua qualificação.

2. Objetivos Gerais e Específicos.

O presente Plano de Trabalho da UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas por esta Ouvidoria Geral com a finalidade de orientar os procedimentos e trabalhos da mesma, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

3. Metodologia.

A metodologia empregada para a elaboração deste Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

I. Revisão de literatura de experiências bem sucedidas de Ouvidorias nacionais e Internacionais; acesso aos relatos de teorizações e praticidades e o diagnóstico dos anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;

II. Definição das atividades, priorizando pautas projetadas pela comunidade acadêmica e seus representantes nos Conselhos Superiores da Instituição;

III. Validação do Plano de Trabalho junto à alta administração da Universidade:

IV. Resolução de aprovação do Plano de Trabalho.

4. Avaliação de Plano de Trabalho anterior.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Divulgação das atividades da Ouvidoria e dos canais de atendimento	concluída	Divulgação da Ouvidoria e de seus canais de atendimento junto a comunidade acadêmica interna e eterna por meio do site institucional e mídias sociais
Capacitação do ouvidor	concluído	Antigo ouvidor capacitado
Acompanhamento das manifestações para não expirarem	em andamento	E-mails diários enviados aos setores responsáveis pelo atendimento às manifestações
Cobrança de manifestações expiradas nas Ouvidorias Setoriais	em andamento	E-mails diários enviados aos Ouvidores setoriais
Promoção de campanhas no ambiente universitário	concluído	Realização de campanha frente ao combate ao assédio moral e sexual no ambiente universitário
Elaboração de relatórios	em andamento	Levantamento e tratamento de dados referentes às manifestações apresentadas no ano de 2022

5. Plano de Trabalho/2023.

Apresentamos aqui ações a serem desenvolvidas com vistas ao dinamismo e prestação de serviços da Ouvidoria às comunidades interna e externa da Universidade. Frise-se que o plano ora proposto poderá ser alterado durante o seu período de vigência - ano de 2023 – devido à necessidade de adaptação a novos cenários, exigências da legislação e alterações na estrutura organizacional da Unidade ou da própria Universidade Centro-Oeste do Paraná.

Para além da manutenção das ações estruturantes do Plano de Trabalho do ano referente de 2022, bem como

I. A permanente divulgação das atividades da Ouvidoria Geral e de seus canais de atendimento;

II. A permanente qualificação do Ouvidor em cursos de capacitação e formação:

III. A efetividade no acompanhamento das demandas e manifestações de membros da comunidade acadêmica, além do cumprimento rigoroso dos prazos estipulados;

IV. A criação de campanhas em prol das ações da Ouvidoria no ambiente universitário:

V. A regularidade dos relatórios estatísticos, pretende-se neste ano avançar em algumas áreas estratégicas, a saber:

VI. Acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao usuário de que trata o art. 7º da Lei Federal n. 13.460/2017.

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela Ouvidoria da UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná no exercício de 2023.

[illegible]

ATIVIDADE 2	
Ampliar a estrutura de atendimento e divulgação dos serviços da Ouvidoria Geral da UNICENTRO	
OBJETIVO	Esta Ouvidoria pretende descentralizar ações nos campi e campus avançados da Instituição.

[illegible][illegible][illegible][illegible]

ATIVIDADE 6	
Elaboração da matriz de risco da Ouvidoria.	
OBJETIVO	A Ouvidoria Geral deverá identificar avaliar, tratar e monitorar ameaças que possam impactar negativamente o alcance dos objetivos e resultados da Instituição. Tem como propósito minimizar seus efeitos ou mesmo eliminar a possibilidade desses riscos se materializarem. A elaboração da matriz de risco serve como base para o estabelecimento de

[illegible]

ATIVIDADE 7																				
Acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao usuário de que trata o art. 7º da Lei Federal n. 13.460/2017.																				
OBJETIVO		Democratizar e qualificar o processo de prestação de serviços aos usuários.																		
PRAZO		10 meses					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D		
ET		Ter acesso à legislação vigente.																		
AP		Participação em grupo de estudo da matéria.																		
AS																				

[illegible]

No exercício do cargo o ocupante demandará uma formação equivalente ao Ensino Superior, acrescida de cursos voltados às relações humanas, sendo considerada necessária uma experiência de seis meses a um ano, no próprio cargo, além de uma experiência de mais de cinco anos em outros cargos da estrutura universitária, para que o ocupante atinja o nível de desenvolvimento profissional necessário para corresponder às exigências das tarefas do cargo. Para a execução das tarefas o ocupante do cargo deverá ter habilidade no atendimento ao público e no relacionamento interpessoal, o que requer

equilíbrio emocional e paciência, de forma a atender e auxiliar pessoas na busca de soluções para os seus problemas no âmbito da Universidade.

O monitoramento do seu trabalho ocorre por meio de supervisão do Reitor, possuindo, todavia, independência para atuar no interesse do cumprimento das normas e da ética que norteia as ações da Universidade.

Um requisito básico para a condução dos trabalhos na Ouvidoria é o sigilo, tendo em vista o acesso a informações e documentos de interesses dos envolvidos, de forma que sua divulgação pode gerar grandes constrangimentos e problemas de ordem jurídico-administrativa à Instituição. No exercício do cargo utiliza equipamentos comuns de escritório, como computador, impressora, telefone e material de expediente, além de manusear sistema informatizado de gestão universitária (SGU), módulos de materiais, gestão de pessoas e tramitação de documentos, além de editor de texto e internet.

É da natureza do trabalho o contato permanente, pessoalmente, por telefone, correspondência escrita ou por meio de meio eletrônico, para prestação de informações ou solicitações de providências de interesse das unidades internas. Os contatos externos são, geralmente, assuntos de interesse da UNICENTRO ou da Ouvidoria do Estado.

8. Resultados esperados.

- Qualificar o desempenho e a imagem institucional.
- Sensibilizar os Dirigentes institucionais no sentido de aperfeiçoar processos em prol da boa prestação do serviço público.
- Incentivar a valorização do elemento humano na Instituição.
- Ouvir e arbitrar e contribuir para uma qualificada vida institucional.

9. Disposições Finais:

O presente Plano de Trabalho quer garantir o direito de resolutividade no seio da comunidade acadêmica com o protagonismo de uma governança plural em busca da excelência para o desempenho das atividades institucionais além de buscar promover a coparticipação dos (as) usuários (as) desta Universidade, proporcionando com cortesia, celeridade e civilidade boas práticas na vida universitária.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

17383/2023

UNIOESTE

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, instaurado pela Portaria nº 3539/2021 - GRE, publicada em Diário Oficial em 13 de dezembro de 2021, com a finalidade de apurar fatos descritos no e-Protocolo 18.909.596-1. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação no DIOE da decisão final Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado pela Portaria nº 3539/2021 - GRE, publicada em Diário Oficial em 13 de dezembro de 2021, com a finalidade de apurar fatos descritos no e-Protocolo 18.909.596-1, acatado o Parecer Jurídico nº 012/2023 de 07/02/2023, e adotar seus fundamentos para determinar: o ARQUIVAMENTO do processo, em razão da exoneração da servidora indiciada.

Cascavel, 23 de fevereiro de 2023 - NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI - Agente de Corregedoria Setorial.

17029/2023

PORTARIA Nº 0189/2023-GRE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo nº 19.977.853-6, de 24 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da Servidora LUSINEIA DE MOURA, RG nº 7.313.365-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por possível infringência ao Artigo 9º, incisos II, III e VI; Artigo 10 incisos III, VII, VIII, XI, XXX do Código Disciplinar da Universidade, Resolução 046/2008-COU, no que tange as condutas vedadas aos membros da Comunidade Acadêmica, além dos dispositivos da mesma natureza, na Lei 6174/70, o Artigo 279, Incisos I, II, V, VI e XVII, no que tange aos deveres do servidor público, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ROMULO RIBEIRO BRITO, RG nº 9.358.489-9, como Presidente; DAYANA LOPES PINHEIRO GRESSANA, RG nº 9.341.191-9; e NEUSA CRISTINA THOME, RG nº 6.934.819-0; como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021, fica determinado que o Processo

Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

9687/2023

PORTARIA Nº 0342/2023-GRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Tornar sem efeito a Portaria nº 210/2023-GRE, de 06 de fevereiro de 2023, que instaurou Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº 20.001.717-0, em face do servidor temporário VINICIUS CASAIS DE MORAIS PASTRE, RG nº 158508150/SP, contratado como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação na UNIOESTE – Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme documento apresentado pela Direção Geral do HUOP, com base na Lei Complementar nº 108/2005..

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

PORTARIA Nº 0343/2023-GRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº 20.001.717-0, em face do servidor temporário VINICIUS CASAIS DE MORAIS PASTRE, RG nº 158508150/SP, contratado como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação na UNIOESTE – Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme documento apresentado pela Direção Geral do HUOP, com base na Lei Complementar nº 108/2005.

Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: CAROLINA SPACK KEMMELMEIER, RG nº 6.967.843-2, como Presidente; e LUCIANA APARECIDA FABRIZ, RG nº 7.143.566-0, como membro.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

15827/2023

UNIOESTE - Campus de Cascavel – PORTARIA 006/2023-CCMF

Autoriza o afastamento, para o exterior, do docente Fabiano Sandrini, RG nº 5.018.858-2 SSP/PR, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do campus de Cascavel, para participar do 11º ENCONTRO INTERNACIONAL DE ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA – IMPE - 2023, promovido pelo ICPE, no período de 04 a 07/03/23, na cidade de Buenos Aires - Argentina.

16939/2023

UNIOESTE - Campus de Cascavel – PORTARIA 007/2023-CCMF

Autoriza o afastamento, para o exterior, da docente Lucinéia de Fátima Chasko Ribeiro, RG nº 6.538.117-6 SSP/PR, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do campus de Cascavel, para participar do CICLO DE CONFERÊNCIAS EM INVESTIGACIÓN BÁSICA Y APLICADA EM SEDA DE AMÉRICA LATINA Y ELC ARIBE, INNOVACIÓN Y AVANCES EN MEJORA GENÉTICA DE BOMBYX MORI Y MORERAS, que acontecerá no período de 14 a 15 de março de 2023, na cidade de Buenos Aires - Argentina.

16940/2023

Campus de Cascavel - PORTARIA 007/2023 DG/CCBS, 23 de fevereiro

de 2023. Art.1º - Autorizar o afastamento para o exterior da docente Rose Meire Costa para participar do evento científico “Ciclo de conferências sobre pesquisa básica e aplicada da seda na América Latina e Caribe, inovação e avanços no melhoramento genético de Bombyx Mori e amoreiras”, em Buenos Aires, na Argentina; período de participação evento de 14 e 15/03/2023; período de afastamento de 13 a 16/03/2023; ônus: entidade promotora Proyecto Seda Europe Aid /Adelante. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeito a partir de 13 de março de 2023.

17414/2023

PORTARIA Nº 0150/2023-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor HAYRTON FRANCIS XIMENES DE ANDRADE, RG nº 3.069.459-7, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 16-05-2012 a 15-05-2017, a serem usufruídos no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0173/2023-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora BEATRIZ HELENA DAL MOLIN, RG nº 1.182.084-0, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 21-12-2006 a 20-12-2013, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0177/2023-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ANA LÚCIA CARRINHO AYROZA RANGEL, RG nº 12.303.828-2, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 20-08-2014 a 19-08-2021, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0178/2023-GRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 12(dozes) meses, ao Professor JOSÉ NETO DA COSTA, RG nº 8.948.797-8, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 28-02-2000 a 27-02-2014, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 0190/2023-GRE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora MARIA JOSÉ CASTELANO, RG nº 4.393.185-7, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 02-07-2009 a 01-07-2016, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0191/2023-GRE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Tornar sem efeito a Portaria nº 3311/2022-GRE, de 04 de outubro de 2022, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor LUIZ GILBERTO BIRCK, RG nº 3.317.333-4, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, conforme a seguir descrito.

PORTARIA Nº 0193/2023-GRE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora JANE PERUZO IACONO, RG nº 1.452.412-6, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 21-03-2015 a 20-03-2022, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0194/2023-GRE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder Licença Capacitação – 03(três) meses, a Servidora LAURA CRISTINA CHAVES ROMERO, RG nº 3.325.062-2, lotada na Reitoria, referente ao quinquênio – 21-12-2017 a 20-12-2022, a serem usufruídos no período de 01 de março a 31 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0201/2023-GRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar, em conformidade com o artigo 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022 -PRAF, os Servidores, abaixo relacionados, para Gestor e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 028/2022, celebrado pela Unioeste/Reitoria e Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP, para execução do projeto “Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional dos recursos provenientes da arrecadação de taxa de inscrição do Concursos Vestibular Unioeste 2023, para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste”.

Gestor: PAULO RENAN EFFGEN, RG nº 5.705.353-4.

Fiscal: EURIDES KÜSTER MACEDO JUNIOR, RG nº 7.978.620-9.

Esta Portaria tem vigência concomitante a do Acordo de Cooperação nº 028/2022, com início em 11-11-2022, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 0225/2023-GRE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Professor CLÁUDIO ROBERTO MARQUETTO MAURICIO, RG nº 5.053.722-6 – CPF nº 017.616.369-79, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu; e Assessor Técnico da Reitoria, para participar do IV Encontro de Trabalho referente ao lançamento da Escola Doutoral da Cátedra Araucária “Desenvolvimento Territorial Sustentável – DTS do Eixo de Capricórnio”, no período de 01 a 04 de março de 2023, na Universidade Gastón Dachary em Posadas - Argentina.

PORTARIA Nº 0226/2023-GRE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Professor EDUARDO CÉSAR DECHECHI, RG nº 13.751.496-6 – CPF nº 105.463.378-99, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, para participar do IV Encontro de Trabalho referente ao lançamento da Escola Doutoral da Cátedra Araucária “Desenvolvimento Territorial Sustentável – DTS do Eixo de Capricórnio”, no período de 01 a 04 de março de 2023, na Universidade Gastón Dachary em Posadas - Argentina.

PORTARIA Nº 0227/2023-GRE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Professor HOMERO FERNANDES OLIVEIRA, RG nº 7.406.151-6 – CPF nº 869.433.598-00, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, para participar do IV Encontro de Trabalho referente ao lançamento da Escola Doutoral da Cátedra Araucária “Desenvolvimento Territorial Sustentável – DTS do Eixo de Capricórnio”, no período de 01 a 04 de março de 2023, na Universidade Gastón Dachary em Posadas - Argentina.

PORTARIA Nº 0299/2023-GRE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 12(dozes) meses, ao Professor JORGE DA SILVA GIULIAN, RG nº 14.844.654-7, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 07-08-2006 a 06-08-2020, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 0300/2023-GRE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ROMILDA DE SOUZA LIMA, RG nº 9.898.663-4, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 23-06-2003 a 22-06-2010, a ser usufruída no período de 01 de março a 31 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 0301/2023-GRE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprovar, no âmbito da Unioeste, a remoção do servidor ADRIEL JOSÉ MACHADO, RG nº 8.318.369-1, Técnico Administrativo, LF 01, lotado no Campus Cedeteg, da UNICENTRO, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Campus de Toledo.

A Unioeste disponibiliza o código de vaga de nº 01411 para a Unicentro, considerando a presente remoção, nos termos da legislação vigente.

PORTARIA Nº 0304/2023-GRE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar o Professor VINICIUS ABILIO MARTINS, RG nº 7.889.111-4, para responder como Agente de Transparência da Unioeste, no período de 23 de fevereiro a 04 de abril de 2023, em substituição a titular em férias.

PORTARIA Nº 0305/2023-GRE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Servidor GERALDO SEVERINO ZIENTARSKI, RG nº 6.381.277-3 – CPF nº 162.649.400-20, no período de 01 a 04 de março de 2023, para fins de deslocamento de docentes que irão participar do IV Encontro de Trabalho referente ao lançamento da Escola Doutoral da Cátedra Araucária “Desenvolvimento Territorial Sustentável – DTS do Eixo de Capricórnio”, na Universidade Gastón Dachary em Posadas – Argentina, bem como, autorizar a liberação do veículo marca Toyota Corolla XE120, Placa SEC 5C80, Renavan nº 0133.207.838-6, o qual será conduzido pelo servidor acima nominado.

PORTARIA Nº 0306/2023-GRE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO, RG nº 7.110.128-2, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, para participar do evento “Democracia, Constitucionalismo e Direitos Humanos: Diálogos entre as perspectivas contemporâneas de Luigi Ferrajoli, Eligio Resta e Alberto Febbrajo”, na Università Roma Tre Università La Sapienza, ISGI-CNR, em Roma – Itália, e para realizar estudos na Università Degli Studi G.d'Annunzio – CHIETI, em Pescara – Itália, no período de 12 de fevereiro a 03 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0307/2023-GRE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 12(dozes) meses, ao Professor RINALDO JOSÉ VARUSSA, RG nº 8.936.972-0, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 28-02-2007 a 27-02-2021, a ser usufruída no período de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 0308/2023-GRE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora MARIA LÚCIA BONFLEUR, RG nº 5.366.465-2, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, para realizar missão de estudo/pesquisa entre o programa PDSE/CAPES/UNIOESTE e a Universität des Saarlandes, com ônus CAPES, na cidade de Homburg – Alemanha, no período de 16 de fevereiro a 04 de março de 2023.

PORTARIA Nº 0309/2023-GRE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora IONETE LÚCIA MILANI BARZOTTO, RG nº 3.561.243-2, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 02-07-2002 a 01-07-2009, a ser usufruída no período de 13 de fevereiro a 12 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 0310/2023-GRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor PEDRO PABLO DURAND LAZO, RG nº 9.614.953-0, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 22-05-1998 a 21-05-2005, a ser usufruída no período de 08 de março a 07 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 0321/2023-GRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar o Professor VINICIUS ABILIO MARTINS, RG nº 7.889.111-4, para responder como Agente de Ouvidoria da Unioeste, no período de 23 de fevereiro a 04 de abril de 2023, em substituição a titular em férias.

PORTARIA Nº 0357/2023-GRE, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora LILIAM FARIAPORTO BORGES, RG nº 9.157.166-8, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 21-03-2008 a 20-03-2015, a ser usufruída no período de 01 de março a 31 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 0425/2023-GRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar o Servidor EZRA EDUARDO VIEIRA, RG nº 9.741.421-1, como **Fiscal do Contrato nº 002/2021** – com objeto de Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Unioeste – Campus de Cascavel, em substituição a Servidora Edite Pinheiro dos Santos.

PORTARIA Nº 0428/2023-GRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar os membros para compor a Comissão para realizar a avaliação econômica dos valores de veículos e demais bens patrimoniais da Unioeste que serão leiloados, conforme segue: EROSANIA LISBÔA, RG nº 7.644.329-7; NILCEIA APARECIDA MORESCO MARQUEVISKI, RG nº 5.592.717-0; NESTOR CITTOLIN, RG nº 5.872.132-8; CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0; IVONE DOS SANTOS FRIGO, RG nº 8.173.125-0; MARCIO ANTONIO KUNRATH – RG nº 6.733.809-0.

Fica revogada a Portaria nº 2257/2021-GRE.

17334/2023

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – SECOM

Súmula: Institui a Comissão de análise e seleção de produções audiovisuais do Edital de Chamamento Público Nº 001/2022.

O Secretário Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de análise e seleção de produções audiovisuais do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, conforme segue:

I – Eduardo Abilhoa, RG n.º 4.095.067-2, presidente da comissão;

II – Reinaldo dos Santos Cordeiro, RG n.º 3.375.291-1; secretário da comissão;

III – Alexandre Eustachio Lima, RG n.º 7.815.186-2, membro da comissão;

IV – Amanda Mayumi Hataqueiama, RG n.º 9.091.247-0, membro da comissão;

V – Vanessa Baumgartner dos Santos, RG n.º 07.305.611-0; membro da comissão;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado da Comunicação

17405/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 015/2023 – SEDEF Referente ao protocolado nº 19.900.796-3

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 008/2023 e na Informação Técnica do Escritório Regional de Umuarama (fl. 31/33. Mov. 22), na Nota Fiscal nº 261 (fl. 32. Mov. 22), na Informação Técnica nº 043/2023 e Despacho nº 098/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 23-25. Mov. 15-16), bem como na Informação nº 042/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 35-38. Mov. 24), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconhecimento o dever de pagar, em favor de **POUSADA LUZ E VIDA LTDA, CNPJ nº 17.833.652/0001-00, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0045/2023/NFS/SEDEF (fl. 08. Mov. 08), QDD (fl. 09. Mov. 09) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0045/2023/NFS/SEDEF (fl. 10. Mov. 10), a **realização da despesa no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a J.V.S, após o fim do período de vigência do Contrato nº 007/2022, relativo ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 19.900.796-3 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

16977/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 016/2023 – SEDEF Referente ao protocolado nº 20.034.186-4

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 024/2023 e na Informação Técnica do Escritório Regional de Umuarama (fl. 02/05. Mov. 02/05), na Nota Fiscal nº 270 (fl. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 044/2023 e Despacho nº 099/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 16-18. Mov. 08-09), bem como na Informação nº 044/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT

(fls. 31-34. Mov. 20), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconhecimento o dever de pagar, em favor de **POUSADA LUZ E VIDA LTDA, CNPJ nº 17.833.652/0001-00, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0077/2023/NFS/SEDEF (fl. 20. Mov. 11), QDD (fl. 21. Mov. 12) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0077/2023/NFS/SEDEF (fl. 22. Mov. 13), a **realização da despesa no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a J.V.S, após o fim do período de vigência do Contrato nº 007/2022, relativo ao período de 01/01/2023 a 31/01/2023.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.034.186-4 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
16812/2023

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 15 de Dezembro de 2022

No quinto décimo dia do mês Dezembro de 2022, em 1ª chamada (início às 09h) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de gestão, Fany Lerner, 7º andar do Palácio das Araucárias, sito à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de [link do meet: https://meet.google.com/vih-nzvr-yee](https://meet.google.com/vih-nzvr-yee) para a realização da Reunião Extraordinária. **Participação dos seguintes conselheiros (as): Conselheiros da SC: Presidente:** Adriano Roberto dos Santos (Cavanis), Rodrigo Silva Bonfim e (HPP), Marcelo Souza (ACRIDAS), Bruna Ezidro (AFECE), Davi Walid da Rosa (suplente AFECE), Renann Ferreira (Guarda Mirim), Anderson Kasnocha (Canaã), João Marcos Palmeira (AAMEC), Carolina Marcon Porte (APOFILAB). **Conselheiros governamentais: Vice-presidente:** Juliana Muller Sabbag, Antônio Carlos Dourado (Paraná Esporte), Joseli Collaço (Casa Civil), Amália Regina Donegá (SETI), Carmen Zadra (suplente/SEJUF), Juliany Souza dos Santos (SEJUF), Denise Xavier Machado (suplente/SEJUF), Allan Kolodzieiski (SEEC), Rosineide Frez (SEED), Eloise Zanon Garcia (SEJUF), Renata Mareziuzek (SEJUF), Fernanda Crosewski (SESA), Eliete Kovalhuuk (SESP), Lenise Roseto (SEPL). **Colaboradores e assessores:** Juliana Muller (SEC/CEDCA), Juliana Fernandes (residente de Serviço Social), Adriane Chede (SEJUF), Viviane da Paz (SEJUF), Mônica Pimentel de Souza Lobo (AT/SEJUF) e Quelen Silveira Coden (DIDES/SEJUF). **Abertura:** O presidente Adriano Roberto dos Santos e a vice-presidente, Juliana Sabbag deram boas vindas e agradeceram a presença e a participação de todos/as. Em seguida, a vice-presidente, contextualizou o trabalho da Comissão (formada pelos seguintes conselheiros: Rodrigo Bonfim/HPP, Marcelo Souza/Acridas, Juliany Santos/SEJUF e Juliana Sabbag/SEJUF – Del 065/202) que foi instituída especificamente para realizar a análise da execução do projeto: Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Intima (Protocolo 19.799.251-4). Ressaltando, portanto, que a pauta não se refere à análise do mérito do projeto que já foi aprovado pela câmara de Políticas, e, sim, os tramites que deverão ser realizados para que a execução ocorra sem infringir as regras já existentes. Assim, a Comissão após algumas discussões de que a deliberação 50/2017 do CEDCA/PR não traz uma citação explícita sobre o procedimento proposto, mas, também não traz vedação, e que a SEJUF enquanto órgão da Administração Pública executa ações por meio do Fundo a Fundo, foram elaboradas as seguintes propostas: **Minuta de Del 078/2022** - proposta de deliberação fundo a fundo incorporando a proposta específica do projeto; Nessa minuta, Juliana Sabbag ressaltou que a proposta entrará como fundo a fundo e não como Banco de Projetos; apresentando, portanto, uma excepcionalidade, com um aporte de recurso e a possibilidade de captação mediante a comprovação das doações dirigidas; Assim, sobre o encaminhamento, a vice-presidente esclareceu mais uma vez que a proposta do Banco de Projeto esta sendo retirada, com a apresentação da mesma em formato de Incentivo via fundo a fundo. Portanto, com a aprovação fica autorizado o repasse proposto com o FIA Livre para posterior reposição, após a captação dirigida para este fim, possibilitando aos doadores o direcionamento dos recursos. **Parecer da Comissão: Aprovado; Parecer do CEDCA: Aprovado. Minuta de Del 079/2022** - Alteração da deliberação 50/2017 para: a) permitir/autorizar que os projetos governamentais possam ser repassados fundo a fundo conforme legislação do mecanismo (provavelmente um parágrafo 2º no art. 6º); b) registrar alteração da apresentação de propostas pelas OSCs em relação ao Sistag e orçamentos; **Parecer da Comissão: Aprovado; Parecer do CEDCA: Aprovado.** Juliana Sabbag agradeceu a colaboração de todos/os envolvidos no trabalho da comissão, em especial a Dr. Mônica Pimentel de Souza Lobo (AT/Gabinete-SEJUF), Juliany Souza dos Santos (SEJUF/DPCA) e a Ingrid Machado (SEJUF). O conselheiro Rodrigo Bonfim (HPP) ressaltou a

importância do trabalho da comissão, onde, a partir de um grupo menor foi possível a retomada do diálogo para avanços e a identificação de caminhos alternativos. Também fez referência a fundamental participação do Secretário, o Sr. Rogério Carboni na comissão, que pode perceber as posições dos conselheiros e entender a construção do trabalho. O presidente e a vice-presidente desejaram votos de final de ano, agradecendo a participação de todos/as e enceraram a reunião. Essa ata foi elaborada pela secretaria-executiva, Juliana Muller, e após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR.

16903/2023

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR
REUNIÃO ORDINÁRIA
08 de Dezembro de 2022

No oitavo dia do mês de Dezembro de 2022, em 1ª chamada (início às 09h00) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões do 6º andar, ala “B” do Palácio das Araucárias, sito à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de *link* do meet: <https://meet.google.com/uah-msbc-uwo> para a realização da Reunião Ordinária. **Participação dos seguintes conselheiros (as): Conselheiros da SC: Presidente: Adriano Roberto dos Santos (Cavanis),** Rodrigo Silva Bonfim (HPP), Vivian Ramos Correa (Acridas), Bruna Ezidro (AFECE) e David Walid da Rosa (suplente - AFECE), Débora Cristina dos Reis (APC), Hélio Candido do Carmo (Guarda Mirim de Foz), Isabella Menon (Canaã), Amanda Querino dos Santos, (APAE), Alexandra Alves José (Epemsel), Nadir Aparecida Silva (AAMEC), Sara Rosa da Cruz (Ledi Mass), Sara e Maria Tereza (APOFILAB). **Conselheiros governamentais: Vice-presidente:** Juliana Muller Sabbag (DPCA/SEJUF), Desirré Barbosa Santiago (Casa Civil), Antônio Carlos Dourado (Paraná Esportes), Amália Regina Donegá (SETI), Carmen Zadra (suplente - SEJUF), Juliany Souza (SEJUF), Denise Xavier (suplente - SEJUF), Christianne Lunardeli – SEEC), Rosineide Frez (SEED), Eloise Zanon (suplente - SEJUF), Renata Mareziuzek (SEJUF), Fernanda Crosewski (SESA), Eliete Aparecida Kovalhuuk (SESP), Lenise Roseto (SEPL) e Jean Colaço (SEPL). **Apoios técnicos:** Juliana Muller (SEC/CEDCA), Adriane Chede (GOF/SEJUF). **Colaboradores e assessores:** Karina D. Sabathe (OAB/PR) e Lethicia G. Silva (DPE). **Justificativas de ausências:** Danielle Tuoto (MP/PR). **Convidados:** Rogério Carboni – Secretário da SEJUF e Quelen Silveira Coden (DIDES/SEJUF). **Abertura:** O presidente, Adriano Roberto dos Santos e a vice-presidente, Juliana Sabbag deram boas vindas aos conselheiros (as) e o secretário da SEJUF, Sr. Rogério Carboni agradeceu o espaço de participação. **1. Aprovações das atas:** **Atas aprovadas:** Extraordinária 14/09; Ordinária 16/09, Ordinária 20/10, Extraordinária 16/11, Extraordinária 18/11 e Ordinária de Nov. **2. Informes da Secretaria-Executiva: Pendência na composição:-** Suplente da Paraná Esporte/SEED no lugar da Jacqueline Ribas. Resumo das atividades de 2022: **26 reuniões**, 11 ordinárias e 15 extraordinárias; 01 – Reunião descentralizada em Ponta Grossa e 01 - Reunião ampliada online; 60 deliberações / 87 em 2021/ 86 em 2020; 418 ofícios /419/2021/ 320 em 2020; 10 Ofícios Circulares; 02 Resoluções Ad Referendum; 01 Resolução Conjunta CEDCA/SEJUF; 04 Notas Públicas/ Informativas e 01 Nota Orientativa. O presidente Adriano agradeceu a SEC pelas informações trazidas que auxiliam nas visualizações do trabalho realizado em conjunto Inclusão de pauta – Ofício Circular nº 66/2022 – Conanda – Prorrogação para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – até abril de 2023. Juliana sugeriu a realização da reunião da comissão da conferência no dia 19/12 para o repasse de informações atualizadas. **Editais** 1. Edital Geral: A vice-presidente Juliana Sabbag informou que das 196 propostas, apenas 14 não foram formalizadas pois demandam de documentos das organizações que possuem um prazo de 15 dias para sanarem as pendências. Como o prazo de formalização vai até fevereiro/2023, estamos absolutamente dentro do esperado. Juliana ressaltou ainda, que da preocupação que existe tendo em vista a reforma administrativa, como no começo do ano pode haver um momento de adaptação de transição das equipes de deixar todos os processos o mais adiantados que a gente consegue, tanto no edital geral como o que fala de resgate de banco de projetos, nós tivemos algumas dificuldades com o resgate do banco de projetos em virtude do pleito eleitoral de alguns entendimentos da PGE e fico feliz por conseguirmos aprovar esses resgates, todos os processos estão tramitando, inclusive com celeridade maior que o normal tendo em vista que pode ocorrer qualquer atraso em virtude da reforma administrativa. Dos pagamentos do edital geral, está bem destacado no balanete, a Viviane da Paz apresentou ontem na câmara do FIA, estará no relato da câmara por linha e por objetivo quanto foi pago em cada linha, mais a maior parte das parcerias já está formalizada e o que já está formalizado já está empenhado para ir para pagamento e o recurso será executado a contento. 2. Protocolo 15.696.663.3 formalizadas - Edital de Controle Social; técnica do DCA, Ana Dala informou que ainda não foi possível finalizar a análise técnica devida o curto tempo entre a última reunião para essa. 3. Edital de Pequenos Serviços de Manutenção: a SEC, Juliana Muller informou que o protocolo está ainda na PGE, sob análise. **Informes dos conselheiros/as:** Carmen Zadra, conselheira suplente da SEJUF/DPCA informou que a Secretaria Nacional da Primeira Infância nos encaminhou a Revista Infância em Foco (1ª edição exemplar) que será disponibilizada ao CEDCA. É uma coletânea que fala sobre a primeira infância e parentalidade e a questão de fortalecimento de vínculos. Foi realizada uma live semana passada e provavelmente tem um link a ser disponibilizado, certificará e encaminhará para a secretaria-executiva compartilhar. Débora Cristina dos Reis (APC) relatou que esteve terça-feira em Brasília na Câmara dos Deputados participando de uma audiência pública junto a comissão de participação legislativa a convite deles para palestrar sobre o orçamento público e prevenção as violências (LOA de 2023). Na oportunidade relata que pode apresentar os trabalhos do Paraná e nosso OCA (Orçamento da Criança e Adolescente). Relata ainda que o Paraná é referência nesses temas e traz para o conselho a experiência para que a ação possa ser celebrada. **Relato das Câmaras Setoriais: Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo Estadual para a**

Infância e Adolescência e Orçamento – Relatora: Adriane Chede/SEJUF: - Relatório: 4.1. BALANCETE: 4.1.1. Interessado: CEDCA: Balancete referente ao mês de novembro 2022. Rendimento novembro fonte 150: R\$ 3.665.531,17; Transferências Recebidas Novembro Fonte 150: R\$ 3.237.183,32; Rendimento Novembro Fonte 131: R\$ 198.543,17; Saldo Livre Fonte 150/131 Novembro 2022: R\$ 38.993.259,38; Saldo Livre Fonte 284 Outubro 2022: R\$ 2.758.462,37; Rendimento Fonte 284 Novembro 2022: R\$ 713.502,54; Saldo Livre Fonte 284 Novembro 2022: R\$ 3.464.826,32. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício a SEFA solicitando com urgência resposta ao protocolo nº 18.230.250-3 que versa sobre os recursos da DREM. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.1.2.- Apresentação detalhada de prestação do Cartão Futuro Emergencial assim como os recursos de comunicação e marketing: 25/11/222 - Protocolado sob nº 19.540.097-0 – DET/SEJUF - Retorna contendo o Despacho: “A partir do recebimento do e-mail acostado às folhas 03 e 04, no que diz respeito a apresentação da Prestação de Contas do Programa Cartão Futuro Emergencial (item 2), tivemos por objetivo de abertura deste protocolo para anexar todas as informações possíveis e pertinentes para elaboração da Prestação de Contas do Programa para apresentação na reunião do CEDCA que será realizada em novembro conforme indicação no e-mail. Desta forma, encaminhamos a Câmara do Fia/SEJUF, para análise e auxílio com relação a necessidade de mais informações e se o que está anexado a este protocolo atenderá aos itens para apresentação da Prestação de Contas.” **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. O Sr. Cristiano do DET, Coordenador do Programa Cartão Futuro, trará mensalmente as informações sobre a execução do Programa e na reunião de dezembro as estratégias para o ano de 2023. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Despacho do Coordenador Programas e Projetos do DET: “Conforme orientação Despacho Camfia/Sejuf, cito fls 24 e reunião extraordinária, ocorrida em 23 de novembro de 2022, anexamos os dados atualizados apresentados do Programa Cartão Futuro, cito fls 25, 26 e 27, sendo referentes a prestação de contas até 30 de outubro de 2022. Como informação complementar, também incluímos o Termo de Posse, bem como, as resoluções 423 e 424/2022 - SEJUF, que nos designaram a participação como coordenador e Fiscal do referido Programa. As informações do Programa Cartão Futuro serão disponibilizadas mensalmente, ou sempre que solicitadas. Lembramos que estes dados são oriundos do Sistema Cartão Futuro, através da ferramenta BI.” **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Devendo o Sr. Cristiano comparecer na próxima reunião conforme acordado. Parecer do CEDCA: Ciente. A conselheira Débora Cristina dos Reis (APC) ressaltou que a linha do Edital Geral que mais repassou o recurso foi a do Direito à Educação. O técnico do DET, Cristiano Menezes informou sobre o andamento referentes aos valores pagos e as estratégias de trabalho. Foram realizadas adaptação e melhorias no sistema com a organização de uma ferramenta de coletas de informações dos participantes denominada BIAI; No mês de Nov/22 tiveram 19 empresas cadastradas, 132 aprendizes cadastrados; 04 empresas validadas com 29 aprendizes com abertura de protocolos para pagamento, totalizando um valor empenhado de R\$ 173, 100 reais. Prefeitura de Apucarana, Maringá em fase de cadastramento das empresas. Sendo que o DET no momento está fazendo o trabalho de Visita e captação de empresas. Expectativa de deixar o trabalho alinhado na transação entre as secretarias, para que o programa não venha a sofrer problemas; Com relação ao crescimento: no ano de 2020 (74 jovens cadastrados); 2021 (718 jovens cadastrados); e em 2022 – 1049 jovens cadastrados. A conselheira Alexandra Alves José (EPESMEL) perguntou se esses visitantes estão somente em Curitiba e Região Metropolitana, questionando o critério a ser utilizado e a organização da agenda. Cristiano explicou que os Escritórios Regionais (22) e as Agências dos Trabalhadores (aprox 200) são os canais mais próximos das empresas que realizam a abertura das vagas. Assim, a articulação para a captação das vagas por meio das visitas é realizada com esses órgãos que mantêm contato com o RH das empresas. Como estratégia estão sendo utilizadas ações de mecanismo de gestão, tais como: missão, visão e valores. Onde essa a proximidade e a oferta do serviço do Estado via a Agência do Trabalhador consegue melhorar a visão do programa pelas empresas. Cristiano citou a parceria que também que está ocorrendo com uma empresa que participa do Programa Estadual de Aprendizagem visando o fortalecimento da ação, porém, a conselheira Alexandra ressaltou que a empresa citada não vem sendo avaliada positivamente, conforme acompanhamento que está sendo realizado por meio da câmara de Garantias do CEDCA. Assim, falou da importância de ser pensando na qualificação dessas ações, solicitando a retomada da apreciação da avaliação do Programa de Aprendizagem. A SEC, Juliana Muller informou que a pesquisa solicitada foi apresentada pelo DET na reunião ordinária de Novembro via câmara de garantias, com a disponibilização dos documentos no drive do CEDCA. **4.2. GT OCA: 4.2.1. Interessado: CEDCA: Pauta Permanente - GT OCA: Reunião do dia: 06/12/22. Presentes: Débora (APC), Juliana Sabbag (DPCA), Dr. Fernando (Defensoria Pública), Thiago (SEPL), Elaine(CAOPCA). Ausências Justificadas: Adriano (CEDCA) e Dra Danielle(MP/CAOPCA) 1. Atualizações do Plano de Trabalho: Ver tabela na íntegra, no relato, disponível no site do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.3. REPASSES FUNDO A FUNDO: 4.3.1. Interessado: CEDCA: Protocolado sob nº 18.925.365-6 – CEDCA – Deliberação nº 017/21 e Programa de Acolhimento Familiar: “Memorando nº 11/2022 – CEDCA/PR Assunto: Encaminhamentos da reunião do CEDCA/PR. Protocolo Digital:18.925.365-6. Conforme encaminhamos da Reunião Extraordinária do CEDCA/PR em reunião realizada no dia 19/04/2022, onde foi apreciado o Relatório de Prestação de Contas do FIA, solicita-se a apresentação periódica (conforme a necessidade) deste departamento na Câmara do FIA e na Câmara de Políticas, para a elucidação das seguintes pautas: - Deliberação nº 017/2021 – CEDCA/PR - Segurança Alimentar e Nutricional de Crianças e Adolescentes do Estado do Paraná; - Planejamento das ações voltadas para a implementação de Programas de Acolhimento Familiar (Protocolo 18.441.265-9 – câmara permanente de SCFV).” **Informação Técnica nº 225/2022 – DPSE:** “Em resposta ao Memorando nº 11/2022 – CEDCA/PR, que solicita informações periódicas**********

para elucidação de pautas, cumpre-nos informar acerca do planejamento das ações voltadas para a implementação de programas de Acolhimento Familiar. Assim, o Departamento de Assistência Social, por meio da Divisão de Proteção Social Especial em parceria com o Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes estão realizando tratativas para a realização de evento de divulgação e distribuição do “Guia de acolhimento Familiar. Orientações para implementação de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora”. O material é composto por 06 (seis) cadernos com as seguintes temáticas: Caderno 1 – O serviço de acolhimento em família acolhedora: aborda o contexto histórico em que se encontra o Brasil e o mundo, os fatores que o inserem na proteção integral de crianças e adolescentes, seus objetivos, principais características e parâmetros, bem como os benefícios que proporciona às crianças e adolescentes acolhidos. Caderno 2 – Trata do processo de implantação do serviço em consonância com a política nacional de assistência social e no âmbito de garantia de direitos da criança e do adolescente. Aborda também questões operacionais, técnicas e procedimentais relacionadas à implementação do serviço. Caderno 3 – Oferece parâmetros gerais para o bom funcionamento do serviço em todas as suas atividades e processos. É de extrema relevância para a equipe técnica que executa o serviço e para o órgão gestor municipal, responsável pelo monitoramento e avaliação de sua execução. Caderno 4 – Descreve os processos de mobilização, seleção e formação de famílias para acolher crianças e adolescentes em família acolhedora em seus aspectos procedimentais, operacionais, metodológicos e técnicos, detalhando suas especificidades por meio de um passo a passo. Cadernos 5 e 6 – trazem subsídios teóricos, metodológicos e procedimentais para qualificação da atuação de profissionais da equipe do serviço de família acolhedora em situações recorrentes, trazendo recomendações e recursos de apoio para a prática. O quinto caderno trata do acompanhamento dos envolvidos (família acolhedora, acolhido e família de origem. O sexto caderno aborda as transições e despedidas que fazem parte da rotina do serviço de acolhimento familiar. Este material subsidiará as equipes onde o serviço já está implantado bem como norteará os municípios que não possuem o serviço quanto às particularidades, desafios e viabilidade de execução no âmbito municipal. É a informação”

“INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 110/2022 – UTPB/SEJUF: A presente Informação Técnica trata de reposta ao Memorando nº 011/2022 CEDCA/PR. Dos assuntos abordados no referido memorando, cumpre a esta Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios elucidar sobre a utilização dos recursos disponibilizados na Deliberação 017/2021 CEDCA/PR que aprova o montante de R\$ 25 milhões de recursos das fontes 131 e 150 do Fundo da Infância e Adolescência para ações emergências decorridas da pandemia do Covid 19. A proposta da Deliberação foi a garantia do direito à Segurança Alimentar e Nutricional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade econômica do Estado do Paraná e os recursos foram utilizados para o pagamento do benefício Comida Boa às famílias que possuíam crianças e adolescentes. O Comida Boa é o Programa Estadual de Transferência de Renda instituído pela Lei nº 20.747/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 9.744/2021 com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade econômica as apoiando em suas necessidades básicas emergenciais. O benefício é executado com o crédito de R\$ 80,00 mensais depositados em cartão alimentação que podem ser utilizado na rede de estabelecimentos comerciais credenciadas em todo o Estado. A execução dos recursos do FIA para este benefício se deu de janeiro a agosto de 2022. Do montante total deliberado restou um saldo de R\$ 11,56, sendo: 2022 Famílias Valor Janeiro 62.374 R\$ 4.988.672,52; Fevereiro 62.374 R\$ 4.988.672,52; Abril 57.943 R\$ 4.634.281,14; Junho 37.849 R\$ 3.027.163,02; Julho 60.349 R\$ 4.826.713,02; Agosto 31.689 R\$ 2.534.486,22. Total R\$ 24.999.988,44. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.3.2. Interessado: SMAS Arapongas.** Protocolado sob nº 19.388.377-0 – SMAS Arapongas – Referente a Deliberação nº 062/16 (SCFV) – A SMAS de Arapongas encaminha o Ofício nº 623/2022, solicitando informações urgentes a respeito da destinação dos equipamentos relacionados no protocolado em epígrafe, adquiridos com recursos da Del. nº 062/16. Tais equipamentos estavam alocados no SCFV para crianças e adolescentes PROER, cujo serviço foi encerrado, passando a funcionar no espaço físico de uma escola municipal. Sendo assim, solicitam informações sobre a viabilidade de tais equipamentos serem alocados para uso da escola municipal e no caso afirmativo, perguntam sobre quais os procedimentos devem ser tomados para formalizar tal alocação. Também não sendo possível, solicitam informações sobre qual destinação a SMAS pode dar aos equipamentos e quais são as formalidades a serem seguidas para tal. **“Folha de Despacho nº 238/2022-DPSB/SEJUF:** Ref. Solicitação de informação sobre qual destinação dar a equipamentos adquiridos com recursos da Deliberação 062/2016 CEDCA. Ao CEDCA. Considerando o contido no ofício nº 623/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arapongas que buscava informações sobre a possibilidade de destinar equipamentos de um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que foi encerrado, para uma escola municipal que passou a funcionar no local. Equipamentos estes, adquiridos com recursos da Deliberação CEDCA 062/2016, solicitamos ao Escritório Regional de Apucarana que realizasse análise e averiguação sobre o encerramento do serviço, se houve a redistribuição da demanda atendida para outro Serviço de Convivência e, se o encerramento deste serviço impactou negativamente na execução e oferta da Proteção Social Básica no Município de Arapongas. Solicitamos também que o ER realizasse orientação técnica ao município inclusive sobre estes equipamentos serem realocados para outro serviço que atenda a esta demanda dentro da Assistência Social. Assim se deu, o ER atendeu ao pedido e nos encaminhou resposta esclarecendo que os equipamentos listados (serviáveis/inserviáveis conferidos “in locu”) foram destinados a outros Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, sendo estes, Escola do trabalho e CEMAF e, quanto a demanda, esta foi absorvida pela escola na zona rural em contrarrotulo escolar, sendo atendidas as crianças e adolescentes. Desta forma, retornamos o protocolado ao CEDCA para análise da câmara do FIA. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.3.3. Interessado: ER de Maringá:** Protocolado sob nº 17.563.073-2 - Referente a

Deliberação nº 107/17 – Município de Floresta – O ER de Maringá encaminha a Informação Técnica, informando que notificou o prefeito de Floresta, uma vez que este afirmou que o veículo adquirido com recursos provenientes da Deliberação nº 107/17, está sendo utilizado pela prefeitura para outras demandas, tendo em vista que receberam um outro por meio da emenda federal. Também que o município tem uma população estimada em 6.851 pessoas, não tendo necessidade de dois veículos para atender as demandas do CT, bem como o estabelecido na Cláusula Segunda do Termo de Adesão, quanto a destinação do veículo para uso exclusivo e intransferível do CT, sendo vedada para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA, encaminham a questão para análise e parecer do conselho.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, que tendo em vista que não há necessidade de 02 veículos para as atividades do CT, este deverá ser leiloado, e com o recurso, ser revertido na aquisição de equipamento para CT, após aprovação do Plano de Aplicação pelo CEDCA. Sendo importante ressaltar que o leilão deve ser previamente aprovado pelo CMDCA, bem como o Plano de Aplicação da aquisição dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 792/2021 do Município de Floresta, informando que o veículo foi leiloado, obtendo o montante de R\$ 56.300,00. Também que o CT possui os equipamentos necessários para realizar os atendimentos e que atualmente, o mesmo encontra-se estabelecido em sede alugada. Diante disso, considerando que a prefeitura disponibiliza o terreno, solicitam autorização para utilizar o valor monetário obtido no leilão, como parte na construção da sede própria, considerando ainda que a gestão municipal disponibilizará a contrapartida necessária para a execução. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município informando que o conselho fará consulta a cerca do pleito a PGE.**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 10/12/21 - Retorna para análise contendo INFORMAÇÃO Nº 540/2021 – AT-GAB/PGE: Segue o ITEM: Conclusão da Informação em epígrafe: “III – CONCLUSÃO. Diante do exposto, em resposta à consulta encartada no documento de fl. 176, manifestamos pela impossibilidade de emprego dos recursos decorrentes da alienação de veículo adquirido com recursos do FIA na construção da sede do Conselho Tutelar do Município de Floresta, nos termos da fundamentação. É a Informação que se submete à apreciação superior. Aprovada, encaminhe-se à SEJUF para ciência e providências. **“Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que de acordo com a Informação exarada pela PGE, o recurso do leilão do veículo não pode ser destinado para construção da sede do CT. Sendo assim, o município deverá destinar o recurso na aquisição de equipamentos para uso exclusivo da sede do CT, mediante o envio de plano de aplicação com a descrição destes, para aprovação do CEDCA. Se faz necessário também que o Plano de Aplicação tenha a anuência do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 20-05-22 - Protocolado sob nº 15.090.730-6 e 17.563.073-2: Retorna para análise contendo o Ofício nº 146/2022 do município de Floresta, informando que irão utilizar o recurso obtido por meio do leilão do veículo (Deliberação nº 107/17), bem como a complementação deste, efetuada pelo município, para aquisição de um automóvel zero km, para uso exclusivo do CT. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, concedendo o prazo de 90 dias para aquisição do veículo bem como o envio da cópia da nota fiscal e registro fotográfico deste para o CEDCA.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 404/2022 do município de Floresta, informando que já se encontra concluído o processo de licitação, para a compra do veículo que será destinado ao CT e estão aguardando a concessionária fazer a entrega deste, prevista até a data de 15/12/22. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município com c/c ao CMDCA e CT, solicitando a comprovação da aquisição do veículo para uso exclusivo do CT, por meio de nota fiscal e registro fotográfico, no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.3.4. Interessado: Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Santa Mariana – APMIF: Protocolado sob nº 19.781.499-3 - APMIF de Santa Mariana – Deliberação nº 055/2016 – Programa Crescer em Família – A APMIF encaminha o Ofício nº 027/2022, informando que recebeu recursos da Del. nº 055/16, através de Termo de Formento firmado com o município de Santa Mariana. E como estão encerrando suas atividades, solicitam informações da destinação dos equipamentos adquiridos por meio da Del. nº 055/16: Perguntam se é o município que verifica a destinação dos equipamentos ou a SEJUF? Também que o mandato da diretoria da APMIF irá até o dia 31/12/22. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para parecer e resposta ao solicitante, com retorno para o CEDCA para ciência. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

4.3.5. Interessado: SMAS e CMDCA de Arapongas: A SMAS e CMDCA de Arapongas encaminham o Ofício nº 891/2022, em atenção ao Ofício CEDCA 336/2022, que trata do cancelamento da construção do CT no município de Arapongas, com a finalidade de solicitar informações sobre a possibilidade de liberação do terreno indicado pelo município para construção da sede, a fim de dar destinação diversa, tendo em vista o cancelamento da construção por este conselho. Também, solicitam informações sobre a liberação dos recursos, referente a Deliberação nº 107/17, na ordem de R\$ 50.000,00, devolvidos pelo município. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para o DPCA para parecer e resposta ao solicitante, com retorno para o CEDCA para ciência. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.3.6. Interessado: DPCA/SEJUF:** Referente à Deliberação nº 047/2022 (Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância) – Proposta de prorrogação da adesão da Deliberação em epígrafe. “O Departamento de Políticas para a Criança e Adolescente informou que dos 354 municípios elegíveis realizaram o aceite por meio do Termo de Adesão e finalizaram o Plano de Ação até 18/11/2022 - 191 municípios, sendo, portanto viabilizado o pagamento no valor de 15 milhões de reais. Em 30/11/2022, fecharam o segundo lote, com 44 municípios no valor de 3 milhões e 600 mil reais que planejam pagar ainda este ano, totalizando 18 milhões

e 600 mil reais, o que corresponde 63% do valor total da Deliberação com 235 municípios pagos ou a pagar. Para o ano de 2023 ficarão 115 municípios para efetivar o repasse correspondente, ou seja, 11 milhões e 100 mil reais, sendo que 4 municípios não aceitaram. Nesse universo de 115 municípios, 94 só falta finalizar o Plano de Ação, no entanto 21 não realizaram o aceite e nem iniciaram o preenchimento do Plano de Ação, alguns destes informaram por telefone aos Escritórios Regionais da SEJUF, que entenderam que o prazo era 20/12/2022. Assim, este Departamento propõe a prorrogação do prazo de aceite por meio do Termo de Adesão à Del. 47/2022-CEDCA/PR para 20/12/2022 (minuta de Deliberação anexa)”. **MINUTA DELIBERAÇÃO Nº 000/2022 – CEDCA/PR.** Considerando a Lei Estadual nº 19.173/2017, que organiza a política da criança e do adolescente no Estado do Paraná e cria programas de apoio à Gestão Municipal que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/ PR; Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991; Considerando a Deliberação nº 047/2022-CEDCA/PR – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento às Famílias com Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, que no Art. 5º previu o prazo de 30/11/2022 para o aceite por meio do Termo de Adesão e no Art. 6º definiu o prazo de 20/12/2022 para a finalização do Plano de Ação, ambos no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF; Considerando que alguns municípios não realizaram o procedimento no prazo estipulado devido entendimento dubio quanto aos prazos distintos para os dois instrumentos – Termo de Adesão e Plano de Ação; O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 08 de dezembro de 2022. **DELIBEROU Art. 1º** Pela aprovação da prorrogação do prazo **para 20 de dezembro de 2022** para o aceite por meio do preenchimento do Termo Adesão ao repasse de recursos “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância - Del. nº 047/2022-CEDCA/PR”. **Art. 2º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE.** Curitiba, 08 de dezembro de 2022. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.4. OUTROS ASSUNTOS: 4.4.1. Interessado: CEDCA:** Planejamento das Ações para 2023. Revisão do Planejamento da Câmara para 2022. Mandato: 2022/2024 **1. Principais assuntos apreciados: 1.1 – Pautas Permanentes:** - OCA – Acompanhar a implementação da Lei Estadual/OCA bem como o ciclo orçamentário. - Inclusão e resgate de recursos referentes ao Banco de Projetos. - Redirecionamento de bens móveis e imóveis. - Acompanhamento das Deliberações para repasse de recursos fundo a fundo e por meio de editais; - Realizar formação continuada SISTAG e SIFF junto a equipes da SEJUF/ER/OSC's/Municípios; - Participar da Comemoração dos 32 anos do ECA; - Acompanhamento dos repasses de recursos fundo a fundo e Informes do SIFF. **1.2 – Outras pautas:** - Emenda Constitucional 109 – Ações para manutenção dos recursos destinados aos FIAs's Estadual e Municipais; **2. Principais encaminhamentos e acompanhamentos realizados em 2021: a- Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA:** - Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta por meio do GT OCA. - Criar estratégias e campanhas para captação permanente de recursos para o FIA; **b- Emenda Constitucional 109/21:** – Ações de articulação e mobilização com atores do sistema de garantias para assegurar os recursos dos FIA's Estaduais e Municipais. - Estudos na ordem jurídica para verificação de instrumentos para eventual propositura de ações que garantam os fundos. - Encaminhamento do protocolo 17.848.046-4 para formalização de compromisso do estado para não aplicação do parágrafo 5º da Emenda 109. - Compromisso público manifestado pelo Vice Governador em evento alusivo às comemorações dos 31 anos do ECA. - Também haverá o envio de um Ofício a Governadoria solicitando o andamento para finalização do referido protocolo. - Compromisso formalizado pelo Governador que declarou a não aplicação da EC 109. **c- Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021:** – Em andamento. A proposição da elaboração da proposta orçamentária 2022 foi realizada com base nos 10 Objetivos Prioritários deliberados pelo CEDCA, alinhados ao Plano Decenal das Crianças e dos Adolescentes. **d - Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos:** – Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina. - Realizado. **e - Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos:** - A execução dos recursos do FIA é apresentado mensalmente. – Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina. - Realizado. **f - Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza:** – Representação realizada pelos Conselheiros Rodrigo (HPP) e Débora (APC). - Realizado. Registra-se que não houve convocação pelo referido conselho. **g- Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais:** – PPCAM – COVID – Segurança Alimentar para crianças com deficiências – Segurança Alimentar para famílias em vulnerabilidade - Edital Geral – Deliberação sobre os Impactos da COVID – Atendimento Emergencial as crianças e aos adolescentes ameaçados de morte – **h - Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas:** - Em andamento - Pauta Permanente em

procedimentos de rotina. - Realizado. **3. Principais demandas que devem ter continuidade no acompanhamento: a- Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA:** - Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta por meio do GT OCA. **b- Emenda Constitucional 109/21:** – Ações de articulação e mobilização com atores do sistema de garantias para assegurar os recursos dos FIA's Estaduais e Municipais. - Estudos na ordem jurídica para verificação de instrumentos para eventual propositura de ações que garantam os fundos. - Encaminhamento do protocolo 17.848.046-4 para formalização de compromisso do estado para não aplicação do parágrafo 5º da Emenda 109. - Compromisso público manifestado pelo Vice Governador em evento alusivo às comemorações dos 31 anos do ECA. - Também haverá o envio de um Ofício a Governadoria solicitando o andamento para finalização do referido protocolo. - Compromisso formalizado pelo Governador que declarou a não aplicação da EC 109. **c- Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021:** – Em andamento. A proposição da elaboração da proposta orçamentária 2022 foi realizada com base nos 10 Objetivos Prioritários deliberados pelo CEDCA, alinhados ao Plano Decenal das Crianças e dos Adolescentes. **d - Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos:** – Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina. **e - Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos:** - A execução dos recursos do FIA é apresentado mensalmente. – Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina. **f - Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza:** – Representação realizada pelos Conselheiros Rodrigo (HPP) e Débora (APC). - Realizado. Registra-se que não houve convocação pelo referido conselho. **g- Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais:** – PPCAM – COVID – Segurança Alimentar para crianças com deficiências – Segurança Alimentar para famílias em vulnerabilidade - Edital Geral – Deliberação sobre os Impactos da COVID – Atendimento Emergencial as crianças e aos adolescentes ameaçados de morte – **h - Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas:** - Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina. **2) Prioridades para o ano de 2022: Ver tabela na íntegra, no relato, disponível no site do CEDCA. Plano de Ação para 2023. INSTRUMENTAL DAS AÇÕES PARA O ANO DE 2023. 1) Relatório Anual de 2022 da Câmara e planejamento para 2023: Ver tabela na íntegra, no relato, disponível no site do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Planejamento realizado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.4.2. Interessado: CEDCA:** Proposta de Deliberação para normatização de procedimentos referentes aos veículos de uso do CT inservíveis e/ou desnecessários. Considerando a Deliberação nº 005/2012 que trata de repasse de recursos para aquisição de veículos e equipamentos de informática, tendo como objeto o apoio à estrutura dos Conselhos Tutelares de todos os municípios do estado do Paraná, Considerando a Deliberação nº 107/2017 que aprovou os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. **DELIBERA. Art. 1º** Aprovar a aplicação dos encaminhamentos atribuídos as Deliberações em epígrafes, sem a necessidade da apreciação e anuência do colegiado nos casos descritos abaixo. § 1º Tendo em vista as deliberações vigentes, esta vedado o redirecionamento dos veículos adquiridos com recursos do FIA, de uso do Conselho Tutelar. Sendo assim, quando o município solicitar o redirecionamento do veículo adquirido com o recurso do FIA, deverá ser enviado ofício com a orientação de que o mesmo deverá ser leilado, conforme as normas legais. Com o envio do Plano de Aplicação para aprovação do CEDCA, com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA; § Quando for o caso de solicitação de autorização para realização de leilão de veículo inservível ou desnecessário, o município poderá realizar o leilão do veículo, obedecendo as normas legais vigentes, sem necessidade de aprovação do CEDCA. § 2º Caso o município não informe sobre a realização do leilão em um prazo de 60 dias a contar do recebimento do ofício, a orientação deve ser reiterada sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR. § 3º Após esse processo, caso ainda não tenha retorno do município quanto a ação adotada, o ofício deverá pautado na câmara do FIA para análise. § 4º A secretaria-executiva do CEDCA/PR deverá manter o controle dos ofícios recebidos e das demandas encaminhadas para apresentação de um informe resumido na Câmara do FIA. **Art. 2º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. **Parecer da Câmara do FIA: Para ser analisada na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise: Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a minuta para todos os conselheiros da Câmara do FIA, para contribuição com retorno para próxima reunião, juntamente com a Deliberação nº 134/2013. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Considerando a nova composição da Câmara e da Câmara atual. Retorna para análise. Parecer da Câmara do FIA: Pautar para reunião de fevereiro (com reunião prévia para alinhamento). Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.4.3. Interessado: DEASE/SEJUF:** Referente ao Projeto Aproximando Famílias – continuidade – DEASE/SEJUF - Para análise e aprovação. **“PROJETO “APROXIMANDO FAMÍLIAS”** A presente proposição trata da continuidade do Projeto Aproximando Famílias, aprovado pela Deliberação nº 005/2019-CEDCA/PR, no valor de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais). Destes, foram executados aproximadamente R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) com a aquisição de 522 passagens até setembro de 2022. A execução ficou

prejudicada devido à pandemia do COVID-19, pois nos exercícios de 2020 e 2021 as visitas ficaram suspensas, conforme Portarias nº 01 e 02/2020-DEASE/SEJUF. Com o saldo remanescente, a projeção é de que sejam adquiridas passagens até março/2023. A partir da avaliação do desenvolvimento do projeto de 2019, o valor das passagens foram atualizadas (considerando os reajustes nos preços do combustível e taxas de embarque); foi incluído o pagamento de deslocamento municipal (rodoviária X unidade socioeducativa) (tendo em vista a dificuldade de custeio pelas famílias e a impossibilidade de transporte em veículos oficiais e pagamento de táxi-gov, conforme Informação nº 205/2022 - AT/GAB/PGE de 02/05/2022) e foi projetado o custeio de deslocamentos semanais, de modo a garantir a efetivação do direito à convivência familiar. Sendo assim, o objetivo central do Projeto é adquirir passagens rodoviárias e municipais para realizar deslocamentos (Residências x Unidades Socioeducativas), seguindo a operacionalização adotada pelo Estado para este fim, para que adolescentes e familiares que residam fora do município sede das unidades socioeducativas possam realizar visitas semanais. Tal proposição está pautada no direito à convivência familiar que está assegurado pelo Artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Estima-se, para a realização do presente projeto, o montante aproximado de R\$ 988.723,20 (Novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três e vinte centavos), destes R\$ 919.392,00 (Novecentos e dezoito mil, trezentos e noventa e dois reais) para a aquisição de cerca de 7536 (Sete mil, quinhentos e trinta e seis) passagens rodoviárias. O restante, que perfaz R\$ 69.331,20 (Sessenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), será destinado para aquisição de passagens municipais, considerando que um valor médio diário de R\$ 9,20 (Nove reais e vinte centavos)". **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado com abstenção dos Conselheiros Débora (APC), Alexandra (Epesmel) e Rodrigo (HPP), considerando a Deliberação nº 005/19. A previsão de aporte de recursos é proveniente da Deliberação nº 046/22 – Eixo 2 – Linha de Ação: Medidas das Ações do DEASE – Fonte 150/131. Parecer do CEDCA: Aprovado a Deliberação com abstenção dos Conselheiros Débora (APC), Alexandra (Epesmel), Rodrigo (HPP), Renann (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Nadir (AAMEC), Amanda (APAE Santo Antonio da Platina) e Sara (Ledi Maas). A conselheira Débora justificou a abstenção pois em 2019 foi aprovado uma deliberação sobre a não realização de mais aporte ao projeto.**

4.4.4. Interessado: DPSE/SEJUF: Retirado de Pauta. Proposta de Deliberação para atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – DPSE/SEJUF. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: Ciente. 4.4.5. Interessado: DPCA/SEJUF:** Fundo a Fundo/ Informações Gerais/ DPCA Apresentação Prestação de Contas DPCA: Das 10 Deliberações vinculadas ao Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes, sendo: Desde 2016 este Departamento aprova no CEDCA repasses na modalidade fundo a fundo para ações distintas, que totalizam 10 (dez) Deliberações, a saber: *Ver tabela na íntegra, no relato, disponível no site do CEDCA.* As duas últimas são recentes (043/2021-impactados COVID e 047/2022 - Primeira Infância), portanto com projeção de liberação das prestações de contas após 2o. Sem./2022 e a 2 Sem./2023 respectivamente. Considerando a aprovação recente do CEDCA, a concentração das análises otimizará as análises, promovendo capacidade de resposta e aproximação junto aos municípios para efetivação da utilização dos recursos. Assim, apresentamos o panorama atual das análises das prestações de contas disponibilizadas pelo financeiro-Gestão de Fundos à DPCA, que totalizam 1.000 das Deliberações: 51 e 52 de 2016; 81, 107 e 109 de 2017, lembrando que o fluxo é: município/CMDCA/ER/GOFS-GF/Departamento. Portanto, dessas 1.000 prestações de contas liberadas o DPCA analisou 687. Dessas 1000 prestações de contas, 70 são prestações de contas final indicado pelo CMDCA. Detalhamento em planilhas – Relatório Geral Panorama Prestação de Contas – Parecer DPCA, disponibilizadas no drive do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Monitoramento dos Saldos:** Síntese - A equipe da DPCA apresentou o Monitoramento dos Saldos dos repasses fundo a fundo (status Setembro de 2022). Neste período foi apresentada a situação de 9 deliberações acompanhadas pelo Departamento. Sendo que, dessas 8, o valor total repassado foi de R\$ 58.074.426,03, e o saldo em 30/09/2022 era de R\$ 19.212.738,73, que corresponde a 33% em relação ao total repassado. Comparando com Dez./2021 a Del. 109/2017 (prevenção ao uso de álcool e outras drogas) é que percentualmente (85%) possui o maior saldo que é de R\$ 2.776.396,84. E a deliberação que possui o valor maior é a 089/2019 (Incentivo à criança e adolescente) com valor de R\$ 8.160.239,65, que corresponde a 60% do valor total repassado. Destacando que o valor mais expressivo destas 8 deliberações foi destinada ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, Del. 107/2017, cujo valor foi de R\$ 21.946.912,97, contido é o que possui o menor saldo percentualmente a este total repassado – 9%, explicado em parte a finalidade desta destinação e aos itens a serem adquiridos (veículos, equipamentos de informática, móveis, entre outros). E as deliberações que mais utilizaram os recursos neste período analisado foi a 084/2019 que passou de 70% a 49%, ou seja, baixou de 21% e a 089/2019 que baixou de 79% para 60%.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.5. CARROS DE USO DO CT – LEILÃO E AFINS: 4.5.1. Interessado: SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha: 17/09/21 - Protocolado sob nº 10.697.645-7 – Referente ao Convênio nº 224/2011 – Município de Cidade Gaúcha – A SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha encaminham o Ofício nº 36/2021, solicitando autorização para venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 224/11, de uso do CT, e com os recursos obtidos, serão investidos em pequenas reformas na sede do CT, conforme plano de trabalho a ser aprovado. Também, solicitam a possibilidade em disponibilizar comodato o veículo a Instituição de Acolhimento “Casa Lar Família Feliz”, por um período de 90 dias, até que ocorra os trâmites legais para a sua venda. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA, SMAS e CT, informando que tendo em vista a cláusula 7ª do convênio em epígrafe este é de uso exclusivo do CT, portanto não pode ser redirecionado. Sendo assim, o município poderá realizar o leilão do veículo, obedecendo aos trâmites legais para tal. Após o leilão deverá ser encaminhado para aprovação do CEDCA o plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos que serão destinados ao**

uso exclusivo do CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 20/05/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 22/07/22 - Retorna para análise contendo o Ofício 11/2022 da SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha, informando que o leilão se encontra tramitando junto ao setor de licitação, uma vez que o automóvel consta como bens móveis pertencentes a administração pública do município, que por sua vez segue as formalidade legais. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que o veículo deverá ficar disponível para uso do CT até a realização do leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Protocolado sob nº 19.254.356-8 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 99 do CT de Cidade Gaúcha, informando que o veículo foi leiloado em 07/07/22 e o valor arrecadado encontra-se depositado para que possam fazer o plano de aplicação em equipamentos para o CT. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que fica concedido o prazo de 60 dias, para envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos destinados ao CT, para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 25/11/22 - Retorna para análise tendo em vista que não recebemos resposta dentro do prazo determinado pelo CEDCA. E-mail encaminhado ao ER de Cianorte 10/11/22, solicitando providências junto ao município de Cidade Gaúcha. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando o envio do Plano de Aplicação, da aquisição dos equipamentos para a sede do CT, no prazo de 10 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução dos recursos obtido com o leilão do veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 12/2022 da SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha, encaminhando o Plano de Aplicação. Valor da venda do veículo: R\$ 15.100,00. O plano de aplicação encaminhado consta da seguinte ordem: R\$ 13.496,90 – Investimento; R\$ 1.631,10 – Custeio. Também que não há descrição dos itens que serão adquiridos bem como preço. Obs: Não foi encaminhado o Ofício deliberado na reunião de novembro de 2022, tendo em vista que recebemos a resposta do município. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município com c/c ao CMDCA e CT solicitando o Plano de Aplicação, contendo a descrição dos equipamentos bem como preço, conforme modelo anexo. Também que o recurso somente pode ser destinado na despesa de capital, ou seja, em equipamentos não podendo conter itens de custeio. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

4.5.2. Interessado: Conselho Tutelar e CMDCA de Ourizona: Protocolado sob nº 17.242.335-3 e nº 10.697.822-0 – Convênio nº 313/2011 – Município de Ourizona – O CT e o CMDCA de Ourizona encaminham o Ofício nº 01/2021, solicitando autorização para realização de leilão, do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 313/2011, de uso do CT. Também que caso seja aprovado, o recurso obtido será depositado em conta específica para melhorias exclusivas no atendimento do CT. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 10/12/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT solicitando informações a respeito da realização do leilão e envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA, com anuência do CMDCA, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 29/04/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 16/2022 do CMDCA de Ourizona, informando que a documentação se encontra no setor de licitação e assim que for concluída, enviarão o plano de aplicação para aprovação do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT solicitando informações sobre o valor auferido no leilão e o envio do Plano de Aplicação dos equipamentos em benefício ao CT, para aprovação do CEDCA e posterior realização da licitação pelo município. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** 20-05-22 - Retorna para análise contendo o e-mail da Secretária Municipal de Assistência Social de Ourizona: “Boa tarde, o leilão esta em fase licitatória, assim que concluído encaminhamos as informações necessárias.” **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT que fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste, para a realização do leilão e o envio do plano de aplicação, com a descrição de preços, dos equipamentos que serão adquiridos para sede do CT, com a devida anuência do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 16/09/22 - Retorna para análise, tendo em vista que não foi acusado o recebimento de resposta, no prazo determinado pelo CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, sob pena de devolução integral do recurso, referente ao veículo, devidamente corrigido pela Tabela do TCE/PR. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Plano de Aplicação e demais documentos pertinentes ao leilão do veículo. Valor arrecadado com o leilão: R\$ 16.650,00. Valor Total do Plano de Aplicação encaminhado: 16.529,00. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de aplicação. Fica concedido o prazo de 120 dias para aquisição e comprovação da instalação dos equipamentos na sede do CT, por meio de notas fiscais e registros fotográficos. O saldo de recursos não executado deve ser devolvido ao FIA Estadual. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 4.5.3. Interessado: CT de Planaltina do Paraná: 16/09/22 - Protocolado sob nº 10.697.918-9 – Referente ao Convênio nº 156/2011 – Município de Planaltina do Paraná – O CT de Planaltina do Paraná encaminha o Ofício nº 95/2022, informando que o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 156/2011, de uso do CT, está sendo utilizado desde o mês de

agosto de 2022 pelo setor de Administração da Prefeitura. O veículo está sem os adesivos necessários e sendo abastecido em nome do CT. Segue anexo cópia da ATA de reunião realizada com as partes interessadas que trata deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que tendo em vista a Cláusula 7ª do Convênio, este é de uso exclusivo para as atividades do Conselho Tutelar. Sendo assim, o veículo em epígrafe deve retornar imediatamente para o fim proposto.** **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 01/2022 do CMDCA de Planaltina do Paraná, solicitando o redirecionamento do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 156/2011, de uso do CT, para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado o redirecionamento. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, informando que tendo em vista a Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser redirecionado. Sendo assim e tendo em vista que o veículo não se faz mais necessário para o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos: 1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais; 2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos com recursos obtidos através do leilão e destinados a sede do CT, com a devida anuência do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.4.5.4. Interessado: Conselho Tutelar de Bela Vista do Paraíso:19/11/21 - Protocolados sob nº 10.697.977-4 e nº 18.236.596-3 - CT de Bela Vista do Paraíso - Convênio nº 309/2011 - O CT de Bela Vista do Paraíso encaminha o Ofício nº 148/2021, solicitando a venda através de leilão, do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 309/2011, de uso do CT. Também, que com o valor arrecadado será convertido integralmente na compra de utensílios ao CT como: 1 microondas, 01 mesa com 06 cadeiras, 03 aparelhos de Ar Condicionados. Anexo segue ATA de aprovação do CMDCA. Parecer Técnico do ER de Londrina: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que:1- Foi aprovada a realização do leilão do veículo;2- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar;3- É necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos com respectivos valores, que serão adquiridos e destinados a sede do Conselho Tutelar;4- Os documentos encaminhados devem conter a anuência do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.19/08/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 15/2022 do CT de Bela Vista do Paraíso, solicitando aprovação no Plano de Aplicação, do recurso obtido por meio do leilão do veículo no valor de R\$ 14.900,00. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando a comprovação da aquisição dos equipamentos, por meio das notas fiscais e registros fotográficos na sede do CT, no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta no prazo determinado. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, com prazo de resposta de 120 dias a contar do recebimento do Ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.4.5.5. Interessado: SMAS e CMDCA de Santa Fé: Protocolado sob nº 10.697.826-3 - Referente ao Convênio nº 170/11 - Município de Santa Fé - A SMAS de Santa Fé encaminha o Ofício nº 01/2018 do CMDCA, o qual solicita autorização para uso do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio em epígrafe, de uso do conselho tutelar, para ser utilizado pelo FIA Municipal. Relatam que o município foi contemplado para aquisição de um novo veículo, conforme a Deliberação 107/2017 - CEDCA/PR. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 170/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT. Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de leilão do veículo e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer. Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.21/08/20 - Retorna para análise, contendo O Ofício nº 134/2020 do município de Santa Fé, informando que o veículo em epígrafe, não foi para leilão, mas que se tem intenção em colocá-lo a venda no próximo, mas para isto necessitam de parecer do CEDCA quanto a possibilidade/autorização para tal, bem como, solicitam orientações quanto ao valor obtido, onde poderá ser aplicado o recurso. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o veículo pode ser leiloado e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data: Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER verifique a realização do leilão e cobre o envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.19/11/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 275/2021 do município de Santa Fé, informando que o veículo foi para leilão por duas vezes, dando deserta a licitação e comunicam que irá novamente até dezembro deste ano. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao**********

município com cópia ao CMDCA e CT concedendo o prazo de até fevereiro de 2022, para realização do leilão e envio do plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos para uso do CT, para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.18/03/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a solicitação c/c ao CMDCA e CT com prazo de resposta de 60 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.24/06/22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta no prazo determinado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar ao ER que realize visita in loco e verifique a situação do veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.19/08/22 - Retorna para análise contendo o Ofício 38/2022 da Secretaria de Educação e Cultura encaminhando o Plano de Aplicação no valor de 12.300,00. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando a comprovação da aquisição dos equipamentos, por meio das notas fiscais e registros fotográficos na sede do CT, no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta no prazo determinado. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, com prazo de resposta de 120 dias a contar do recebimento do Ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.4.5.6. Interessado: SMAS de Sengés:17/07/20 - Protocolado sob nº 10.697.692-9 - Convênio nº 223/2011 - Município de Sengés - Solicitação para efetuar leilão de veículo do Conselho Tutelar; A SMAS encaminha email conforme segue: "Entramos em contato, solicitando orientações quanto aos procedimentos ao que se refere: Considerando veículo recebido pelo Município no ano de 2015, advindo da Secretaria de Direitos Humanos, referente à concessão de itens e equipamentos, que vieram para uso exclusivo do Conselho Tutelar; Considerando o uso extremo do veículo, as despesas para manutenção do referido bem, estão ultrapassando a avaliação de custo / benefício do mesmo, ainda, quando conserta uma função, logo, aparece novo defeito, assim, estando o veículo "encostado" acerca de 06 meses, desde que foi adquirido veículo zero KM para o Conselho Tutelar. Diante do exposto, foi avaliado e já discutido em reunião do CMDCA, deferimento para o veículo em questão compor equipamentos que seguirão para leilão, sendo o valor adquirido com a venda, revertido para investimento em necessidades do próprio Conselho Tutelar. Solicitamos, caso seja possível, orientações da efetiva formalização e regularidade desta ação, diante do contexto exposto. Aguardamos para breve o retorno, para repassar ao CMDCA e seguirmos com as providências necessárias. Grata. Att. Andreia Ribeiro AS CRESS5129 Gestora SMAS - Sengés/PR Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a solicitação para realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município, ao CMDCA e ao CT informando que o recurso originário do Leilão deverá ser investido no CT mediante a aprovação do plano de aplicação específico a ser apresentado ao CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data: Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER verifique a realização do leilão e cobre o envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.10/12/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 006/2021 da SMAS de Sengés, informando que foi realizado o leilão em 04/02/21 e o valor arrecadado foi de R\$ 12.210,00. Também, que o recurso obtido, ainda não foi investido e encontra-se em crédito na receita do município. Tão logo seja planejado e definido como se dará a sua aplicação, prestarão contas ao CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município concedendo o prazo de 30 dias para este encaminhe o Plano de Aplicação da aquisição dos equipamentos que serão destinados a sede do CT, para aprovação do CEDCA, com anuência do CMDCA, sob pena de devolução dos recursos devidamente corrigidos pela Tabela do TCE/PR. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18/03/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para o GOFS/Prestação de Contas, para cálculo do valor devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR, a ser devolvido ao FIA, referente ao veículo. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT solicitando a devolução do recurso, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.29/04/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 001/2022 da SMAS de Sengés, solicitando reconsideração da decisão aferida pelo CEDCA e enviarmos o Plano de Aplicação. Valor obtido com o leilão: R\$ 12.210,00. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de Aplicação, devendo ser encaminhado ao CEDCA, a comprovação da aquisição dos equipamentos, por meio de notas fiscais e registros fotográficos no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.22/07/22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município até a presente data. Em 15/07/22 foi encaminhado e-mail para o ER de Ponta Grossa, com cópia dos Ofícios e solicitado sua intervenção junto ao município. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, com prazo de 30 dias para resposta, a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso, referente ao valor auferido no leilão do veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.19/08/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 007/2022 da SMAS de Sengés, informando sobre a situação atual que se encontra o processo, para aquisição dos itens do Plano de Aplicação. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando a comprovação da aquisição dos equipamentos, por meio das notas fiscais e registros fotográficos na sede do CT, no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta no

prazo determinado. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, com prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso referente ao valor auferido no leilão, devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.****Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.4.6. CONVENÍOS: VENDA, LEILÃO E DEMAIS:4.6.1. Interessado: CMDCA de Cascavel: Protocolados sob nº 7.067.621-4 e nº 11.222.927-2 – Referentes aos Convênios nº 22/08 Programa Atitude e nº 440/11 Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional – Município de Cascavel - O CMDCA de Cascavel através do Ofício nº 209/2019, encaminha cópia da Resolução nº 041/2019 – CMDCA, que dispõe sobre a autorização de leilão de veículos adquiridos com recursos do FIA Estadual pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relativa ao Convênio nº 22/2008, destinado ao Programa Atitude, com a extinção do mesmo ao Centro da Juventude, e Convênio nº 440/2011, destinado ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, para conhecimento e providências que o Conselho Estadual entender cabíveis. O documento citado também delibera que o recurso da venda dos veículos, sejam destinados as Unidades de atendimento, que estavam sendo beneficiadas com os mesmos enquanto encontravam-se em condições de uso, mediante a apresentação de Planos de Trabalho e Aplicação ao CMDCA, após leilão, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão dos veículos e a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, com o valor arrecadado, para destinação às unidades que já eram beneficiadas, mediante aprovação dos Planos de Trabalho e Aplicação, pelo CMDCA e pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o conteúdo no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, imprimeiramente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 823/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, relatando que estão providenciando os trâmites para a reaplicação dos recursos arrematados no leilão. Também que o valor de R\$ 21.500,00 já se encontra alocado no Fundo Municipal da Infância e Adolescência. E solicitam a dilação de prazo para apresentação dos Planos de Trabalho e Aplicação, os quais estão sendo elaborados e em seguida serão encaminhados ao CMDCA, para deliberação e posteriormente enviados ao CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, imprimeiramente. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.****Parecer do CEDCA: APROVADO o PARECER DA CÂMARA. Protocolado sob nº 16.899.794-9 – Retorna para análise contendo o solicitado.****Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA, solicitando que seja enviado no prazo de 45 dias, o comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos, com registros fotográficos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 20-11-21 - Protocolado sob nº 17.060.378-8 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 1053/2020 da SMAS de Cascavel, solicitando a prorrogação de prazo de 10 meses, para cumprimento das aquisições, instalação e funcionamento dos equipamentos e emissão de relatório com os devidos comprovantes das compras e registros fotográficos.****Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação do prazo pelo tempo solicitado. Parecer da Plenária: Aprovado parecer da Câmara.10/12/21 - Retorna para análise contendo os seguintes documentos: Ofício nº 1503/2021 da SMAS de Cascavel, encaminhando a solicitação de aprovação do relatório de Prestação de Contas do Plano de Aplicação do recurso proveniente do leilão de veículo, convênio nº 022/08 e solicitação de reprogramação de itens destinados ao Centro da Juventude. Valor arrecadado no leilão: R\$ 10.400,00 Ofício nº 1508/2021 da SMAS de Cascavel, encaminhando a solicitação de aprovação do relatório de Prestação de Contas do Plano de Aplicação do recurso proveniente do leilão de veículo, convênio nº 440/11 e solicitação de reprogramação de itens destinados à Unidade de Acolhimento Feminina e Masculina. Valor arrecadado no leilão: R\$ 11.100,00. **Parecer da Câmara do FIA: Convênio nº 440/11: Aprovado a prestação de contas. Encaminhar Ofício ao município solicitando que apresente proposta de reprogramação da aquisição dos itens no valor total do saldo, ou seja R\$ 2.947,26, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste. Convênio nº 0022/08: Aprovado a prestação de contas e a proposta de reprogramação dos itens apresentados por meio do Ofício nº 1503/2021, devendo comprovar a sua aquisição e instalação no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18/02/22 - Retorna para análise o protocolado sob nº 18.576.739-6 contendo o Ofício nº 34/2022 da SMAS de Cascavel, solicitando prorrogação de prazo: Convênio nº 022/08: Foi concedido o prazo de 90 dias – A SMAS solicita 180 dias; Convênio nº 440/11 – Foi concedido o prazo de 60 dias – A SMAS solicita também o prazo de 180 dias. Justificam que a deliberação do CEDCA ocorreu em 10/12/21, período em que ocorre no município o encerramento do exercício financeiro e, ainda que, para aquisição de alguns itens, será necessária a realização de licitação. Também encaminham a proposta de programação referente ao Convênio nº 440/11. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a prorrogação para ambos os convênios. Em relação ao convênio nº 440/11, fica aprovado também a reprogramação do saldo na aquisição dos itens encaminhados por meio do Ofício nº 34/2022. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Parecer do CEDCA: 16/09/22 - Retorna para análise, tendo em vista que não foi acusado o recebimento de resposta, dentro do prazo determinado pelo CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a solicitação sob pena da devolução do saldo ao FIA/Estadual, devidamente corrigido pela calculadora do TCE/PR.****Parecer do CEDCA:************

Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo: 1- Ofício nº 1652/2022 – Referente ao Convênio nº 440/2011 – Solicitação de aprovação do Relatório de Prestação de Contas do Plano de Aplicação do recurso proveniente de Leilão de veículo e Devolução de Saldo. 2- Ofício nº 1651/2022 – Referente ao Convênio nº 022/2008 – Solicitação de aprovação do Relatório de Prestação de Contas do Plano de Aplicação do recurso proveniente de Leilão de veículo e Devolução de Saldo. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a prestação de contas dos convênios nº 440/2011 e 022/08. Quanto ao Item 1- O município deve fazer a devolução do recurso corrigido e não executado no prazo 30 dias a contar do recebimento deste, com envio do comprovante ao CEDCA. Quanto ao item 2- O município deve fazer a devolução do recurso corrigido e não executado no prazo 30 dias a contar do recebimento deste, com envio do comprovante ao CEDCA.**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.4.7. BANCO DE PROJETOS:4.7.1. Interessado: Liga Paranaense de Combate ao Câncer: Protocolado sob nº 19.748.251-6 – Projeto “Pela Vida da Criança” - Liga Paranaense de Combate ao Câncer - - Banco do Projetos – Para análise e aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate de recursos com incidência de contrapartida. “Relato: Histórico: Conforme ofício CEDCA-PR nº 232/2021, foi autorizada a apresentação pela OSC de um plano de resgate no valor de R\$ 84.900,00, oriundo de um saldo de doações da instituição. O plano de resgate foi inicialmente apresentado na reunião ordinária do CEDCA de fevereiro de 2022, cujo parecer foi “Em diligência, retorna-se para DCPA para maiores esclarecimentos.”. Realizados ajustes pela instituição, bem como a adição de contrapartida ao projeto, o plano retorna ao pleito. O projeto tem como objetivo principal “Promover a cura do câncer, o bem-estar e garantir o futuro dos pacientes do Setor de Pediatria através de diagnósticos e tratamentos adequados”. Como objetivos específicos: • Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal por consultas médicas. • Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal por internamentos de pacientes. • Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal de pacientes que realizam o tratamento de quimioterapia. • Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal de pacientes que realizam o tratamento de radioterapia. • Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na aquisição de novos equipamentos materiais permanentes, para atender a demanda mensal de pacientes atendidos. O presente projeto já foi analisado e aprovado pelas áreas técnicas da SEJUF. O público-alvo do projeto são crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos completos, oriundos do SUS, diagnosticados com câncer, que necessitem realizar tratamentos oncológicos e que sejam provenientes das cidades pertencentes a Grande Curitiba e das Regionais de Saúde onde o Hospital Erasto Gaertner atua com a devida liberação da Secretária de Saúde do Estado do Paraná. O plano de resgate apresenta o valor total de R\$ 107.622,80, sendo R\$ 84.832,40 em custeio (recurso do concedente) e R\$ 22.790,40 em custeio (contrapartida): VENCIMENTOS E SALÁRIOS: R\$ 81.513,80 OBRIGAÇÕES PATRONAIS: R\$ 3.318,60”. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.7.2. Interessado: SEJUF: Protocolado sob nº 19.799.251-4 – SEJUF – Projeto “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima – Banco de Projetos – Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no site do Banco de Projetos – FIA/Doação. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Não houve consenso entre os membros da Câmara, especialmente em relação à: compatibilidade entre os mecanismos banco de projetos e fundo a fundo; legislações competentes ao repasse fundo a fundo e captação pelo banco de projetos e obrigatoriedade de que o proponente seja o próprio executor do projeto. Iniciando a apreciação, a vice-presidente Juliana Sabbag esclareceu já existe um GT que ficará responsável de analisar a De. 50/2017, ação essa que facilitará a apreciação dos assuntos relacionados ao Banco de Projetos. Contextualizou que existem poucas menções na Del 50/2017 sobre o detalhamento da apresentação dos projetos governamentais. Na 50/2017 tem a indicação de quem faz a proposta é quem executa. Houve uma divergência de entendimento no sentido de que a proposta (que teve o mérito aprovado na câmara de políticas) não tivesse uma execução direta pelo Estado uma vez que prevê como estratégia de execução o repasse fundo a fundo. Houve um desconforto na câmara do FIA pois alguns conselheiros entendem de que a captação via isenção de imposto pelo Banco de Projetos é incompatível com os recursos fundo a fundo, no entanto, Juliana ressalta que não há vedação direta na Del 50/2022 e em outras normativas. Ontem surgiu ainda a discussão sobre a possibilidade da autorização da captação de recurso vinculado ao estudo do financeiro referente a legalidade do trâmite. Mas não houve consenso. É importante deixar claro que a captação do recurso é o 1º etapa do Banco de Projetos (autoriza que a doação seja feita a determinado projeto); Com as doações realizadas é iniciado um novo trâmite e a proposta do resgate está condicionado a apresentação do projeto novamente. O mês de Dezembro é um mês favorável ao recebimento das doações aos fundos, assim, Juliana ressalta a importância da aprovação desse projeto para que não se perca esse recurso. Se o projeto não for aprovado, perde-se a arrecadação. Pediu a sensibilização principalmente as conselheiras devido a importância da pauta. O secretário Sr. Rogério Carboni (SEJUF) inicia sua fala cumprimentado a todos, ressaltando que não enxerga na pauta em questão ilegalidade ou problema quanto ao repasse via fundo a fundo. O único prejuízo é caso não seja aprovado com a perda do recurso. Ele chamou respeitosamente a atenção do conselho para a sensibilização e importância desse repasse, pois, são questões pertinentes de extrema importância do grupo de trabalho. O conselheiro Rodrigo Bonfim (HPP) enfatizou que a presença do secretário é um privilégio sem demagogia, significando que CEDCA está muito bem representado. Refere-se a discussão em questão, ressaltando que o mecanismo do Banco de Projeto e o repasse via fundo são diferentes. Foram pensados para cumprir ações diferentes. Por isso talvez não apareça na Del 50/2017 a menção sobre o repasse fundo a fundo. Pois, não faz sentido que uma OSC capte recurso para fazer fundo a fundo e vice-versa a situação governamental. Outra questão é que o parágrafo********

primeiro do art. 6º da Del 50/2017 traz que o responsável pela proposta deve ser o executor justamente por que o mecanismo das ações foram pensadas para cumprirem ações diferentes. Nesse caso em específico, talvez o caminho mais curto e ágil fosse fazer o fundo a fundo diretamente nos moldes próprios sem ser via captação do Banco de Projetos. Se as empresas que prometeram o aporte de recursos não podem fazer direto ao Fia Geral, talvez o compromisso delas não seja direito com a Política ou com o FIA, e sim, com alguma outra situação específica. Se existe uma necessidade, se o conselho pode deliberar pelo Fia Geral, o conselheiro ressalta que o Banco de Projetos não seja o melhor caminho. Citando também que a Política Pública de Saúde/ SUAS já prevê a distribuição de absorventes com a publicação da Portaria 4072 de 23/11/2022. Após outras discussões e apresentações de defesa, os conselheiros da SC solicitaram a interrupção da reunião para uma rápida reunião. No retorno, o preside Adriano Roberto dos Santos apresentou as propostas para votação. **Propostas:** 1. Aprovar a inclusão da proposta no Banco de Projetos, para captação dos recursos, com a condicionalidade da solicitação de estudo técnico-jurídico quanto à legalidade do repasse fundo a fundo com recursos provenientes de doação dirigida. 2. Em diligência, para estudo especialmente em relação à compatibilidade entre os mecanismos banco de projetos e fundo a fundo; legislações competentes ao repasse fundo a fundo e captação pelo banco de projetos. **Parecer do CEDCA: Realização do empate com 12 votos para cada segmento, com a aplicação do art.10 do Regimento Interno, com a constituição de uma comissão que analisará a pauta, para apreciação na reunião extraordinária agendada para o dia 15 de dezembro de 2022 às 09H em formato híbrido. Composição da comissão: GOV (Juliany e Juliana Sabbag – SEJUF/DPCA) e SC (Rodrigo – HPP e Marcelo – ACRIDAS). 4.7.3. Interessado: GERAR:Protocolado sob nº 19.705.802-1 – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – Projeto “APROVA II” – Banco de Projetos - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no site do Banco de Projetos – FIA/ Doação. Relato: Histórico: Projeto apresentado inicialmente na reunião de setembro/2022, sendo que o parecer da câmara foi o seguinte: “Em diligência. Retorne para a DPCA para que solicite a complementação de informações no Plano de Trabalho quanto a execução e metodologia das aulas detalhando conteúdo e carga horária. Que a organização também apresente de forma mais afeível como atingirão os objetivos específicos propostos, bem como comprovar a prioridade do público elencado.”. Projeto apresentado novamente na reunião de novembro/2022, ainda havendo dúvidas entre os conselheiros o parecer da câmara de políticas foi: “Em diligência. A câmara sugere convidar a instituição para apresentação do projeto na próxima reunião, a ser realizada em dezembro.”. Não houve tempo hábil para relato da câmara de políticas públicas na plenária de novembro/2022, mas entendendo que não há prejuízo em pautar a apresentação da OSC nesta reunião, e a fim de evitar infortúnio à instituição que tem interesse em iniciar a captação em seguida, no caso de aprovação do Conselho, pauta-se a apresentação do projeto nesta reunião (dezembro/2022). Frente aos apontamentos feitos pelo CEDCA, a OSC fez as alterações no Plano de Trabalho apresentando-o novamente ao pleito. Desta forma, solicita a inserção do Projeto “APROVA II” no Banco de Projetos amparados pela Deliberação nº 50/2017 no valor de R\$ 1.887.506,17, distribuídos da seguinte forma: MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 196.128,89 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: R\$ 27.634,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R\$ 395.660,00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS: R\$ 1.049.486,28 OBRIGAÇÕES PATRONAIS: R\$ 31.644,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 186.853,00 O projeto tem como objetivo principal “Proporcionar um aprendizado duradouro aos adolescentes, ampliando a compreensão da realidade de maneira a elevar seus desempenhos junto ao ENEM e ampliar a capacidade técnica dos estudantes”. Como objetivos específicos: • Identificar os jovens em maior defasagem educacional e vulnerabilidade social; • Resgatar aprendizagens que promoverão a defasagem educacional; • Oferecer capacitação significativa para que os jovens em vulnerabilidade social sejam capazes de gestar sua vida pessoal e gerenciar sua auto sustentabilidade; • Proporcionar aos jovens a construção do seu projeto de vida com autonomia. O público preferencial do projeto é de adolescentes entre 15 e 17 anos de idade, cursando o ensino médio na rede pública, cujos colégios estejam localizados em territórios vulneráveis, e façam parte de grupos historicamente oprimidos, como os afrodescendentes, mulheres, migrantes, abrigados e LGBTQIA+. O presente projeto já foi analisado e aprovado pelas áreas técnicas da SEJUF.” **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.7.4. Interessado: Instituto de Câncer de Londrina: Protocolado sob nº 19.776.258-6 - Instituto de Câncer de Londrina – Projeto “HCL Câncer Datachild – Mais Tecnologia para Nossos Pequenos – Banco de Projetos - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no site do Banco de Projetos – FIA/Doação. Relato: A OSC Hospital do Câncer de Londrina solicita a inserção do Projeto “HCL Câncer Datachild” no Banco de Projetos amparados pela Deliberação nº 50/2017 no valor de R\$ 10.044.013,30, distribuídos da seguinte forma: MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 94.138,75 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R\$ 1.231.254,04 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 8.571.253,01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA: R\$ 147.367,50 O objetivo do projeto é viabilizar a melhoria e adequação do parque tecnológico do hospital do câncer de Londrina retirando do parque equipamentos obsoletos, fora de garantia e outros já em fim de vida útil, seja por uso ou obsolescência tecnológica. Isso visa ampliar a qualidade, agilidade e segurança no atendimento às crianças e adolescentes do Instituto de Câncer de Londrina por meio de tecnologia digital, modernização e integração dos sistemas de gestão, comunicação e arquivamento de dados e imagens médicas do paciente. Para isso, o projeto tem como objetivos específicos: Implementar e integrar sistema de armazenamento e gerenciamento de imagens, laudos e documentos de exames, visando maior agilidade na disponibilização de resultados de exames. Aquisição e instalação de servidor de arquivos para gestão da Tecnologia da Informação, que integrado ao software de gestão hospitalar, proporcionará uma visão global de****

todos os processos internos do setor Pediatria, permitindo uma otimização dos procedimentos administrativos. Aperfeiçoar a infraestrutura de Tecnologia visando a ampliação da capacidade de processamento. Aquisição e instalação do sistema DRG de categorização de pacientes internados de acordo com a complexidade assistencial. O público do projeto são crianças e adolescentes acometidos por câncer e que necessitam de tratamento oncológico e acompanhamento médico especializado. O presente projeto já foi analisado e aprovado pelas áreas técnicas da SEJUF.” **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.8. INCLUSÕES DE PAUTA: 4.8.1. Interessado: SMAS de Rolândia: Referente a Deliberação nº 047/2022 – A SMAS de Rolândia encaminha ofício nº 079/2022, contendo a solicitação de adesão ao Programa Primeira Infância. Parecer da Câmara do FIA: Oficiar ao município acompanhando o parecer do CEDCA em relação aos pedidos semelhantes, ou seja, informando da impossibilidade de adesão a deliberação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara: Relato da Câmara de Políticas: Relatora Juliana Muller/ SEC e Eliete Aparecida/ SESP: - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – 16 de Novembro de 2022. 1.1 - Meta plano decenal - realização de reunião anual entre CEDCA e CEE Relato: A realização desta reunião está prevista no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do CEDCA. Ação e meta diz respeito a Lei nº 12796/2013, a qual altera a Lei nº 9.394 de 1966, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e das outras providências. O Conselheiro do CEE, Sr. Carlos, apresentou dados sobre a oferta da Educação Infantil no Paraná e no Brasil, dados Censo Escolar 2015 a 2021. Houve a constatação do aumento de vagas na pré-escola em tempo parcial e detrimentos da oferta em tempo integral, já no que se refere a vagas em creches (0 a 3 anos) houve um aumento insuficiente. O material apresentado na reunião será disponibilizado pelo CEE para constar como anexo. O CEE informou ainda a preocupação com essa pauta e a realização de um Seminário em 2023 para abordar o tema, com convite ao CEDCA para aprofundar a discussão. **Parecer da Câmara:** A Câmara solicita a SE que oficie a SEED para apresentar os dados e a evolução da efetivação de Lei 12796/2013, especificamente contendo informações por Município, e população absoluta. Além disso a Câmara solicita, caso exista, diagnóstico na Educação Infantil no Estado do Paraná. A Câmara solicita ainda, que seja indicado para SEED o prazo de apresentação dos dados até a reunião ordinária de Março/2023 (com o monitoramento do protocolo pela SE/ CEDCA). **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Continuação do relato da Câmara de Políticas da reunião ordinária do dia 25/11/2022: 1.1 - Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente): Relato: RETIRADA DE PAUTA 1.2 - Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente): Relato:** A Coordenação do Comitê fará uma reunião dia 01/12/2022 para apresentação e aprovação do instrumental de acompanhamento do Plano de Ação do Plano Decenal, referente às metas de 2022. Na reunião ordinária de dezembro de 2022 apresentará ao CEDCA. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.11- Proposta de continuidade do Projeto Aproximando Famílias/DEASE; Relato:** O Departamento de Atendimento Socioeducativo da SEJUF encaminhou um plano de trabalho, a presente proposição trata da continuidade do Projeto Aproximando Famílias, aprovado pela Deliberação nº 005/2019- CEDCA/PR, no valor de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais). Destes, foram executados aproximadamente R \$90.000,00 (Noventa mil reais) com a aquisição de 522 passagens até setembro de 2022. A execução ficou prejudicada devido à pandemia do COVID-19, pois nos exercícios de 2020 e 2021 as visitas ficaram suspensas, conforme Portarias nº 01 e 02/2020-DEASE/SEJUF. Com o saldo remanescente, a projeção é de que sejam adquiridas passagens até março/2023. A partir da avaliação do desenvolvimento do projeto de 2019, o valor das passagens foram atualizadas (considerando os reajustes nos preços do combustível e taxas de embarque); foi incluído o pagamento de deslocamento municipal (rodoviária X unidade socioeducativa) (tendo em vista a dificuldade de custeio pelas famílias e a impossibilidade de transporte em veículos oficiais e pagamento de táxi-gov, conforme Informação nº 205/2022 - AT/GAB/PGE de 02/05/2022) e foi projetado o custeio de deslocamentos semanais, de modo a garantir a efetivação do direito à convivência familiar. Sendo assim, o objetivo central do Projeto é adquirir passagens rodoviárias e municipais para realizar deslocamentos (Residências x Unidades Socioeducativas), seguindo a operacionalização adotada pelo Estado para este fim, para que adolescentes e familiares que residam fora do município sede das unidades socioeducativas possam realizar visitas semanais. Tal proposição está pautado no direito à convivência familiar que está assegurado pelo Artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.090/1990); Estima-se, para a realização do presente projeto, o montante aproximado de R\$ 988.723,20 (Novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três e vinte centavos), destes R\$ 919.392,00 (Novecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e dois reais) para a aquisição de cerca de 7536 (Sete mil, quinhentos e trinta e seis) passagens rodoviárias. O restante, que perfaz R\$ 69.331,20 (Sessenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), será destinado para aquisição de passagens municipais, considerando que um valor médio diário de R\$ 9,20 (Nove reais e vinte centavos). Como meta o DEASE propõe: • Garantir o acesso à visita para 100% das famílias que residam fora do município sede do CENSE pelo menos 4 vezes ao mês pelo período de 12 meses. • Garantir o acesso à visita para 100% dos/das adolescentes que residam fora do município sede das Casas de semiliberdade pelo menos 4 vezes ao mês pelo período de 12 meses. O início do projeto está previsto para Abril de 2023 (quando deverá terminar a “edição de 2019”). **Parecer da Câmara: Aprovado. 1.15 – Protocolo 19.274.621-3 – Prefeitura de Castro – Solicita a ampliação do Projeto Agentes de Cidadania do Centro da Juventude; Relato:** O município de Castro, por meio do ofício nº 053/2022, solicita ao CEDCA a ampliação do projeto Agentes de Cidadania do Centro da Juventude do Município. Como resgate histórico, o município informa**

que o Centro iniciou suas atividades em 2013. Atualmente tem 40 adolescentes inseridos no projeto, os quais são acompanhados por uma técnica do Centro e com o desenvolvimento de encontros mensais de formação. O município solicita a ampliação deste número para mais 40 adolescentes, com base no Ofício nº 44/22 e a Res. nº 23/22 do CEDCA. O município encaminhou também a resolução nº 23/2022 do CMDCA aprovando a ampliação das vagas. O pedido passou pela Câmara em Julho de 2022, a Câmara do FIA aprovou a solicitação e encaminhou para o DPSB para avaliação e providência. O departamento informou que é favorável ao pedido, no entanto, é necessário atualizar a Resolução Estadual nº 175/2017. O protocolo voltou para Câmara Fia em Agosto de 2022 e o parecer foi para: "Encaminhar Ofício ao município informando que o CEDCA é favorável a ampliação de vagas, porém observando a isonomia em relação aos outros Centros da Juventude é necessário a adequação da Resolução 175/2017. Encaminhar a solicitação a DAS/DPSB, para análise dos dados existentes e a necessidade de construção de novos critérios para a ampliação das vagas e debate junto a Câmara de Políticas Públicas." O ofício foi enviado ao município e o protocolo devolvido para DSB/SEJUF. O departamento, por sua vez, informou que já está trabalhando na alteração e que encaminhou sugestões de alteração na Resolução nº 175/2022 por meio do Protocolo nº 19.290.617-2. Em consulta ao protocolo nº 19.290.617-2 está na Assessoria Técnica da SEJUF. **Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: 1.16 - Ofício nº 031/2022 - CMDCA de Castro - Informa sobre o atraso dos pagamentos do Programa Agentes e Cidadania; Relato:** O Ofício recebido do CMDCA de Castro, trata do atraso dos pagamentos do Programa Agentes da Cidadania. Informa ainda que: "está em, comum acordo com as demandas dos demais Centros da Juventude do Estado, em relação às consequências referentes aos atrasos no pagamento do auxílio, reafirmando a desmotivação dos adolescentes do CEJU de Castro, no cumprimento da carga horária exigida e no interesse dos mesmos no desenvolvimento dos projetos propostos; constata a dificuldade da inclusão de novos adolescentes no programa, observando as queixas dos Agentes de Cidadania em relação aos atrasos no pagamento, e até a opção por outras alternativas, que favorecem a inserção em trabalho infantil. Salientam ainda, o enfraquecimento da credibilidade e o vínculo das famílias atendidas em relação ao Serviço ofertado." Em 22/11 o DAS/SEJUF informou que: A DPSB passou a operacionalizar o pagamento das bolsas do Programa Bolsa Agente da Cidadania a partir do pagamento de setembro de 2022. O relato do Centro da Juventude apresenta situação de demora no pagamento das bolsas. Observamos algumas situações que propiciam o atraso dos pagamentos, como o fluxo operacional com a CEF e a falta de um sistema que faça a gestão dos dados do programa, com criação de base de dados diminuindo a inserção de dados errados. Diante do identificado, foi realizada uma reunião dos setores envolvidos com o Secretário da Pasta, que culminou em alguns encaminhamentos, tais como novo fluxo de pagamento das bolsas, com carga direta para processamento dos pagamentos pela SEJUF, e o reconhecimento da necessidade de desenho de um sistema mais completo. Assim, a partir de outubro o pagamento será feito pelo GOFPS e a DPSB já desenhou uma proposta de sistema que foi encaminhado para providências das áreas meio. Destaca-se ainda que no dia 18 de novembro foi feita reunião com os Centros da Juventude e os Escritórios Regionais, exclusiva para os encaminhamentos relacionados ao pagamento, no qual repactuou-se prazos, reforçou-se combinados e foram prestados esclarecimentos necessários. O DPSB informou ainda que os pagamentos devem ser realizados no mês subsequente a oferta do serviço, e que os pagamentos referentes a outubro estão em fase de lançamento para pagamento, e destacou também que estão revendo os fluxos a fim de dar agilidade aos pagamentos e otimizar os processos que precisam ser realizados. **Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: 1.17 - Panorama do Programa Bolsa Agente Cidadania; Relato:** O DAS/SEJUF apresentou um panorama do Programa Bolsa Agente da Cidadania, que trata sobre um estudo realizado sobre o Programa, com dados de Janeiro a Setembro de 2022. Ele visa mostrar a quantidade de recursos financeiros aplicados dentro do programa e a quantidade de Adolescentes e Jovens que são beneficiados através deste programa. Dados do Estudo: O Estudo Panorâmico deu-se início a partir do dia 01/01/2022 até 30/09/2022, e até o momento contemplou 667 Adolescentes ou Jovens; Foram entregues neste período 3.205 Bolsas, sendo que, com recursos do Paraná Seguro/BID foram pagas 1.032 Bolsas totalizando um investimento de R\$315.792,00 Reais, e, com recursos do FIA foram pagas 2.173 Bolsas, totalizando um investimento de R\$664.938,00 Reais; O programa teve um investimento total até o momento de R\$980.730,00 **Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: 1.18 - Protocolo 18.441.648-4 - Fortalecimento dos Planos Municipais Socioeducativos; Relato:** "Histórico da reunião de Setembro/2022: "1.4 - MP/PR - Apresentação do levantamento dos Planos Municipais Socioeducativos e do mapa construído a partir dos dados apurados: Resumo: O MPPR realizou o levantamento dos Planos Municipais Socioeducativos do Estado do Paraná e tiveram os seguintes dados: 354 planos analisados; 16 municípios não tem plano municipal socioeducativo; e 29 municípios não responderam à demanda. O MPPR compilou algumas informações em um mapa disponibilizado no site: <https://crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2293#> no qual é possível identificar as informações individuais de cada município. Foram apresentadas como principais fragilidades: falta de diagnósticos, de interseccionalidade, de monitoramento, avaliação, gestão e principalmente integração entre o meio aberto e o meio fechado. Além destas, foram destacadas também fragilidades em relação à participação do CMDCA. **Parecer da Câmara: Ciente. A Câmara solicita ao DAS/SEJUF, DEASE/SEJUF e DPCA/SEJUF que apresentem proposta para fortalecimento dos planos municipais socioeducativos, em especial promovendo a integração e convergência com outros instrumentos de planejamento da Política da Criança e do Adolescente na esfera municipal.**" Resposta do DAS: Em atenção ao Memorando nº 38/2022 do CEDCA, informamos que a Divisão de Proteção Social Especial encontra-se em fase de estudos para elaboração de Deliberação para atendimento de medidas socioeducativas em meio aberto, onde um dos critérios para o repasse de recursos será a existência de plano municipal para atendimento à demanda. Também, em parceria com o DEASE será realizado estudo para levantamento dos municípios

que possuem o referido documento e levantamento das principais dificuldades para elaboração/implementação e implementação deste. **Parecer da Câmara: Ciente. Solicita-se à SEJUF celeridade da apresentação da proposta de deliberação ao CEDCA, estabelecendo como prazo a reunião de dezembro/2022 deste Conselho.**" O protocolo foi encaminhado ao DAS o qual informou que nesta reunião de novembro apresentaria o estudo para o estabelecimento de critérios. A Equipe da Divisão de Proteção Social Especial apresentou estudo para o cofinanciamento das medidas socioeducativas em meio aberto. **Foram utilizadas como base do estudo os seguintes indicadores:** Registro Mensal de Atendimento - RMA; Acompanhamento da elaboração e implementação dos Planos Municipais de atendimento Socioeducativo (PMAS) - MPPR; Pesquisa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto 2018 - MDS; Sistema Fundo a Fundo SIFF2.0; CENSO SUAS. **Foram aplicados os seguintes critérios de seleção:** Municípios que possuem plano municipal de atendimento socioeducativo (Pesquisa MPPR); Municípios que apresentem média de registros no RMA - CREAS; Execução de recursos da Deliberação 054/2016 superior a 70%; Municípios que façam o atendimento em CRAS e Órgão Gestor. **Para a formação dos coletivos foram considerados (com base na Resolução CNAS 07/2018):** O primeiro grupo foi formado com mais de 05 adolescentes; A partir da formação do primeiro grupo de 20 adolescentes, o cofinanciamento é acrescido em valores iguais para cada grupo subsequente de 20 adolescentes, considerando o mínimo de 10 adolescentes para a formação de novo grupo. Assim, temos: 0 - 5 adolescentes = 0; 6 - 20 adolescentes = 1 coletivo; 21 - 30 adolescentes = 1 coletivo; 31 - 40 adolescentes = 2 coletivos e assim por diante. Para formação de coletivos que são atendidos em municípios onde não há CREAS implantados, foram utilizados os dados da Pesquisa de 2018; Nos municípios onde há atendimento de MSE em CREAS, foram utilizados dados registrados no RMA para a formação de coletivos. **A partir deste estudo, o incentivo atenderia 151 municípios e um total de 234 coletivos.** O valor de repasse por coletivo será de R\$ 4.500,00/mês. O menor valor de repasse, equivalente a um coletivo, receberá o montante de R\$ 54.000,00; O maior valor de repasse, equivalente a 42 coletivos, receberá o montante de R\$ 2.268.000,00; **O valor total da Deliberação será de R\$ 12.636.000,00** **Parecer do CEDCA:** A Câmara dá ciência ao estudo e será apresentado a minuta de deliberação na câmara de Políticas e no FIA para apreciação no mês de dezembro. **1.19 - Ofício nº 1333/2022- CRP - Retorno referente o ofício circular nº 19/2022 referente as ações em relação ao exercício profissional da Psicologia nas Unidades de Acolhimento Institucional; Relato:** "Histórico: Relato de Julho de 2022: O ofício informa que o CRP-PR teve conhecimento da ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Paraná (MPPR), em 2018, com pedido liminar, em face do Município de Curitiba e Fundação de Ação Social (FAS). Essa ação civil pública, cita relatórios de inspeções realizadas ao longo de três anos de acompanhamento, elaborados quando da fiscalização do MPPR (em cumprimento à Resolução nº 71 do Conselho Nacional do Ministério Público). O documento manifesta questões como: falta de estrutura material, equipe técnica aquém do exigido e violação de direitos dos adolescentes acolhidos nas UAIs fiscalizadas. O CRP-PR teve conhecimento de que decorrente dessa ação civil pública houve a colocação de um(a) profissional da Psicologia em cada uma das UAIs citadas no documento (em respeito a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais), entendimento esse que foi estendido à todas as sete (7) UAIs governamentais que acolhem crianças e adolescentes no município. Em 2019, após remanejamento por parte da FAS, das(os) profissionais da Psicologia de outros equipamentos da Assistência Social no município, para as UAIs governamentais, as(os) Psicólogas(os) que recém haviam iniciado a prática nesses espaços procuraram o CRP-PR diante de dificuldades em relação às condições para o desempenho do exercício profissional. Refletindo sobre a gravidade dos dados encontrados no histórico das fiscalizações do MPPR nessas instituições (descritas nos autos do processo 0012377-73.2018.8.16.0188) e tendo conhecimento sobre dificuldades apontadas pelas(os) profissionais da Psicologia no cotidiano do exercício profissional, o CRP-PR buscou fomentar discussões sobre o exercício profissional das(os) Psicólogas(os) nesse contexto, buscando fortalecer o diálogo com as(os) profissionais. Logo, o CRP-PR constatou nas ações desenvolvidas a falta de discussões e de capacitação da equipe multiprofissional para a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA); indícios de que o Projeto Político-Pedagógico (PPP) não vem sendo debatido e construído coletivamente e/ou que dificuldades inerentes ao trabalho prestado pela equipe multiprofissional nas UAIs não vêm sendo atendidas por meio das ações de capacitação e supervisão técnica. Analisa-se que tais falhas na implementação da Política de Assistência Social no município, constitui contexto fértil para que violações em relação às crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar se façam presentes. Assim, o CRP-PR solicita por parte da FAS providências cabíveis em relação às irregularidades identificadas. Também percebe a importância do diálogo entre a gerência das FAS e a categoria das(os) psicólogas(os) e equipe multiprofissional para a construção de fluxos e soluções. **Parecer da Câmara: Ciente, sugere-se encaminhamento ao DAS/SEJUF para conhecimento. Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara, com ciência e providências". Recebido Ofício nº 1333/2022/08-COF/08-GETEC-CRP08 enviado à psicólogos e psicólogas atuantes nas UAIs com cópia para CAOPCAE, CMAS, CEAS, Núcleo de Apoio Especializado do CAEX-MPPR, COMTIBA e CEDCA. Assunto: Orientação às(aos) Psicólogas(os) que atuam nas Unidades de Acolhimento Institucional (UAIs) governamentais que acolhem crianças e adolescentes no município de Curitiba. O documento traz o retorno da FAS quanto ao ofício 19/2022, que, além de mencionar as devidas competências de alguns órgãos envolvidos, versa também sobre não haver relatos e/ou comunicação oficial por parte dos profissionais de psicologia à gestão da FAS em relação às situações violadoras identificadas por estes profissionais. Na sequência o CRP/PR faz uma série de instruções fundamentadas para a atuação dos psicólogos e psicólogas frente às adversidades relatadas quanto a elaboração de documentos,

compartilhamento de informações, o PIA, a atuação de profissionais da psicologia na prevenção da ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, a notificação obrigatória (N.O) e denúncia, e a autonomia e responsabilidade profissional. Por fim, o CRP-PR solicita aos psicólogos e às psicólogas que formalizem um pedido de reunião com a FAS para discussão dos pontos mencionados no ofício 19/2022 e outros documentos. **Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: 1.20 – Retorno do pedido de Vistas – Resposta ao Centro Cultural Humaitá sobre o Edital 01/2022. Relato: Histórico: Histórico - pauta originária de agosto: “O Centro Cultural Humaitá encaminhou ao CEDCA uma carta de indignação na qual relatam algumas situações referente às políticas públicas de igualdade racial. Começam a carta descrevendo sobre a situação de “apagão” digital das comunidades quilombolas, afirmando que o Vale do Ribeira continua isolado; retratam ainda que com relação ao pedido de perdão realizado pelo Estado a família Abagge, no “Caso Evandro”, solicitaram que o pedido de perdão fosse estendido simbolicamente às religiões de matriz africana, como forma de reparação pela violência pública e notória exercida por décadas, no entanto o pedido não foi atendido; relatam ainda que com relação à política de educação, retratam diminuição e “cortes” de formações da equipe; com relação à cultura retratam que já foi solicitado em audiência pública um processo de CPI para investigar as denúncias e o racismo no âmbito da cultura. Após descrever sobre as diversas situações retratadas acima a carta relata situações mais específicas com relação ao CEDCA e a política da criança e do adolescente, a saber: No dia 13/07/22 receberam o resultado negativo dos recursos interpostos pedindo revisão das decisões da SEJUF sobre o Edital 007/2021 do CEDCA, especificamente sobre projetos das comunidades quilombolas que foram recusados por “aspectos técnicos”; sobre os 32 anos do Estatuto é questionado se o CEDCA está dando prioridade para todas as crianças, ou se as crianças e adolescentes negros continuam à margem dos processos de decisão, e se existe algum conselheiro negro, algum representante de comunidades tradicionais sendo consultado; o Centro relata ainda que em 2010 foram acionados para garantir um recurso para garantir recursos, e que esse movimento resultou em uma linha espífrica de ação no Plano Decenal; destacam também que editais são dificilmente acessados pelas comunidades, justamente por não haver acesso à internet; ainda sobre o Edital 007/2021 relatam que foram propostos dois projetos de implantação de internet, mas que “apesar da aprovação do mérito” um dos projetos seria financiado, ficando o segundo na “fila de espera” para o caso de haver remanejamento de recursos.”, que apesar de recursos para reverter a situação foram negados. Ainda sobre esse edital informam que muitos projetos foram reprovados que envolviam as comunidade quilombolas foram reprovados na segunda fase de análises, e que aguardam do Governo do Paraná motivação expressa da recusa dos projetos e que o pedem ao MP e Defensoria Pública acompanhem esta “investigação”. Por fim, continuam a questionar o Governo do Paraná e aguardam “respostas que respondam algo”. Parecer da Câmara: a câmara sugere o encaminhamento da carta ao DEDIF/SEJUF para que se manifeste em relação aos pontos apresentados, em especial ao questionamento sobre a não aprovação dos projetos, e solicita as informações para a próxima reunião do CEDCA” Relato de Setembro: A partir do encaminhamento da carta ao DEDIF, este retorna as seguintes informações: “Em atendimento à solicitação, cumpre informar que o Departamento de Justiça e Direitos Humanos analisou tecnicamente e, por intermédio da Deliberação nº 52/2020, o CEDCA destinou recursos na cifra de 62 milhões para Organizações da Sociedade Civil. Do montante repassado, foi direcionado, de forma exclusiva, R\$ 2.500.000,00 para Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais. A Comissão de Seleção recebeu 5 propostas para essa linha, das quais 3 foram aprovadas e estão seguindo os trâmites para a formalização das parcerias. As duas OSCs que tiveram suas propostas desclassificadas questionaram a decisão através de recursos e, após análise, a respectiva Comissão de Seleção entendeu pela manutenção da decisão desclassificatória. Como previsto no Edital de Chamamento Público 001/2021, a decisão da Comissão de Seleção foi remetida ao Gabinete e após a realização das análises pertinentes, entendeu-se pelo acolhimento do parecer da Comissão de Seleção. Destarte a entidade em questão foi desclassificada conforme o disposto no item 15.12 do Edital, referente a não adequação no plano de trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos. Assim, fica claro que foram respeitadas todos os trâmites legais e que não há, nem nunca houve descompromisso do Estado ou do CEDCA com as questões relacionadas às Comunidades Tradicionais, entre as quais o povo cigano, populações indígenas ou comunidades quilombolas. Com efeito, as desclassificações das propostas dizem respeito exclusivamente às questões relacionadas ao cumprimento dos dispostos no Edital de Chamamento Público 001/2021, ressaltando que o cumprimento das regras editalícias vincula os proponentes.” **Parecer da Câmara:** A APAE de Santo Antônio da Platina fez pedido de vistas do processo para elaboração de resposta detalhada à carta do Centro Cultural Humaitá.” Neste mês a APAE encaminhou a proposta de resposta do CEDCA ao questionamentos do Centro Cultural Humaitá conforme segue: “Prezados Senhores, Em resposta ao e-mail recebido pelo Centro Cultural Humaitá, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, vem por meio deste, responder às questões que lhe são pertinentes. Por uma questão didática e também no intuito de atender ao solicitado pelo Centro Cultural Humaitá de que as respostas sejam completas, optou-se por transcrever os questionamentos apresentados e respondê-los individualmente, para que as respostas sejam esclarecedoras e transparentes, como de fato são todas as ações deste Conselho. 1. No que tange ao CEDCA. 1.1. No último 13 de julho recebemos o resultado negativo dos recursos interpostos pedindo revisão das decisões da SEJUF, que está disponibilizando recursos para povos e comunidades tradicionais. Serão 68 milhões para ações emergenciais em todo o Paraná (Edital 007/2021, do CEDCA). Mas os projetos das comunidades quilombolas, que passaram com louvor no mérito, foram recusados por aspectos técnicos. Apesar da urgência, da relevância e da dívida histórica dos poderes públicos com esta parcela da população. Mais uma vez se repete o que acontece sempre, o Governo do Paraná não tem interesse em promover políticas públicas de promoção da igualdade,**

políticas reparatórias, ações afirmativas? O questionamento trata sobre o edital de Chamamento Público nº 01/2022, que disponibilizou para apresentação de propostas por parte das Organizações da Sociedade Civil o valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), que foram distribuídos em seis áreas de atuação, conforme tabela abaixo, retirada do site do CEDCA. Dentre as seis linhas do edital, foi direcionado de forma exclusiva para garantia do Direito às crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e a Comissão recebeu cinco propostas para essa linha, das quais três foram aprovadas e estão seguindo os trâmites para a formalização das parcerias. As duas Organizações que tiveram suas propostas desclassificadas, questionaram a decisão por meio de recursos e, após análise, a respectiva Comissão de Seleção entendeu pela manutenção da decisão desclassificatória. Conforme documento publicado no site do CEDCA, o Centro Cultural Humaitá teve sua proposta desclassificada pelo disposto no item 15.12 do Edital, que contém um critério objetivo que diz: 15.12 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada. Neste sentido, este Conselho ratifica que não houve, quando da desclassificação da proposta, qualquer intenção de excluir quaisquer públicos, mas tão somente foi cumprido o que estava disposto no edital, visto que foram solicitados ajustes no projeto e o Centro Cultural Humaitá não realizou o que foi solicitado de acordo com previsão do edital. Destaca-se, ainda, que o documento que consta no site do CEDCA (“CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS ÁREAS DE ATUAÇÃO 2 A 6 – FASE “C” DO EDITAL) desclassificou pelo mesmo motivo (descumprimento do item 15.12 do edital) outras 71 propostas apresentadas por Entidades dos mais diversos eixos e áreas de atuação, além da apresentada pelo Centro Humaitá, não havendo motivos para alegações de que houve qualquer forma de discriminação. 1.1. Na mesma data simbólica de 13 de julho, o ECA completou 32 anos. Nos perguntamos, será que o Conselho Estadual de Direitos da Infância e Adolescência está dando prioridade para todas as crianças, sem distinção? Ou as crianças e adolescentes negros continuam à margem dos processos de decisão? O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná está, sim, trabalhando no sentido de garantir a prioridade absoluta da política da criança e do adolescente sem quaisquer formas de exclusão, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente. A preocupação do Conselho pode ser inclusive demonstrada pela Deliberação nº 05/2022, que estabelece os objetivos prioritários que norteiam a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, que tem como um de seus itens: “Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos das crianças e adolescentes (...) de povos indígenas e comunidades tradicionais.” 1.1. Se existisse algum conselheiro negro, algum representante dos povos e comunidades tradicionais sendo consultado; se o conselho de povos e comunidades tivesse recursos próprios; ou se o conselho de promoção de igualdade não fosse cooptado pelo governo e cumprisse a sua função social, tudo isso poderia ser diferente. (acho que não devemos nos manifestar com relação a esta parte final, pq eles estão afirmando que o Conselho de Promoção de igualdade é cooptado pelo Governo). Com relação à composição do Conselho, cumpre esclarecer que, de acordo com o Regimento Interno, ele é composto por 24 membros, dos quais 12 são representantes do governo e 12 são representantes de Organizações da Sociedade Civil. A escolha das Organizações da Sociedade Civil é realizada por meio de eleições que são regulamentadas por deliberação específica quando do processo eleitoral (o documento que norteou o último processo eleitoral da Sociedade Civil foi a Deliberação 033/2021 CEDCA/PR), neste sentido, não cabe ao Conselho selecionar quais Entidades o integrarão, mas ao contrário, parte das Organizações da Sociedade Civil o interesse em compor esta instituição. Ainda com relação aos membros do Conselho, reitera-se que independente de haver ou não algum Conselheiro negro, este Colegiado atua na garantia e defesa dos direitos de todas as crianças do Estado do Paraná, entretanto, a título de informação, respondemos que sim, existem conselheiros negros neste Conselho. 1.1. Aconteceram uma série de manobras técnicas e jurídicas que acabaram resultando na reprovação dos projetos de inclusão das Comunidades Quilombolas no edital. Novamente, o Conselho ratifica que não houve manobras, mas sim o cumprimento das previsões constantes do edital, que é o documento que obriga as partes. 3.7 Todos os recursos para tentar reverter a resposta negativa, na segunda fase de análises, foram negados. Uma série de alegações técnicas foram usadas para impedir a realização do projeto. 3.7.1 Apesar da urgência, de ser uma ação afirmativa, necessária, de toda a mobilização social que envolveu as mais diversas instâncias, conselhos, secretarias, gabinetes, as alegações jurídicas prevaleceram e o benefício de acesso à inclusão digital foi negado às comunidades quilombolas do Paraná. Por pessoas que provavelmente nunca pisaram em um quilombo, nunca estiveram sob uma tenda cigana ou em uma aldeia indígena. 3.7.2 Recorremos juridicamente diante da negativa a todos os projetos envolvendo as comunidades quilombolas, pois os advogados identificaram inconsistências na argumentação usada para a reprovação dos projetos. Mas nossos apelos caíram em ouvidos totalmente insensíveis. Agora, estamos solicitando ao Governo do Paraná a motivação expressa da recusa dos projetos. O Conselho reitera, que a proposta foi desclassificada por uma questão objetiva, qual seja, a não realização no prazo de dez dias de alteração na proposta, conforme solicitado. Explica ainda, conforme se pode observar em documento público constante do site do CEDCA, que várias outras entidades foram desclassificadas pela mesma motivação, não havendo, ao contrário do que argumenta o Centro Cultural Humaitá, quaisquer intenções de excluir o público atendido pelo Centro. Sanadas detalhadamente as dúvidas e os questionamentos trazidos pelo Centro Humaitá, este Conselho reafirma o seu compromisso enquanto órgão colegiado, paritário, normativo, deliberativo, fiscalizador e controlador da política estadual da criança e do adolescente, que tem por finalidade regimental assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Por fim, convida o Centro Cultural Humaitá para que acompanhe o trabalho realizado pelo CEDCA, a fim de que, conhecendo e acompanhando de perto suas atividades e ações, não persistam dúvidas sobre a

responsabilidade e seriedade com que é tratada por este Conselho a política pública da criança e do adolescente do Estado do Paraná. **Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: Relato da câmara de Políticas da reunião Ordinária de Dezembro/22: 1.1 - Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente):Relato:** Seguindo o calendário aprovado pelo CEDCA, a SESA foi convidada a apresentar suas ações dentro da pauta da Convivência Familiar e Comunitária. Dentro da apresentação disponibilizada a SESA destacou duas ações suas no Plano Decenal: Garantir a convivência familiar de crianças e adolescentes em internação hospitalar; Garantir o direito de acompanhante à parturiente no pré-parto, parto e puerpério, nos hospitais contratualizados para atendimento à Linha de Cuidado Materno-Infantil do Paraná. Contextualiza ainda que os dois objetivos deste eixo são Leis já estabelecidas em todo o território nacional. E através do Tratamento Fora de Domicílio - TFD (Portaria SAS/MS nº 55/99), a SESA consegue apoiar a permanência dos acompanhantes conforme previsto, em suas despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem do paciente e/ou acompanhante enquanto durar o tratamento. E conta ainda com as Casas de Apoio que são espaços de acolhimento gratuitos e particulares. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.2 - Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente): 1.2.1 - Encaminhamento dos instrumentais para preenchimento, pelos responsáveis por ações e metas no Plano Decenal, referente a execução realizada em 2022. Relato:** A Coordenação do Comitê realizou dia 01/12/2022 a reunião do Comitê Interinstitucional, nesta reunião foi apresentada às novas indicações para o Comitê; destacado também o importante papel de cada representante na articulação dentro de suas instituições para que se dê prioridade às metas do Plano Decenal, assim como das propostas da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na execução das ações; foi apresentado ao Comitê o Relatório Comparativo de documento de gestão da política da criança e do adolescente; e por fim foi apresentado o instrumental para preenchimento sobre a execução das metas de 2022, com a metodologia, etapas e prazos. Por fim destaca-se ainda que foi contextualizado sobre as alterações que ocorrerão devido a reforma administrativa no Estado, prevista para 2023, e deste modo todas as ações e metas do Plano Decenal terão suas responsabilidades adequadas com as configurações das novas Secretarias, sendo de extrema importância que cada membro do Comitê fique atento as alterações e realize as informações pertinentes a Coordenação do Comitê Interinstitucional. Relatório de Acompanhamento das metas de 2022 - Prazos e etapas: Encaminhamento do link e orientações de preenchimento: FOI ENVIADO EM 02/12/2022 Data limite para preenchimento: 15/02/2023. Estudos das informações e pedidos de ajustes (caso necessário): até 28/02/2023 Preparação dos relatórios individuais e encaminhamento para validação pelos responsáveis: 01 a 31 de Março de 2023; Abril: finalização do relatório e apresentação ao Comitê e ao CEDCA. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente, sendo que deverá ser apresentado na reunião ordinária de Janeiro de 2023 o planejamento da organização do próximo Plano Decenal, com o envio do material prévio para análise e contribuições do colegiado por meio do drive. 1.2.2 - Instrumental CEDCA metas 2022 - para preenchimento Relato:** A Coordenação do Comitê encaminhou o instrumental das metas do CEDCA de 2022 do Plano Decenal para preenchimento sobre a execução das metas. Foi disponibilizado documento orientativo e o link para preenchimento, o prazo para é até o dia 15/02/2023. **Link para acesso ao instrumental:** https://docs.google.com/spreadsheets/d/1EhK2dPBtAAfTOMACBWGJcGxQbuz_I_EswoyRuvEBzso/edit#gid=289191713 **Link do instrumental pautado na Câmara Políticas do mês de Julho com algumas sugestões de encaminhamentos (à época) para execução da meta em 2022:** https://docs.google.com/spreadsheets/d/13L8Sam0g43W_v19ihz8LNfIsTc7vlgQWzquq8xb4ObU/edit#gid=289191713 **Parecer da Câmara:** A câmara realizou a análise das metas do CEDCA e seguiu as indicações das competências de metas x câmara (discutida na reunião de julho/2022) e sugere o encaminhamento de cada meta a sua câmara respectiva a fim de que na reunião de janeiro possa ser preenchido o instrumental sobre a execução das metas de 2022 do CEDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.3 - Protocolo 18.793.320-0-GS/SEJUF-Projeto Dignidade Menstrual de Crianças e Adolescentes; Relato:** “Histórico da reunião de Fevereiro de 2022: - Projeto Dignidade Menstrual: Resumo: A DAS mobilizou uma discussão a partir do tema nacional que vem sendo tratado como Pobreza Menstrual, no sentido de elaborar uma proposta que tenha o cunho socioeducativo e também de assistência no fornecimento de absorventes higiênicos. (...) Parecer da Câmara: A Câmara propõe convidar o representante do grupo da Coordenação Interestadual do Auxílio Brasil em um momento oportuno para contribuir com perspectivas técnicas na execução da Deliberação 058/2021-CEDCA, item 6.1.6 referente ao atendimento de crianças e adolescentes do “gênero” (corrigir termo na deliberação) sexo feminino. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. “Histórico de Abril de 2022: Projeto apresentando pelo DAS/SEJUF, na reunião Extraordinária realizada no dia 30/03/2022.** O encaminhamento aprovado foi: Solicitação do pedido de vistas, ficando a análise do projeto para a reunião das câmaras no dia 28/04 e para a plenária no dia 29/04.”. Na reunião de Abril a Câmara tomou ciência dos pedidos de vistas e encaminha ao Departamento de Assistência Social da SEJUF para manifestação. “Pois bem, o presente protocolado versa sobre a solicitação de recursos do FIA, a serem destinados às ações inerentes ao Projeto Dignidade Menstrual de Crianças e Adolescentes, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), sendo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) da Deliberação nº 58/2021 - CEDCA/PR e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) da Deliberação nº 06/2022 - CEDCA/PR. A proposta não foi aprovada pelo CEDCA, retornando para o DAS/SEJUF com os questionamentos apresentados pelos conselheiros mediante pedido de vistas (fls 47,48 e 49). Em novembro o protocolo foi enviado pelo DAS para ciência do CEDCA com a informação de que no ofício 2.811/2022 a SEED posiciona-se favorável a proposta, no entanto, os questionamentos referentes à execução da proposta feitos pelo CEDCA, como logística de distribuição, metodologia e continuidade do projeto não foram abordados pela

referida secretaria. Ressalta-se também que o grupo de trabalho da Comissão Estadual do Programa Auxílio Brasil não retomou suas atividades, tendo como última sugestão à distribuição de absorventes nas escolas sem avançar sobre a perspectiva de participação da política de saúde que é referenciada no Decreto 10.989 de 2022, por meio do Ministério da Saúde, como ente a prover e ofertar a entrega de absorventes. Considerando as responsabilidades atribuídas pelo Decreto 10.989/2022, o posicionamento do CEDCA e a necessidade de retomada da discussão com a SEED sobre as competências previstas no projeto, entende-se que a proposta precisa ser reformulada, visando sua exequibilidade. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.4 - Protocolo 19.763.151-1 - Ofício nº 122/2022 de Cambé - Solicita reversão a decisão; Relato:** A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cambé encaminhou ao CEDCA o Ofício nº 122/2022 manifestando-se contrária a decisão do CEDCA, em face do Ofício nº 338/2022, referente ao cancelamento da construção dos CT's, e Del nº 53/2014 - CEDCA. O município relata que conta com 107.341 mil habitantes, dentre as quais, 42.345 encontram-se no Cadastro Único, e programas sociais do governo federal, sendo destes 11.645 são crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos. O município ainda relata que atualmente o Conselho está em imóvel alugado, e haja visto o número expressivo de atendimentos realizados, reforça a necessidade de uma nova sede, visando a qualidade do atendimento de crianças e adolescentes. Ainda com relação às justificativas apresentadas pelo CEDCA para o cancelamento das obras, o município ressalta que apresentou toda documentação necessária, e que houve a necessidade de alteração da medida da área, imposta inicialmente, conforme relatado no Ofício nº 024/22 encaminhado à SEJUF. Diante do exposto solicita a reversão da decisão inicial a fim de possibilitar a melhoria na qualidade do atendimento às crianças e adolescentes no município. Destaca-se que o município encaminhou diversos documentos a fim de comprovar atendeu às exigências realizadas pela SEJUF, quanto a localização e infraestrutura para a construção da sede. **Parecer da Câmara:** Tendo em vista que a temática já foi discutida e deliberada na reunião plenária de novembro/2022, sendo a proposta aprovada n. 2 qual seja: “inicialmente que o Estado verifique em quais obras houve falhas processuais e morosidade por sua parte, consequentemente apresentando aporte financeiro próprio para conclusão das obras.”. A câmara sugere o mesmo encaminhamento com o envio da ata ao município da reunião de 16/09. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.5 - Ofício 67/2022 - CMDCA de Pato Branco - Moção ao CEDCA sobre o cancelamento das obras do CT; Relato:** Por meio do Ofício nº 067/22 o CMDCA de Pato Branco, encaminha Moção, endereçada ao CEDCA, e realizada na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a seguinte: “Nós delegados da XII Conferência da Criança e do Adolescente de Pato Branco, reunidos no dia 23 de novembro de 2022, solicitamos a reconsideração da Deliberação 051/2022 que cancelou a construção da sede do Conselho Tutelar de Pato Branco. Que seja garantido o recurso necessário para a conclusão do Processo da referida Construção.” **Parecer da Câmara:** Tendo em vista que a temática já foi discutida e deliberada na reunião plenária de novembro/2022, sendo a proposta aprovada n. 2 qual seja: “inicialmente que o Estado verifique em quais obras houve falhas processuais e morosidade por sua parte, consequentemente apresentando aporte financeiro próprio para conclusão das obras.”. A câmara sugere o mesmo encaminhamento com o envio da ata ao CMDCA da reunião de 16/09. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.6 - Banco de Projeto - Protocolo 19.748.251-6 - Liga Paranaense de Combate ao Câncer - Erasto Gaertner /resgate; Relato:** Histórico: Conforme ofício CEDCA-PR nº 232/2021, foi autorizada a apresentação pela OSC de um plano de resgate no valor de R\$ 84.900,00, oriundo de um saldo de doações da instituição. O plano de resgate foi inicialmente apresentado na reunião ordinária do CEDCA de fevereiro de 2022, cujo parecer foi “Em diligência, retorna-se para DCPA para maiores esclarecimentos.”. Realizados ajustes pela instituição, bem como a adição de contrapartida ao projeto, o plano retorna ao pleito. O projeto tem como objetivo principal “Promover a cura do câncer, o bem-estar e garantir o futuro dos pacientes do Setor de Pediatria através de diagnósticos e tratamentos adequados”. Como objetivos específicos: •Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal por consultas médicas. •Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal por internamentos de pacientes. •Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal de pacientes que realizam o tratamento de quimioterapia. •Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal de pacientes que realizam o tratamento de radioterapia. •Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na aquisição de novos equipamentos materiais permanentes, para atender a demanda mensal de pacientes atendidos. O presente projeto já foi analisado e aprovado pelas áreas técnicas da SEJUF. O público-alvo do projeto são crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos completos, oriundos do SUS, diagnosticados com câncer, que necessitem realizar tratamentos oncológicos e que sejam provenientes das cidades pertencentes a Grande Curitiba e das Regionais de Saúde onde o Hospital Erasto Gaertner atua com a devida liberação da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná. O plano de resgate apresenta o valor total de R\$ 107.622,80, sendo R\$ 84.832,40 em custeio (recurso do concedente) e R\$ 22.790,40 em custeio (contrapartida): VENCIMENTOS E SALÁRIOS: R\$ 81.513,80 OBRIGAÇÕES PATRONAIS: R\$ 3.318,60 **Parecer da Câmara: Aprovado o mérito do projeto para o resgate do recurso. Parecer do CEDCA: copiar o parecer da Câmara do FIA 1.7 - Banco de Projeto: 19.705.802-1 - Projeto APROVA II - GERAR - Geração Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional/ inclusão; Relato:** Histórico: Projeto apresentado inicialmente na reunião de setembro/2022, sendo que o parecer da câmara foi o seguinte: “Em diligência. Retorne para a DPCA para que solicite a complementação de informações no Plano de Trabalho quanto a execução e metodologia das aulas detalhando conteúdo e carga horária. Que a organização também apresenta de forma mais aferível como atingirão os objetivos específicos propostos, bem como comprovar a prioridade do público elencado.” Projeto

apresentado novamente na reunião de novembro/2022, ainda havendo dúvidas entre os conselheiros o parecer da câmara de políticas foi: "Em diligência. A câmara sugere convidar a instituição para apresentação do projeto na próxima reunião, a ser realizada em dezembro." Não houve tempo hábil para relato da câmara de políticas públicas na plenária de novembro/2022, mas entendendo que não há prejuízo em pautar a apresentação da OSC nesta reunião, e a fim de evitar infortúnio à instituição que tem interesse em iniciar a captação em seguida, no caso de aprovação do Conselho, pauta-se a apresentação do projeto nesta reunião (dezembro/2022). Frente aos apontamentos feitos pelo CEDCA, a OSC fez as alterações no Plano de Trabalho apresentando-o novamente ao pleito. Desta forma, solicita a inserção do Projeto "APROVA II" no Banco de Projetos amparados pela Deliberação nº 50/2017 no valor de R\$ 1.887.506,17, distribuídos da seguinte forma: MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 196.128,89 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: R\$ 27.634,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R\$ 395.660,00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS: R\$ 1.049.486,28 OBRIGAÇÕES PATRONAIS: R\$ 31.644,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 186.853,00. O projeto tem como objetivo principal "Proporcionar um aprendizado duradouro aos adolescentes, ampliando a compreensão da realidade de maneira a elevar seus desempenhos junto ao ENEM e ampliar a capacidade técnica dos estudantes". Como objetivos específicos: Identificar os jovens em maior defasagem educacional e vulnerabilidade social; Resgatar aprendizagens que promoverão a defasagem educacional; Oferecer capacitação significativa para que os jovens em vulnerabilidade social sejam capazes de gestar sua vida pessoal e gerenciar sua auto sustentabilidade; Proporcionar aos jovens a construção do seu projeto de vida com autonomia. O público preferencial do projeto é de adolescentes entre 15 e 17 anos de idade, cursando o ensino médio na rede pública, cujos colégios estejam localizados em territórios vulneráveis, e façam parte de grupos historicamente oprimidos, como os afrodescendentes, mulheres, migrantes, abrigados e LGBTQIA+. O presente projeto já foi analisado e aprovado pelas áreas técnicas da SEJUF. **Parecer da Câmara:** O representante João da GERAR esteve presente e apresentou o projeto e esclareceu dúvidas dos conselheiros em relação à execução do projeto. A câmara aprova a inclusão do projeto no Banco de Projetos pelo seu mérito. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.8 - Banco de Projetos: 19.776.258-6 - Projeto HCL Câncer Datachild - mais tecnologia para nossos pequenos - Hospital do Câncer de Londrina / inclusão; Relato:** A OSC Hospital do Câncer de Londrina solicita a inserção do Projeto "HCL Câncer Datachild" no Banco de Projetos amparados pela Deliberação nº 50/2017 no valor de R\$ 10.044.013,30, distribuídos da seguinte forma: MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 94.138,75 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R\$ 1.231.254,04 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 8.571.253,01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA: R\$ 147.367,50 O objetivo do projeto é viabilizar a melhoria e adequação do parque tecnológico do hospital do câncer de Londrina retirando do parque equipamentos obsoletos, fora de garantia e outros já em fim de vida útil, seja por uso ou obsolescência tecnológica. Isso visa ampliar a qualidade, agilidade e segurança no atendimento às crianças e adolescentes do Instituto de Câncer de Londrina por meio de tecnologia digital, modernização e integração dos sistemas de gestão, comunicação e arquivamento de dados e imagens médicas do paciente. Para isso, o projeto tem como objetivos específicos: -Implementar e integrar sistema de armazenamento e gerenciamento de imagens, laudos e documentos de exames, visando maior agilidade na disponibilização de resultados de exames. -Aquisição e instalação de servidor de arquivos para gestão da Tecnologia da Informação, que integrado ao software de gestão hospitalar, proporcionará uma visão global de todos os processos internos do setor Pediatria, permitindo uma otimização dos procedimentos administrativos. -Aperfeiçoar a infraestrutura de Tecnologia visando a ampliação da capacidade de processamento. -Aquisição e instalação do sistema DRG de categorização de pacientes internados de acordo com a complexidade assistencial. O público do projeto são crianças e adolescentes acometidos por câncer e que necessitam de tratamento oncológico e acompanhamento médico especializado. O presente projeto já foi analisado e aprovado pelas áreas técnicas da SEJUF. **Parecer da Câmara:** Aprovado mérito para a inclusão do Banco de Projetos. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.9 - Proposta da SEJUF para inserção no Banco de Projetos da linha de ação referente ao enfrentamento da violência de gênero; Relato:** A SEJUF apresenta o projeto para a inserção no Banco de Projetos, a fim de captar recursos de doação para implementar o Incentivo "Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima", com intuito de repassar recursos fundo a fundo para os 399 municípios do Estado do Paraná com o objetivo de atender Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades em acessar produtos de higiene íntima como fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares, assegurando a garantia de direitos de crianças e adolescentes. Apresentando como resultados esperados: -Melhorar a qualidade de vida, ao propiciar que tenham acesso a produtos de higiene íntima àqueles que não têm (ou perderam) o controle de suas necessidades fisiológicas, bem como o acesso a absorventes para utilização durante o período menstrual. -Contribuir para a promoção da saúde, ao propiciar o acesso a produtos adequados, sem improvisos, e em quantidade suficiente para alcançar a média de trocas necessária por dia. -Propiciar a Inclusão social, ao diminuir um obstáculo para que as crianças e adolescentes possam interagir, permanecer em locais, desenvolver atividades sem se preocupar com vazamentos. -Desonerar o orçamento familiar, ressaltando que essa população tem outras prioridades eminentes e que crianças e adolescentes dificilmente influenciam na destinação de recursos financeiros. -Fomentar a equidade de gênero, ao diminuir o tabu e o estigma da menstruação. **Parecer da Câmara:** Aprovado o mérito para a inclusão no Banco de Projetos. **Parecer do CEDCA: copiar o parecer da Câmara do FIAI.10 - Políticas Estaduais aos Povos Indígenas; 1.10.1 - Proposta de Deliberação do cofinanciamento fundo a fundo - Benefício Eventual /DPSB (Discussão conjunta com a câmara de garantias) Relato: Histórico: Pauta originária da Câmara de Garantias, onde foi**

aprovado o encaminhamento das propostas de cofinanciamentos para análise conjunta. **Relato:** Seguem os dados sobre as propostas: 1. Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes por meio do Fundo a Fundo com recurso do FIA: **Crítérios:** -Possuir Atestado de Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Plano e Fundo emitido em 2022; - Regulamentação local do Benefício Eventual com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; - Ter as ações da oferta da concessão de Benefícios Eventuais previstas no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS. 39 Municípios contemplados: -Municípios com aldeias indígenas identificadas demarcadas pela FUNAI; -Municípios sem identificação de aldeias indígenas identificadas pela FUNAI mas com ao menos 20 crianças e adolescentes cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais, em situação de pobreza e extrema pobreza e com marcação de família indígena (base de dados/setembro de 2022). **Recursos:** Provenientes da Deliberação nº 58/2021, totalizando R\$ 3.163.000,00 (três milhões, cento e sessenta e três mil reais), fonte 150 – eixo 6, linha 6.3.1 (Apoio a Programas, Projetos e serviços de atendimento a Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais). a) valor mínimo de referência de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada criança ou adolescente identificada no Cadastro Único (base de dados/setembro de 2022) como indígena e em situação de pobreza e extrema pobreza; b) valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada família identificada pelos dados da FUNAI como família vivendo em território indígena. **Parecer da Câmara:** Aprovado o mérito com a indicação da inclusão no Termo de Adesão quanto a responsabilidade municipal em notificar as situações de Trabalho Infantil e mendicância, bem como a inclusão da criança e do adolescente indígena na rede de educação. Inclusão na minuta de deliberação de um artigo referente à integração das Políticas sociais básicas da Educação, Assistência Social e Saúde no tocante ao atendimento as crianças e adolescentes indígenas. Com o encaminhamento da proposta a câmara do Fia na primeira reunião de 2023. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.10.2 - Proposta de Deliberação do cofinanciamento fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional/ DPSE (Discussão conjunta com a câmara de garantias) Histórico: Pauta originária da Câmara de Garantias, onde foi aprovado o encaminhamento das propostas de cofinanciamentos para análise conjunta. Relato:** Seguem os dados sobre as propostas: **Serviços Casa de Passagem e Abordagem Social para atendimento da população indígena e comunidades tradicionais:** A Equipe da Divisão de Proteção Social Especial apresentou estudo para cofinanciamento dos Serviços Casa de Passagem e Abordagem Social para atendimento da população indígena e comunidades tradicionais. Foram aplicados os seguintes critérios de seleção: Censo SUAS 2021; Modalidade de atendimento Acolhimento em Casa de Passagem ou Outros; Público Adultos e Famílias; Atendimento de crianças e adolescente; Municípios elencados que atendem população indígena e povos tradicionais para acréscimo de recursos. A deliberação atenderia 29 municípios com montante de R\$ 4.200.000,00, sendo destinado R\$ 60.000,00 por unidade de acolhimento e R\$ 111.428,00 como acréscimo para atendimento de indígenas a 6 municípios. Além disso, foram apresentados as especificidades e objetivos dos Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem e Especializado em Abordagem Social, os quais o município poderá optar para o melhor atendimento do público das famílias com crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais. **Parecer da Câmara:** Aprovado o mérito da deliberação com o encaminhamento da proposta a câmara do Fia na primeira reunião de 2023. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.11 - Proposta de Deliberação para atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto/ DPSE; Relato:** Estudo apresentado na Câmara de Políticas do mês de Novembro. Como parecer da Câmara aprovado pelo CEDCA ficou: A Câmara dá ciência ao estudo e será apresentado a minuta de deliberação na câmara de Políticas e no FIA para apreciação no mês de dezembro, que trata do Incentivo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do FIA Estadual ao FIA municipal. No que se refere aos municípios contemplados, serão elegíveis os municípios que: I. Municípios que possuem plano municipal de atendimento socioeducativo de acordo com a pesquisa realizada pelo Ministério Público do Paraná; II. Municípios que apresentem média de registros de atendimento em Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no RMA – CREAS no ano de 2021; III. Saldos em conta referente a Deliberação 054/2016, Liberdade Cidadã, igual ou superior a 70%, aferidos no mês agosto/2022; IV. Municípios sem CREAS que prestaram atendimento superior a 05 adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto em CRAS ou no Órgão Gestor. O município deve ainda ter ARCPF emitida em 2022 e ter as ações de oferta de Serviços de LA e PSC no Plano Municipal da Assistência Social. Serão contemplados 151 municípios. O valor de referência do repasse será de R\$ 4.500,00 ao mês, totalizando R\$ 54.000,00 ao ano para cada grupo atendido. Para a formação dos coletivos foram considerados grupos com mais de 05 adolescentes. A partir da formação do primeiro grupo de 20 adolescentes, o cofinanciamento é acrescido em valores iguais para cada grupo subsequente de 20 adolescentes, considerando o mínimo de 10 adolescentes para a formação de novo grupo. O valor total da deliberação é R\$ 12.636.000,00. **Parecer da Câmara:** Aprovado o mérito, com a sugestão de encaminhamento ao CAOPCAE/MP, da minuta de deliberação, para ciência e contribuições. Tendo em vista que a minuta será pautada na Câmara do FIA em Janeiro de 2023, solicita-se contribuições até a data de 16/01/2023. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.12 - Proposta de Deliberação do Projeto Parques Acessíveis/ DPCD; Relato:** "Histórico: Proposta apresentada nas reuniões ordinárias de outubro e novembro de 2022. O Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência apresentou uma proposta de deliberação fundo a fundo para 85 municípios do Estado, num valor total de R\$ 2.000.000,00. O Objetivo da deliberação é que o município contemplado implante o Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência. Os recursos desta deliberação são oriundos da deliberação 046/2022-CEDCA/PR. O Departamento informa, por

meio de justificativa, que o projeto também visa integrar com o projeto Parques Urbanos que já está sendo desenvolvido pela SEDEST em conjunto com o Instituto Água e Terra. O projeto Parques Urbanos prevê área, terraplanagem, estrutura, mobiliário, iluminação, sinalização, pisos, escadas, rampas, corrimãos e mobiliários, possibilitando nesses espaços incluir os kits de brinquedos adaptados. Na reunião de novembro o encaminhamento foi: **Parecer da Câmara: Aprovado**, com a inclusão dos critérios e prazos de execução na minuta de deliberação. **Parecer do CEDCA: Aprovado**, com a inclusão dos critérios e prazos de execução na minuta de deliberação. O ponto de pauta, com a análise da minuta, será realizado na reunião agendada para o dia 28/11. **Este ponto de pauta retornou a reunião da Câmara do dia 28/11/2022 a pedido plenária por conta de divergências observadas no valor total da minuta de deliberação tendo em vista o valor de repasse para cada município. A Câmara solicitou o adiamento da pauta para a próxima reunião ordinária da Câmara a fim de que o DPCD faça adequação na minuta de deliberação e apresente os orçamentos.** A deliberação foi adequada conforme solicitação, ficando contemplados 88 municípios, num valor de R\$22.727,27 por município. Os orçamentos foram disponibilizados no material da Câmara de Políticas. **Parecer da Câmara: Aprovada a deliberação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.13 – Planejamento das ações para 2023 Relato:** A Câmara iniciou os estudos dos principais pontos de pauta do ano de 2022 e alinhamento das prioridades de 2023, no entanto, terminará a proposta na reunião ordinária de Janeiro de 2023. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Relato da Câmara de Garantias: Relatora Nadir Aparecida Fantin: - 2.1 – Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente): Histórico:** Na reunião de Agosto foi informado pela coordenação do programa, DEDIF/SEJUF, sobre a assinatura do Convênio nº004/2022 com o Governo Federal em 11 de agosto de 2022 com vigência de 36 meses (até 2025) e o 3º Termo Aditivo da SEJUF com a UNILEHU, com prazo de vigência de 13/08/2022 a 13/02/2023. Na reunião de Setembro foi apresentado conjuntamente com a câmara o FIA a prestação do período de 13/08/2021 a 13/08/2022 com o recurso do FIA, sendo que após esse período com a prorrogação do Termo de Convênio houve a alteração da rubrica com a utilização da fonte 102 do tesouro. **Relato:** A prestação de contas final foi apresentada na reunião de Novembro na Câmara do FIA que deu ciência, encerrando desta forma o uso dos recursos do FIA/Estadual para execução do PPCAAM, protocolados sob: nº 18.375.230-8 e nº 18.674.648-1, nº 19.037.093-3. Tivemos a apresentação do novo coordenador do programa, o técnico Andre Azzolini, vinculado a DEJUD/SEJUF e a apresentação das atividades executadas no programa pelo coordenador da UNILEHU, Bruno Muzzi, a seguir: **2022:** Casos atuais: 09 casos; Crianças/adolescentes – jovens egressos: 09 casos Total de crianças e adolescentes: 31 Adultos: 11 **Total: 42 pessoas Total Acumulado de Proteções em 2022:** Casos: 26 Crianças/adolescentes – jovens egressos: 26 Total de crianças e adolescentes incluídos: 57 Adultos: 20 **Total: 77 pessoas** Cidades de origem: Casos Incluídos: Londrina – 04 casos PPCAAM – outros Estados – 07 casos Maringá – 01 caso **Existem 3 modalidades de Proteção:** Com responsável legal: Proposta que a família seja atendida pelo programa através de aluguel de casas. Trabalhando a inserção social da família na cidade onde se mudaram; Acolhimento: Propor um trabalho em cooperação técnica com atendimento periódico da equipe e plantão por telefone 24 horas; Jovem Egresso do sistema socioeducativo: Após 18 anos completos incluir o jovem no programa para que não retorne ao ambiente de violência ou vulnerabilidades sociais, através de aluguel de espaços ou repúblicas e caso tenha um genitor (a) esse pode ser incluído no programa. **Observações:** O período de permanência no programa é de 1 ano, podendo em casos de exceções ser estendido por mais 1 ano, caso o jovem seja colaborador da justiça (dará depoimento). Nenhum jovem se perdeu durante o programa. A questão emocional é o maior desafio, romper vínculos de amizades, familiares e ir para uma cidade desconhecida é um desafio, entretanto a questão do sigilo é sempre trabalhado com a família; O programa completou 12 anos em agosto/2022 no Estado do Paraná com mais de 500 atendimentos realizados; A equipe técnica é composta por: 2 Educadores Sociais, 1 Assistente Social, 1 Advogado, 2 Psicólogos, 3 Administrativos Financeiros e 3 Coordenações; A parceria é realizada com o município de destino, utilizando a metodologia de mudança de cidade com a proteção sempre dentro da garantia de direitos, impedindo que o adolescente retorne a cidade de origem; É realizada a articulação de rede, educação, saúde, poder judiciário e promotoria; Atualmente a maior dificuldade é trabalhar com a questão do sigilo dos dados dos protegidos no sistema dos cadastros nacionais. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.2 – Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente): Histórico:** No mês de Novembro foram aprovados encaminhamentos separados referentes a Casa de Passagem de Curitiba (responsabilidade da Casa Civil) a organização da Política (responsabilidade da DEJUD/SEJUF) e as propostas de cofinanciamentos. **Relato:** Sem retorno atual com relação aos encaminhamentos aprovados na reunião de Novembro que ainda precisam ser finalizados. Sendo que as propostas dos cofinanciamentos serão apreciadas em conjunto com a câmara de políticas, a seguir: 1. Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes por meio do Fundo a Fundo com recurso do FIA: **Críticas:** - Possuir Atestado de Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Plano e Fundo emitido em 2022; - Regulamentação local do Benefício Eventual com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; - Ter as ações da oferta da concessão de Benefícios Eventuais previstas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS. **39 Municípios contemplados:** -Municípios com territórios indígenas demarcados pela FUNAI; -Municípios sem identificação de territórios indígenas pela FUNAI mas com ao menos 20 crianças e adolescentes cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais, em situação de pobreza e extrema pobreza e com marcação de família indígena (base de dados/setembro de 2022). **Recursos:** Provenientes da Deliberação nº 58/2021, totalizando R\$ 3.163.000,00 (três milhões, cento e sessenta e três mil reais), fonte 150 – eixo 6, linha 6.3.1 (Apoio a Programas, Projetos e serviços de atendimento a Crianças e

Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais). a) valor mínimo de referência de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada criança ou adolescente identificada no Cadastro Único (base de dados/setembro de 2022) como indígena e em situação de pobreza e extrema pobreza; b) valor de R\$200,00 (duzentos reais) para cada família identificada pelos dados da FUNAI como família vivendo em território indígena. 2. Serviços Casa de Passagem e Abordagem Social para atendimento da população indígena e comunidades tradicionais: A Equipe da Divisão de Proteção Social Especial apresentou estudo para cofinanciamento dos Serviços Casa de Passagem e Abordagem Social para atendimento da população indígena e comunidades tradicionais. **Foram aplicados os seguintes critérios de seleção:** Censo SUAS 2021 Modalidade de atendimento Acolhimento em Casa de Passagem ou Outros; Público Adultos e Famílias; Atendimento de crianças e adolescente; Municípios elencados que atendem população indígena e povos tradicionais para acréscimo de recursos. A deliberação atenderia 29 municípios com montante de R\$ 4.200.000,00, sendo destinado R\$ 60.000,00 por unidade de acolhimento e R\$ 111.428,00 como acréscimo para atendimento de indígenas a 6 municípios. Além disso, foram a apresentados as especificidades e objetivos dos Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem e Especializado em Abordagem Social, os quais o município poderá optar para o melhor atendimento do público das famílias com crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais. **Parecer da Câmara: 1. Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes por meio do Fundo a Fundo com recurso do FIA: Aprovado o mérito com a indicação da inclusão no Termo de Adesão quanto a responsabilidade municipal em notificar as situações de Trabalho Infantil e mendicância, bem com a inclusão da criança e do adolescente indígena na rede de educação. Inclusão de um artigo na minuta de deliberação referente a integração das Políticas Sociais Básicas, Assistência Social e Saúde no tocante ao atendimento as crianças e adolescentes indígenas. Com o encaminhamento da proposta a câmara do Fia na primeira reunião de 2023. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Parecer da Câmara: 2. Serviços Casa de Passagem e Abordagem Social para atendimento da população indígena e comunidades tradicionais: Aprovado o mérito da deliberação com o encaminhamento da proposta a câmara do Fia na primeira reunião de 2023. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.3 – Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente): 2.3.1 – Comissão de Enfrentamento a Violência sobre a/ relato das ações: Histórico:** Com a publicação do Decreto 12599 de 10/10/2022 que revogou o Decreto 9678 de Dez/2021, no dia 22/11/2022 ocorreu o lançamento da Comissão Interinstitucional de Enfrentamento a Violência do PR com a participação dos representantes indicados e designados pelo poder executivo responsável pela Política da Criança e do Adolescente. **Relato:** Com a publicação da Resolução referente a composição da comissão, aguarda-se da DPCA/SEJUF o agendamento das reuniões. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.4 – Protocolos 17.288.844-5 e 18.456.016-0 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente): Histórico:** Como encaminhamento da reunião de junho, a câmara continuará acompanhando as tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, com o repasse das informações ao Cedca bimestralmente (Agosto/Outubro e Dezembro). No mês de Novembro foi aprovado a solicitação de informações atualizadas aos órgãos citados p/ apresentação em Dezembro; **Relato:** Sem retorno atual com relação aos encaminhamentos aprovados na reunião de Novembro que ainda precisam ser finalizados. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.5 – Protocolo 19.677.875-6 – CMDCA de Arapongas solicita orientação sobre o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo: Relato:** Pauta nova originária do ofício 057/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Arapongas que solicita orientação sobre a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, tendo em vista que o plano atual se encerra em 2022. Em análise, o DEASE por meio do Despacho às fls. 3 do protocolo citado, informa que, segundo o Artigo 7o da Lei Federal nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, para que seja desenvolvido o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é preciso realizar um diagnóstico situacional deste atendimento no município para que se tenha em evidência os aspectos prioritários sobre os quais serão necessários constar no Plano. É importante salientar que as Políticas Setoriais devem apresentar os direitos que garantirão no atendimento aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, por meio de serviços, programas e/ou projetos ofertados. O Plano é elaborado constando os eixos de ação, objetivos, metas e períodos, com os respectivos responsáveis. Além disso, é importante abordar o atendimento de famílias dos/das adolescentes que estão em cumprimento de medidas de privação e restrição de liberdade. Portanto, o Plano Municipal deve estar devidamente alinhado ao Plano Estadual de Atendimento em vigor (2015-2024) que está alocado no sítio eletrônico <https://www.justica.pr.gov.br/Socioeducacao>. Recomenda-se submeter o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo à consulta pública no município, e após finalizada sua elaboração, submeter à aprovação do CMDCA e então publicado. **Parecer da Câmara: Aprovado o envio de ofício de resposta ao CMDCA contendo a orientação do DEASE, além do envio do link de acesso da pesquisa do MP/PR referente aos Planos Municipais contendo a tabela de avaliação com os indicadores de adequação de cada município (<https://crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2293>). Aprovado também o envio de um Ofício Circular orientativo aos CMDCA's a respeito da elaboração dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.6 – Informe sobre as notas fiscais do Programa de Aprendizagem/ Dease: Relato:** Conforme solicitado na Reunião do CEDCA do dia 25 de novembro, o DEASE encaminha anexo o levantamento sobre Programa Estadual de Aprendizagem de acordo com Edital de Concorrência Pública nº 04/2020, informando valores pagos, Notas Fiscais encaminhadas para pagamento, quantidade de aprendizes, reajuste do valor de

Contrato, projeção de quanto a Entidade receberia se estivesse com o número de aprendizes do início do Contrato. Apresentação realizada pela técnica Laurita/DEASE: **LEVANTAMENTO PROGRAMA ESTADUAL DE APRENDIZAGEM** Em 06/12/22 baseado nos Relatórios Financeiros e Notas Fiscais. **Parecer da Câmara: Ciente, sendo que as informações deverão ser enviadas a Câmara do FIA para conhecimento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.7 – Metas PEAS – Novembro/2021 a Novembro/2022; Histórico: Pauta permanente (trimestral) de acordo com a periodicidade das reuniões. Relato:** Trata-se da apresentação do DEASE sobre as metas do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo – PEAS do período de 2021/2024: O Plano é dividido nos seguintes eixos: Eixo 1 – Gestão do Sistema – 26 metas Eixo 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo– 19 metas Eixo 3 – Participação e Autonomia dos adolescentes – 11 metas Eixo 4 – Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública – 2 metas **Parecer da Câmara: Ciente dos dados apresentados com a permanência da pauta permanente trimestralmente para acompanhamento das ações. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.8 – Informe sobre o Comitê Socioeducativo de Enfrentamento à Pandemia de Covid-19: Histórico: Pauta permanente (trimestral) de acordo com a periodicidade das reuniões. Relato:** O Comitê Interinstitucional para Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no Sistema Socioeducativo, criado pela Portaria Conjunta CONSIJ-CIJ/GMF nº 01/2020, elaborou minuta de Ato Conjunto para instituir o Comitê Interinstitucional de Apoio à Política de Atendimento do Adolescente em Conflito com a Lei e inserido no Sistema Socioeducativo (CIAPASE), com a finalidade de promover, de forma articulada, colegiada e co-responsabilizada, a integração da gestão, do acompanhamento e da avaliação do atendimento deste público em âmbito Estadual. Tal colegiado será composto pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; por Secretarias de Estado responsáveis pelas políticas de atendimento socioeducativo, de assistência social, de saúde e de educação; pelo Ministério Público do Estado do Paraná; Defensoria Pública do Estado do Paraná; Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR, podendo ser integrados outros órgãos e instituições afetas à temática. Sendo assim, o Comitê Interinstitucional para Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no Sistema Socioeducativo apresenta minuta de ato conjunto para apreciação do CEDCA-PR e possível indicação de Conselheiro/a para integração ao Comitê que será instituído. **Parecer da Câmara: Aprovado a assinatura no documento com a ratificação da indicação do representante governamental sendo a SEJUF/DEASE e a indicação da SC a ser decidida na plenária. Parecer do CEDCA: Aprovado com a indicação da ACRIDAS como representante da SC. - Inclusão de Pauta: Apresentação da minuta de Ato Conjunto para instituir o Comitê Interinstitucional Protetivo COVID-19 para apreciação do CEDCA-PR e possível indicação de Conselheiro/a para integração ao Comitê.** O Comitê Interinstitucional, criado pelo Ato Conjunto nº 01/2020, modificado pelo presente Ato, será presidido inicialmente pelo Desembargador Presidente do Conselho de Supervisão dos Juízos de Infância e da Juventude (CONSIJ) ou por Magistrado/a por ele indicado/a, bem como por qualquer dos membros do Comitê, possibilitando-se a alternância, em período bianual, conforme deliberação dos membros. e composto pelas instituições abaixo descritas: I - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; II - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF; III - Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP; III - Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA; IV - Secretaria de Estado da Educação – SEED; V - Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Criança, do Adolescente e da Educação (CAOPCAE/MPPR) VI - Defensoria Pública do Estado do Paraná; VII - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR; VIII - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR; IX - Associação dos Municípios do Estado do Paraná – AMP/PR; X - Associação dos Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná – ACTEP; XI - Fórum Estadual dos Juízes e Juízas da Infância e Juventude do Paraná (FOEJI-PR). **Art. 2º** O Comitê terá como objetivos: I - articular ações voltadas à proteção prioritária às crianças durante a primeira infância, incluindo-se as previsões da Política Judiciária da Primeira Infância instituída pela Resolução nº 470 de 31 de agosto de 2022 do Conselho Nacional de Justiça. II - desenvolver atividades de promoção e de conscientização sobre direito à saúde de crianças e adolescentes, com destaque para o monitoramento de ações relacionadas à COVID-19 e suas consequências biopsicossociais e do Programa Nacional de Imunizações; III - discutir a implementação de práticas pelos signatários que fortaleçam e garantam o direito à convivência familiar e comunitária; IV - orientar tecnicamente os atores do sistema de garantia de direitos acerca da execução dos serviços de acolhimento institucional e/ou familiar para crianças e adolescentes e de ações para efetivação de direitos deste público; V - monitorar e avaliar dados referentes às violências praticadas contra crianças e adolescentes para desenvolvimento de estratégias de prevenção, destacando-se a efetivação da Plataforma Única de Dados do Estado do Paraná. **Parecer da Câmara: Aprovado a assinatura no documento com a ratificação da indicação do conselheiro governamental, sendo a SEJUF/DPCA e a indicação da SC a ser decidida na plenária. Parecer do CEDCA: Aprovado com a indicação da ACRIDAS como representante da SC e a SEJUF/DPCA – Juliana Sabbag. 2.9 – Protocolo 19.390.541-2 – CMDCA de Alto Paraná – Verificação da conduta do CT: Relato:** Pauta nova originária do ofício nº 06/2022 do CMDCA de Alto Paraná sobre a atuação do Conselho Tutelar em uma situação envolvendo a fuga de uma criança acolhida na Casa Lar de Alto Paraná, uma vez que foi deliberado pelo CT por decisão unânime que os mesmos não poderiam mais atender as solicitações da instituição de abrigo no sentido de auxiliar na localização da criança; Sendo que a decisão de enviar o ofício ao CEDCA partiu da reunião do CMDCA após apreciação dos documentos e da escuta dos conselheiros tutelares e da gestora de assistência social. Conforme informações dos SMAS, o CT informou à mãe social da Casa Lar que não possui atribuição para realizar a busca, orientando que a polícia deveria ser notificada, ressaltando que a decisão do CT de não mais atender a solicitação da Casa Lar foi lavrado em ata para respaldar na decisão. Em análise, a Secretaria-Executiva do

CEDCA expediu a seguinte informação: As atribuições do Conselho Tutelar estão expressas nos Art. 95 e 136 do ECA, especialmente no que diz respeito ao atendimento à criança, ao adolescente e à família em situação de ameaça ou violação dos seus direitos, à fiscalização das entidades de atendimento de crianças e adolescentes e ao auxílio prestado na elaboração do orçamento e na formulação de políticas públicas. O ECA, ao tratar das atribuições exclusivas do Conselho Tutelar, enfatiza o seu papel como membro de um sistema de proteção dos direitos da criança e do adolescente. Como tal, o conselho deve agir sempre de maneira articulada com instâncias do Poder Público. O Conselho tutelar, enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público”. É o que diz Art. 5º da Resolução n. 75/2001 do CONANDA, que também recomenda que “ele esteja (para fins meramente administrativo-burocráticos) vinculado à estrutura geral do Poder Executivo, a exemplo dos demais órgãos do município” (CONANDA, 2001). Os conselhos tutelares, assim como os conselhos gestores, não se configuram enquanto entidades de atendimento (previstas no art. 90 do ECA). E, considerando que o parágrafo 1 do art. 92 do ECA dispõe sobre as responsabilidades do dirigente do abrigo, onde, “O dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito”. Isso significa que, a partir do momento em que a criança ou adolescente está sob a responsabilidade do dirigente do abrigo, este passa a ter todas as obrigações como seu responsável. Sendo que, de acordo com o art. 33, do ECA: “A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais”. Além disso, o parágrafo 2º, do mesmo art. 33, do ECA, informa que o abrigo poderá “atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados”. Identifica-se que o CT nesse caso deverá agir de acordo com o inciso II do art. 98, sendo “ II - Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável”. Em análise: **II - AMEAÇA OU VIOLAÇÃO POR falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis** (É quando os pais ou responsável (tutor, guardião, dirigente de abrigo) deixam de assistir, criar e educar suas crianças ou adolescentes, seja por agirem nesse sentido ou por deixarem de agir quando deviam. Ainda, conforme o art. 236 do ECA, quando o serviço público necessário inexistente ou é prestado de forma irregular (no caso, pode estar ocorrendo essa situação no abrigo citado), o Conselho Tutelar deve comunicar o fato ao responsável pela política pública, no caso a SMAS e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que o serviço seja criado ou regularizado. Como a situação é recorrente, uma das atribuições do CT é Encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente, referente ao descumprimento dos deveres de pátrio poder, tutela ou guarda, inclusive em abrigo (inciso IV do art. 136 do ECA), esclarecendo o prejuízo ou o risco que essa omissão traz para crianças, adolescentes e suas famílias. Por fim, independente das contribuições elencadas acima, cabe aos diversos órgãos envolvidos, refletir sobre as atribuições, autonomia, postura, autoridade e limite de ação é fundamental para dar consistência às atitudes do Conselho Tutelar, dessa forma manter uma relação de parceria para unir esforços em prol da efetiva garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, cada um cumprindo seu papel institucional de acordo as legislações citadas. **Parecer da Câmara: Aprovado o envio da referida informação técnica como resposta ao CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.10 – Ofício 016/2021 – Fórum de Aprendizagem do Paraná – Solicitação de reconhecimento das entidades formadoras que ofertam o Programa integrantes do Fórum de Aprendizagem do Estado do PR: Relato:** Trata-se do ofício 016/2020 do Fórum de Aprendizagem do Paraná enviado a SEED (com cópia ao CEDCA), solicitando atenção ao reconhecimento das entidades Formadoras que ofertam o Programa de Aprendizagem integrantes do Fórum de Aprendizagem do Estado do Paraná, considerando o encaminhamento realizado na Reunião extraordinária do CEDCA realizada no dia 16/11 quanto a apresentação da proposta (pela SEED) até o mês de Fevereiro de 2023. O Fórum ainda sugere a SEED a organização de um Comitê de Grupo Permanente para as tratativas que se fizerem necessárias, com a realização de uma reunião urgente ainda esse ano. **Parecer da Câmara: Aprovado o envio de ofício a SEED reforçando a necessidade da organização do comitê proposto, além da ratificação do encaminhamento aprovado na reunião extraordinária do dia 16/11 quanto a formalização da proposta de reconhecimento das entidades até o mês Fevereiro de 2023. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.11 – Planejamento das ações para 2023. Relato:** A SEC apresentou o esboço do instrumental contendo as principais atividades realizadas em 2022 e a proposta do planejamento para 2023, a ser estudado e analisado pela câmara para posterior contribuição e finalização. O documento está salvo no drive do CEDCA. Com a proposta de uma reunião extraordinária da câmara para análise específica dessa pauta. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Relato da Câmara de Capacitação: Relator: Adriano Roberto dos Santos: 3.1 - Comitê Gestor do SIPIA - Conselho Tutelar (pauta permanente): Relato:** No Departamento da Política da Criança e Adolescente - DPCA continuam os atendimentos diários, por meio de ligações telefônicas e emails, aos Conselheiros tutelares, onde realiza desbloqueio de senhas e orientações sobre o uso do Sistema. Relatório de uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA). Segue a estatística de direitos violados no período de 01 de janeiro a 31 de novembro 2022. Ver tabela na íntegra, no relato, disponível no site do CEDCA. Informações das Capacitações no SIPIA: A DPCA/SEJUF informa que foi realizado capacitação para os Conselheiros Tutelares neste ano de 2022 sendo: Escritório Regional de Cascavel; 57 sendo entre eles, conselheiros tutelares, membros de Conselhos Municipal de Criança e Adolescentes - CMDCA e técnicos de órgãos gestores da região. ER de Cornélio Procopio; 81 sendo entre eles, conselheiros tutelares, membros de Conselhos Municipal de Criança e Adolescentes - CMDCA e técnicos de órgãos gestores da região. ER Jacarezinho; 79, sendo entre eles, conselheiros tutelares, membros de Conselhos Municipal de Criança e Adolescentes - CMDCA e técnicos de órgãos gestores da região. ER Foz

do Iguaçu; 46 sendo entre eles, conselheiros tutelares, membros de Conselhos Municipal de Criança e Adolescentes - CMDCA e técnicos de órgãos gestores da região. Foi realizado pelo Técnico do ER de Paranavaí – capacitação para os municípios da abrangência do Escritório Regional de Paranavaí, sendo 29 de Paranavaí e 21 de Umuarama. Os conselheiros tutelares que participaram da capacitação dos municípios do ER de Paranavaí, foram 151; os participantes dos municípios do ER de Umuarama; 100 Conselheiros Tutelares. O ER de Cianorte realizou capacitação para 12 municípios sendo; 50 conselheiros, entre eles membros de Conselho Tutelares, membros de Conselhos Municipal de Criança e Adolescentes - CMDCA e técnicos de órgãos gestores na região de Cianorte. FAQ SIPIA (perguntas mais frequentes sobre SIPIA): A Câmara de Capacitação solicitou a Coordenação do SIPIA, que fosse redigido uma FAQ (perguntas feitas frequentemente) com as principais perguntas e respostas, mais frequentes e encaminhe a todos os CMDCA, para que os mesmos reencaminhe aos Conselheiros Tutelares, e que seja publicado o material no site do CEDCA e SEJUF. Conforme solicitado foi enviado para o Google Drive, para análise e aprovação da Câmara. Parecer da Câmara: Ciente. FAQ aprovado, segue envio aos CMDCA pelo grupo do WhatsApp do CEDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara**, com a realização de uma pesquisa de satisfação dos cursos ministrados. **3.1.1 – Ofício nº 260/2022 CMDCA de Londrina - Demanda de Formação referente ao sistema SIPIA aos Conselheiros Tutelares do município de Londrina:** Por meio do Ofício nº 260/2022 – CMDCA de Londrina-PR, agradece a Conselheira Nadir Fantin, pela condução da discussão junto aos conselheiros de direitos do CMDCA Londrina e coordenações de colegiados do Conselho Tutelar, que ocorreu na reunião plenária na data de 24/11/2022. O CMDCA de Londrina, no mesmo ofício, relata que, desde a posse, os conselheiros tutelares de Londrina não tiveram nenhuma formação/capacitação ofertada pelo CEDCA ou pela SEJUF, referente ao uso do sistema, somente formações pontuais ofertadas pelo CMDCA, sendo assim, solicita a oferta imediata de formação continuada aos integrantes dos Conselhos Tutelares, priorizando a usabilidade das ferramentas disponíveis no SIPIA. (ofício em anexo). O Departamento da Política da Criança e do Adolescente informa que, no momento, não dispõe de recursos humanos para a realização de capacitação presencial. Salientamos a importância dos Conselheiros Tutelares, acompanharem as capacitações online, disponíveis no Youtube, até que seja possível realizar a capacitação de forma presencial. Assim, disponibilizamos os links das aulas da Escola de Conselhos da Amazônia Legal, bem como da apresentação utilizada e do manual do Sistema: Aula 1: <https://www.youtube.com/watch?v=9adbsSLAFc&t=1084s>. Aula 2: <https://www.youtube.com/watch?v=GprFc1N4kwM>. Aula 3: https://www.youtube.com/watch?v=mQ6SKDq8_XI. Aula 4: <https://www.youtube.com/watch?v=zJGueC6Gma8>. Apresentação: https://sdhgovbrmy.sharepoint.com/:p/g/person/antonio_silva_mdh_gov_br/Ec18WKHLHNEhu0NjghXPnwBdTYYLv8Q3MaoH8oMsvf2g?rt=kbFurQm2kgManual:https://sdhgovbr.mysharepoint.com/:b/g/person/antonio_silva_mdh_gov_br/EXJsmEwSDnKgBKVS0qq5NoBFSJiEk63osh8xa5rR4Nkw?e=2upl9Y. Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar resposta CMDCA e CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. **3.1.2 – Ofício de nº 633/2022 da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina: A 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina** – encaminhou ao CEDCA o Ofício de nº 633/2022, solicitando informações quanto a existência ou não de previsão para a realização de curso de capacitação de Conselheiros Tutelares para utilização do SIPIA, além de solicitar informação sobre a existência de empresa terceirizada que possa vir a ser contratada por meio do devido processo licitatório a fim de vir a realizar o curso e a certificação necessária dos conselheiros. O DPCA/SEJUF informa que, no momento, não existem recursos humanos necessários para realizar um curso presencial de capacitação, razão pela qual houve a disponibilização de vídeo aulas da Escola de Conselhos da Amazônia Legal para os Conselheiros Tutelares do município de Londrina, bem como, a apresentação do manual do Sistema, até que seja possível realizar a capacitação de forma presencial. Quanto a informação sobre empresa terceirizada, cabe ao município contratar a empresa que melhor contemple as suas necessidades, é importante ressaltar que, cabe ao município também, proporcionar capacitações específicas que se baseiam em necessidades pontuais dos conselheiros daquela determinada região, quando existir, não ao Estado ou ao CEDCA. **Parecer da Câmara: Encaminhar o Parecer ao Ministério Público com cópia ao CMDCA e CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.2- Escola de Conselhos (pauta permanente):** A Secretaria executiva do CEDCA respondeu que o Ofício Circular 09/2022 informou às Universidades sobre a impossibilidade de execução das Deliberações 38/2014, 52/2014 e 101/2019 do CEDCA. Diante das inúmeras tentativas de realizar a referida capacitação através das Universidades Públicas, processo este iniciado em 2014, bem como as dificuldades apresentadas para a execução do Projeto pela Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH, a Câmara sugeriu na reunião ordinária de novembro de 2022 que este recurso seja repassado aos Municípios via fundo a fundo, para que os próprios executem a capacitação solicitando um aporte de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) de recursos do FIA, totalizando R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), que divididos por 423 Conselhos Tutelares daria uma média de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) para que fossem utilizados para a capacitação dos (as) conselheiros (as) tutelares. A Câmara se propôs apresentar os temas que deverão ser trabalhados na referida Capacitação, porém o CEDCA pediu diligência para nova análise em fevereiro de 2023 face a preocupação em garantir um mínimo de nivelamento dos conteúdos ministrados aos Conselheiros Tutelares. **Parecer da Câmara: Solicitamos a prorrogação do prazo da reunião do mês de fevereiro para o mês de março, onde esta Câmara apresentará um plano de trabalho referente ao Curso de Capacitação dos Conselheiros, estruturado com a Ementa, Objetivos, Conteúdos Programáticos, Carga Horária e questões Orçamentárias. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.3 – Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente):** PARA CIÊNCIA: No dia 30 de novembro de 2022, foi realizada reunião com adolescentes indicados ao CPA/PR, os assuntos tratados percorreram acerca da apresentação dos adolescentes que integram o grupo onde cada adolescente fez sua apresentação,

bem como, compartilhou sobre experiências e também suas metas com o CPA. Sobre os informes da última reunião do CEDCA, reiterado a aprovação da plenária em relação as indicações, sensibilizado a importância da participação dos adolescentes. Realizada leitura da Deliberação CEDCA/PR 52/2021, com explicações acerca das atribuições e competências. **PARAA PROVAÇÃO:** Conforme já apresentado junto a Comissão Especial de Viabilização do CPA/PR, bem como, Câmara de Capacitação, solicita-se a aprovação do projeto base pelo Comitê de participação de adolescentes, estipulado pela Deliberação 60/2017 – CEDCA/PR, em que prevê R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para “Promover o protagonismo juvenil”. Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. **3.4 – Organização das Campanhas para 2023: 3.4.1 – Campanha para Captação de Recursos do Imposto de Renda:** Ficou em diligência para essa reunião a análise do link da orientação para doação para os Fundo Estadual FIA para ser aprovado após teste do link: <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Contribua-com-o-FIA-Estadual-Parana>. Sugerimos envio de ofício do CEDCA aos CMDCA a fim de lembrar da época de doação para que os Municípios promovam ações, campanhas para fomentar as doações nos fundos municipais. Oportuno incluir Campanha de captação de recursos do Imposto de Renda para ser efetivada com recursos financeiros. **Parecer da Câmara: Aprovado o link para o encaminhamento aos CMDCA. Solicitamos um banner na página inicial do site da SEJUF e do CEDCA com link de encaminhamento direto para a doação e uma matéria de divulgação com o procedimento para as doações. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.4.2 – Campanha de Prevenção ao Trabalho Infantil e outras violações de Direitos da Criança e do Adolescente durante o período de Carnaval e Campanha Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes 18 de maio:** É de conhecimento que muitas crianças e adolescentes abandonam as escolas para trabalhar nas ruas, onde ficam totalmente vulneráveis, desprotegidas e expostas a drogas lícitas e ilícitas, violência, exploração sexual e, até mesmo, correm risco de vida. Durante o Carnaval, esta situação pode se agravar ainda mais, sendo necessário estarmos todos e todas atentos a esse período. Também importante a Campanha de Combate ao abuso e exploração Sexual de Crianças e Adolescentes dia 18 de Maio trazendo a discussão dos temas à sociedade e divulgar os canais de denúncia 181 e demais formas eficazes de garantirmos os direitos das crianças e adolescentes. Dito sobre a relevância das campanhas foi solicitado ao Departamento de Comunicação da SEJUF e obtido a resposta: “As campanhas são realizadas pela Secretaria de Comunicação que nos solicitou um prazo maior, devido à licitação que deverá ocorrer para a escolha das agências, bem como as novas funções que lhes serão atribuídas a partir de 2023. Vale lembrar que a solicitação deve partir da assessoria em que o departamento faz parte, portanto, neste momento, esta solicitação deverá aguardar as definições que estão ocorrendo”. **Parecer da Câmara: Solicitamos ao Departamento de Comunicação que seja feito um planejamento de comunicação para o Carnaval e mantemos a questão da Campanha de 18 de maio para ser definida na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.5 – Finalização da entrega dos Kits dos Conselhos Tutelares:** Em comemoração aos 30 anos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, o Departamento de Políticas da Criança e do Adolescente – DPCA, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, em parceria com o CEDCA/PR, planejou ação junto aos 422 Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Com o objetivo de fortalecer a identidade dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, foi proposta a distribuição de kits com materiais de trabalho que pudessem auxiliar os Conselheiros no exercício de suas funções. Entre os itens sugeridos em pesquisa junto às Associações de Conselheiros Tutelares foram lícitados estavam ecobag, guarda-chuva, prancheta espreze (garrafa de água), caderno e pen-drive além de disponibilizarmos um exemplar de ECA (Estatuto da Criança e Adolescente). A fim de atender os 422 Conselhos Tutelares presentes nos 399 municípios do Paraná, decidido que cada Conselho receberia 6 (seis) kits, sendo 5 (cinco) para Conselheiros titulares e 1 (um) para suplente. Além desses, somaram-se os 48 (quarenta e oito) Conselheiros do CEDCA, totalizando, ao final, 2.580 (dois mil, quinhentos e oitenta) kits. Conforme prestação de Contas em anexo, temos 480 kits remanescentes que poderão ser entregues a partir de janeiro de 2023 por ser fim do período eleitoral. Os kits encontram-se montados, embalados e separados por regional e cidade faltante no almoxarifado da SEJUF. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.6 - Atualização do Projeto proveniente da Deliberação no 22/2019 - Formação Continuada de Servidores da Socioeducação/DEASE:** Solicita aprovação do mérito para sequência dos trâmites. Parecer da Câmara: Aprovado, com a solicitação do detalhamento da metodologia a ser utilizada para os eixos temáticos e o formato de interação desses conteúdos para as Unidades Socioeducativas. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.7 – Planejamento, ações da Câmara para 2023:** Parecer da Câmara: Planejamento aprovado, conforme o cronograma anexo. Solicitamos que as Campanhas sejam feitas de maneira continuada. **Parecer do CEDCA: Ciente.** Finalizando a reunião, a chefe do DPCA, Juliany Souza dos Santos apresentou as ações realizadas nos últimos 07 meses, com ênfase na aprovação do repasse de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 06 anos, retomada da Comissão de Enfrentamento a Violência, o processo de prorrogação dos ARCPF, o processo do termo de referência da conferência e as metas e o planejamento da organização do próximo Plano Decenal. A vice-presidente Juliana Sabbag encerrando a reunião, agradeceu o trabalho realizado pela equipe do DPCA e em especial a servidora Juliany que contribuiu significativamente para a organização da gestão da Política de Garantia dos Direitos. Essa ata foi elaborada pela secretaria-executiva, Juliana Muller, e após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site.

RESOLUÇÃO Nº 034/2023 -SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023 **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 454/2022-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	19.509.088-2
TERMO DE COLABORAÇÃO	Nº 001/2019
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES DE LONDRINA CNPJ Nº 81.763.161/0001-39
GESTORA	PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO CPF Nº 675. ***. ***-20

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

16988/2023

RESOLUÇÃO

Ad Referendum nº 01/2023 – CEDCA/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 43º do Regimento Interno do CEDCA/PR, **Considerando** a Deliberação nº 01/2022 – CEDCA/PR que instaurou a Comissão de Avaliação das Normativas do CEDCA/PR;

Considerando a necessidade da recomposição das representações governamentais devido a reforma administrativa do Governo Estadual; **RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *AD REFERENDUM*, a recomposição da Comissão de Avaliação das Normativas do CEDCA/PR, que passa a ter a seguinte composição: I – Renann Ferreira (Guarda Mirim); II – Maria Tereza Chaves (APOFILAB); III – Luciana Finger (Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – SEJU); IV – Juliana Muller Sabbag (Coordenação da Política Criança e do Adolescente – SEDEF). Parágrafo único. Participarão da reunião como colaborador e apoio técnico, os representantes da OAB/PR e da Secretaria Executiva do CEDCA/PR. **Art. 2º** Os demais artigos da Deliberação nº 01/2022 – CEDCA/PR continuam inalterados. **Art. 3º** Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2023.

Adriano Roberto dos Santos

Presidente do CEDCA/PR

16906/2023

RESOLUÇÃO

Ad Referendum nº 02/2023 – CEDCA/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 43º do Regimento Interno do CEDCA/PR, **Considerando** a Deliberação nº 39/2022 – CEDCA/PR que aprovou o Regulamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná; **Considerando** o Ofício nº 66/2022 do Conanda sobre a prorrogação da etapa municipal até o mês de abril de 2023; **Considerando** a necessidade de ajuste dos prazos devido ao processo organizacional;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, *AD REFERENDUM*, a alteração do § 2º do art. 4º e o art. 14 da Deliberação nº 39/2022 – CEDCA/PR que ficarão com a seguinte redação: “Art. 4º... § 2º A segunda etapa consiste nas Conferências Municipais a serem realizadas de modo a respeitar a data limite de **30 de Abril de 2023**”. “Art. 14 Os Escritórios Regionais da SEJUF encaminharão ao CEDCA/PR via o sistema CONSIG as informações das Conferências Municipais conforme os anexos constantes no Regulamento, até o **dia 28 de março de 2023**”. **Art. 2º** Os demais artigos da Deliberação nº 39/2022 – CEDCA/PR continuam inalterados. **Art. 3º** Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2023.

Adriano Roberto dos Santos

Presidente do CEDCA/PR

16910/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILMAR MALACARNE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 290459 com validade até 23/02/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA LAGEADO GRANDE, S/N no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

16964/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEODIR MALACARNE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 290458 com validade até 23/02/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA LAGEADO GRANDE, S/N no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

16963/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRRIGAÇÃO POR PIVÔ CENTRAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8168 com validade até 23/02/2029, para Irrigação a ser implantada na Endereco: Lote nº 39, 39A, 39B, 40, 41, Gleba Icaraima, Núcleo Porto Camargo Bairro: RURAL Cep: 87530000 Município: Icaraima no município de Icaraima/PR.

17010/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASCALHEIRAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8169 com validade até 23/02/2024, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco: LOTE DE TERRAS Nº 62-A-1 Bairro: SÃO MARTINS Cep: 87260000 Município: Araruna no município de Araruna/PR.

17009/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8170 com validade até 23/02/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco: LOCALIDADE DA ÁGUA FRIA - MATRÍCULA Nº 5.792 Bairro: Zona Rural Cep: 84940000 Município: Siqueira Campos no município de Siqueira Campos/PR.

17008/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8171 com validade até 23/02/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco: DISTRITO NOVA BRASÍLIA - MATRÍCULA Nº 13.466 Bairro: Nova Brasília Cep: 84940000 Município: Siqueira Campos no município de Siqueira Campos/PR.

17007/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTICI TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 290432 com validade até 23/02/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na KM 8, s/n no município de Francisco Beltrão/PR.

16958/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO MATIUC, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 290479 com validade até 23/02/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Ramal Paracai, 191-B no município de Francisco Alves/PR.

16966/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIS CARLOS MALACARNE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 290460 com validade até 23/02/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Lageado Grande, s/n. no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

16965/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEMAR MALACARNE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 290457 com validade até 23/02/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Lageado Grande, s/n. no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

16962/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NALDI GEMELLI JUNIOR, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 140031 com validade até 02/04/2024, para Agropecuária - Avicultura instalada na LINHA BAIXADÃO, LOTE Nº01, S/N no município de Guaraniaçu/PR.

16974/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LÉO WIEST, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 290430 com validade até 23/02/2028, para Agropecuária - Aquicultura instalada na LINHA ESTRADA GAÚCHA, S/N no município de Maripá/PR.

16957/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO CARLOS FIORESE, a Licença de Instalação - LI nº 290433 com validade até 23/02/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Área Rural, s/n no município de Campo Mourão/PR.

16959/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A., a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 290436 com validade até 23/02/2025, para Industrial - Fabricação de produtos farmacêuticos e farmacêuticos a ser implantada na Rodovia PR 444 KM 32,5, S/N no município de Mandaguari/PR.

16960/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DILMAR JOSÉ BERNO, a Licença de Operação - LO nº 37040 com validade até 23/02/2028, para Implantação de sistemas de melhorias instalada na Endereço: LOTES RURAIS 36-B, 36-A-1 e 36-A-2- GLEBA 14- IMÓVEL RIO AZUL PIQUEROBY Bairro: ZONA RURAL Cep: 85950000 Município: Palotina no município de Palotina/PR.

17006/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUNERARIA BRILHO CELESTE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 289537 com validade até 23/02/2028, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados instalada na Rua Padre Montoya, 266 no município de Foz do Iguaçu/PR.

16952/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRASLUMBER INDUSTRIA DE MOLDURAS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 166879 com validade até 17/09/2023, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rodovia PR-160, Km 19, S/N no município de Telêmaco Borba/PR.

16961/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ONORIO BORDIGNON, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 36379 com validade até 18/11/2023, para Maricultura instalada na Endereço: LINHA DOIS IRMÃOS LOTE. RURAL 186 Bairro: ZONA RURAL Cep: 85950000 Município: Palotina no município de Palotina/PR.

17005/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCELO MAFESSONI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 290499 com validade até 23/02/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada no Lote rural 12-B, s/n no município de Corbélia/PR.

16970/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BARRA DO CRAVARÍ AGROFLORESTAL S/A, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 290493 com validade até 23/02/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Linha Lageado Grande, S/N no município de Bom Jesus do Sul/PR.

16967/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLÍNIO LUIZ GIACOMINI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 290500 com validade até 23/02/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na área rural - margens da rodovia 277, s/n no município de Guaraniaçu/PR.

16971/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 290495 com validade até 23/02/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, 1000 no município de Maringá/PR.

16968/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOK DE CLASSE MARMORARIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 290504 com validade até 23/02/2025, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Avenida Guaíra, 486 no município de Maringá/PR.

16972/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VICTÓRIA INCORPORADORA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 290055 com validade até 23/02/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada no Lote nº, 51-A no município de Araruna/PR.

16955/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 289686 com validade até 23/02/2025, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na AV. NOSSA SENHORA DO CARMO,, S/Nº no município de Itaipulândia/PR.

16954/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 289566-R1 com validade até 23/02/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida Paraná, 5661 no município de Foz do Iguaçu/PR.

16953/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 290507-R2 com validade até 23/02/2031, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na RUA PADRE ANCHIETA, 112 no município de Palmeira/PR.

16973/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BEBIDAS WHITE RIVER LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 272571-R3 com validade até 23/06/2027, para Industrial - Bebidas instalada na Rua João Nelson Arcipretti, 278 no município de Astorga/PR.

16969/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE COMBUSTIVEL BELIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 187552-R2 com validade até 31/07/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD ANTONIO PEDROSO, s/n no município de Ivaté/PR.

16976/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 290328-R4 com validade até 23/02/2025, para Industrial - Ind. química instalada na BR 116 KM 01, S/N no município de Quatro Barras/PR.

16956/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 290511-R2 com validade até 23/02/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AVE DR JOSE SOARES DE AZEVEDO, 104 no município de Astorga/PR.

16975/2023

EXTRATO TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL 012/2022
Protocolo: 19.659.849-9

Partes: O Instituto Água e Terra - IAT e o Município de Cândói.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora da Prefeitura Municipal de Cândói-PR, Sra. Alline Hlatki Perazzolo, RG nº 8704.650-8, Cientista Ambiental, para prestar serviços na Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Guarapuava - ERGUA do Instituto Água e Terra.

Do ônus: a cessão será com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Da Vigência: O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

17265/2023

APD**INVEST PARANÁ****ATO DE PESSOAL Nº 007/2023 - DISPENSA**

A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

- **DISPENSAR**, a senhora CAMILA RESTINO DE SOUZA PORTO, portadora do RG nº 4.174.541-4 SSP/SP de responder pela atribuição de CONSULTORA TÉCNICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

José Eduardo Bekin
Diretor PresidentePaulo A. Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

16944/2023

INVEST PARANÁ**ATO DE PESSOAL Nº 008/2023 - DESIGNAÇÃO**

A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

- **DESIGNAR**, a senhora FLAVIA TEIXEIRA DE CARVALHO, portadora do RG nº 6.501.740-7 SESP/PR, para exercer o cargo de ASSESSORA EXECUTIVA, com as atribuições estatutariamente estabelecidas e outras que lhe vierem a ser determinadas por essa Diretoria, a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

José Eduardo Bekin
Diretor PresidentePaulo A. Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

16946/2023

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****PORTARIA Nº 28/2023 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 1.º de

janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Resolução Conjunta nº 006/2022 – SEED/CEE – PR, de 26 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolado nº 20.088.528-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a equipe de apoio técnico da Comissão Mista Permanente de acompanhamento e avaliação da implementação da Deliberação CEE/PR nº 004/2021:

NOME	RG	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
Franciely Lima Prestes Gomes	7.348.917-2	Secretaria de Estado da Educação – SEED	Assessora Técnica
Flávia Leal King Baleche	10.300.735-6	Secretaria de Estado da Educação – SEED	Assessora Técnica
Camila Aparecida Prade Conte	6.691.762-2	Secretaria de Estado da Educação – SEED	Secretária
Larice Klichovski	1.232.107-4	Conselho Estadual de Educação – CEE	Assessora Técnica
Margarete de Souza Soares	5.090.545-4	Conselho Estadual de Educação – CEE	Assessora Técnica
Elizete de Carvalho Puchalski	2.080.234-0	Conselho Estadual de Educação – CEE	Secretária

Art. 2.º A equipe de apoio técnico atuará no desenvolvimento de pareceres pedagógicos e atas das reuniões da Comissão Mista Permanente.

Art. 3.º A equipe será constituída por 2 (duas) servidoras que atuarão como secretárias da Comissão e 4 (quatro) servidoras como assessoras técnicas.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Resolução nº 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral**

17260/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 2065/2022 – GMS/SEED
Protocolo: 19.363.735-3

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, exclusivo para ME e EPPs, de nº PE 2065/2022 – GMS/SEED, visando à aquisição e instalação de 04 (quatro) Lousas Digitais e 04 (quatro) Projetores, conforme as especificidades contidas no Edital e Anexos (Fls.313-347/Mov.89-91), no valor global máximo de R\$ 49.042,68(quarenta e nove mil, quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), no âmbito do Convênio nº 4500058794/2020 – Itaipu Binacional – Escolas Cívico Militares.

2. **AUTORIZO**, fundamento do disposto nos §§ 3º e 5º do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, c/c a Informação nº 1291/2022 – PR/PGE e o Despacho nº 31/2023 – NAS/CPL, a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Louise Caroline Campos LöwDiretora-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

17417/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 2098/2022 – GMS/SEED
Protocolo: 19.363.151-7

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, exclusivo para ME e EPP, de nº PE 2098/2022 – GMS/SEED, visando à aquisição de Televisores, conforme as especificidades contidas no Edital e Anexos (Fls.301-331/Mov.116), no valor global máximo de R\$ 54.763,74 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), no âmbito do Convênio nº 4500058794/2020 – Itaipu Binacional – Escolas Cívico Militares.

2. **AUTORIZO**, fundamento do disposto nos §§ 3º e 5º do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, c/c a Informação nº 1247/2022 – PR/PGE e o Despacho nº 32/2023 – NAS/CPL, a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Louise Caroline Campos LöwDiretora-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

17420/2023

RESOLUÇÃO N.º 893/2023 – GS/SEED**Súmula:** *Instauração de Sindicância PSS*

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais, pela Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 19 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no Protocolado n.º **20.059.164-0**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar THAIS CRISTINA PINTO RAGGIO, RG n.º 8.562.977-8, JAIRO BASTOS DE SANTANA, RG n.º 9.816.613-0, MAGNA MICHELE BONATTO, RG. n.º 6.899.117-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos ao servidor **Paulo Henrique Lourin, RG n.º 9.362.347-9/PR**, professor, contratado pelo Regime Especial – Processo Seletivo Simplificado (PSS), em exercício no Colégio Estadual Tomé de Souza, município de Novo Itacolomi, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Apucarana - PR, por infringir em tese o art. 285, inciso IV, e o art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei n.º 6.174, de 1970 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná. Se assim for configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no Art. 17 da Lei Complementar 108 de 2005, c/c com o Art. 293, I ao V da Lei 6174 de 1970 – Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17248/2023

RESOLUÇÃO N.º 931/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º **19.047.949-8**.

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR Glauca Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, RG n.º **6.491.010-8**, em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em substituição a servidora **Daiane Carnelos Resende Laibida, RG n.º 6.844.113-7**, designada pela Resolução n.º 5236/2022 – GS/SEED de 26 de agosto de 2022, publicada em Diário oficial do Estado n.º 11.249 em 29 de agosto de 2022, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento de servidores.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17293/2023

RESOLUÇÃO N.º 950/2023 – GS/SEED

Súmula: Designa servidor em caráter de substituição para compor a Comissão De Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 19.546.372-7.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Silvana Aparecida Ferraz, RG n.º 6.373.721-6, em substituição à servidora Fernanda Ricardo Schankoski, RG n.º 7.215.991-8, e Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.372-2, em substituição à servidora Michele Aparecida Weinert Cordeiro, RG n.º 7.203.910-6 ambos do Quadro Próprio do Magistério - QPM, em exercício no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em virtude de remanejamento do local de trabalho das servidoras substituídas.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17299/2023

RESOLUÇÃO N.º 951/2023 – GS/SEED**Súmula:** *Instauração de Sindicância*

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º **19.978.683-2**,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Andreia Cardoso Monteiro, RRESOLG n.º 5.840.718-6 e Aline Rosa Santi, RG n.º 8.551.115-7, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, promover Sindicância no Colégio Estadual Cívico Militar Tomaz Edison de Andrade Vieira, localizado no município de Maringá, Paraná, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá com a finalidade de apurar, em tese, as irregularidades denunciadas no Protocolado em epígrafe, nos termos da Lei n.º 6.174/70 e da Lei n.º 20.656/2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17300/2023

RESOLUÇÃO N.º 954/2023 – GS/SEED**Súmula:** Dessobrestamento.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 19.438.333-9

R E S O L V E:

Art. 1.º - Dessobrestar o Processo Administrativo Disciplinar, Autos n.º 236/2022 tendo em vista término da Licença para Tratamento de Saúde no período de 07/01 a 05/02/2023.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17304/2023

RESOLUÇÃO N.º 956/2023 – GS/SEED**Súmula:** *Substituição de Membro*

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º **19.438.333-9**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar Andreia Cardoso Monteiro, RG n.º 5.840.718-6, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Autos n.º 236/2022, em substituição à servidora Albiana de Souza Carloti Lopes Guerreiro, RG n.º 8.833.709-5 em razão do remanejamento da servidora.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17306/2023

RESOLUÇÃO N.º 969/2022 – GS/SEED**Súmula:** *Substituição de membro*

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 19.398.745-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Sandra Marques Correa Leal RG n.º - 3.846.338-8 em exercício no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em substituição a servidora Aline Regina Lemes de Sene, RG n.º 8.227.060-4, designado pela Resolução n.º 5513/2022 – GS/SEED de 13 de setembro de 2022, publicada em Diário oficial do Estado n.º 216, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento de servidores.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17308/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 452771 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GISELI APARECIDA DA ROSA	85635980PR	1945	25700243C001	47	08/02/2023	2018
WILHAN FERREIRA	86141442PR	1946	25700243C001	47	08/02/2023	2021

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2022 - 20/10/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

17197/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452707 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA LACERDA DA SILVA	5744120SC	3794	25700001D008	58	17/02/2023	2022
ANA LUCIA CALFA NASSA	139816714PR	3795	25700001D008	58	17/02/2023	2022
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	153231389PR	3796	25700001D008	58	17/02/2023	2022
ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA SOLDANI	146507190PR	3797	25700001D008	58	17/02/2023	2022
ANNY CRISTINE DOS SANTOS	143400425PR	3798	25700001D008	59	17/02/2023	2022
BRUNA LETICIA DOS SANTOS CAMARGO	142640821PR	3799	25700001D008	59	17/02/2023	2022
DAYANE EMANUELE FERREIRA	146214339PR	3800	25700001D008	59	17/02/2023	2022
EDUARDO MAURI DOS SANTOS	146630847PR	3801	25700001D008	59	17/02/2023	2022
FABIANA GONCALVES DA ROCHA	104523102PR	3802	25700001D008	59	17/02/2023	2022
FELIPE GROS SANTOS	134784687PR	3803	25700001D008	60	17/02/2023	2022
GIULIANA IDOSKI RIBEIRO DA SILVA	139157630PR	3804	25700001D008	60	17/02/2023	2022
GRAZIELE DO ROCIO DA SILVA	147756631PR	3805	25700001D008	60	17/02/2023	2022
KAMILLY MENDES DE CASTRO	148580073PR	3806	25700001D008	60	17/02/2023	2022
KAUANA EMANUELE DA SILVA DE ALMEIDA	130650902PR	3807	25700001D008	60	17/02/2023	2022
LUIS GUSTAVO XAVIER CARDOSO	143975886PR	3808	25700001D008	61	17/02/2023	2022
MELYANE KAOANA GUIMARAES PADILHA	134160705PR	3809	25700001D008	61	17/02/2023	2022
NICOLY FERREIRA DOS SANTOS	150326168PR	3810	25700001D008	61	17/02/2023	2022
POLYANNE DE FATIMA FARIAS	152831218PR	3811	25700001D008	61	17/02/2023	2022
RAYANE TATIELLE FERNANDES DA SILVA	136824244PR	3812	25700001D008	61	17/02/2023	2022
ROBERTA APARECIDA DIONIZIO PINHEIRO	150317142PR	3813	25700001D008	62	17/02/2023	2022
SABRINA CORREA BARBERO	149846867PR	3814	25700001D008	62	17/02/2023	2022
SARA FRANCINE DA SILVA LIMA	146687180PR	3815	25700001D008	62	17/02/2023	2022
SARAH FERNANDA MATIAS JACINTO	153886520PR	3816	25700001D008	62	17/02/2023	2022
SONIA RAQUEL SCHREIBER GUIMARAES	126883439PR	3817	25700001D008	62	17/02/2023	2022
THAYS CAROLINE FERREIRA	146214479PR	3818	25700001D008	63	17/02/2023	2022
VITORIA EDUARDA DE OLIVEIRA ANTUNES	142815656PR	3819	25700001D008	63	17/02/2023	2022
VITORIA SANDRIANE MATEUS STANCK BATISTA	137340887PR	3820	25700001D008	63	17/02/2023	2022
YASMIN MAIARA SCHETTINI IBANEZ	132979910PR	3821	25700001D008	63	17/02/2023	2022
ANA KAROLYNE DE CALDAS GOMES	147103239PR	3822	25700001D008	63	17/02/2023	2022

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): FABIANA CRISTHINA ERENO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 189/21 - 15/01/2021

Nome do(a) Diretor(a): WALDINEIA APARECIDA RODRIGUES PADILHA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3865/19 - 23/10/2019

17108/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452706 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
 Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
 Código do Estabelecimento: 12
 Nome do Estabelecimento: MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA DA SILVA	140688908PR	2241	08500001D005	48	17/02/2023	2022
AMANDA KLIMA BAYERL	153665850PR	2242	08500001D005	49	17/02/2023	2022
AMANDA PEREIRA	152317867PR	2243	08500001D005	49	17/02/2023	2022
ANA CAROLINA BINSFELD	143781461PR	2244	08500001D005	49	17/02/2023	2022
ANA CAROLINA GIACHINI ZENI	141724053PR	2245	08500001D005	49	17/02/2023	2022
ANA LUÍSA SIQUEIRA CONRADO	153687552PR	2246	08500001D005	49	17/02/2023	2022
BRUNO HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES	144335066PR	2247	08500001D005	50	17/02/2023	2022
CAMILLE LAUFFER	154397663PR	2248	08500001D005	50	17/02/2023	2022
DAVID POSTAL	138980383PR	2249	08500001D005	50	17/02/2023	2022
EDUARDA BOSCO PIAZZOLLI	138301338PR	2250	08500001D005	50	17/02/2023	2022
EDUARDA GERALDELLO GALUPO	145039444PR	2251	08500001D005	50	17/02/2023	2022
ELAINE CAROLINE GROKALSKI	154527834PR	2252	08500001D005	51	17/02/2023	2022
ELLEN MENEGAT RAMOS	137364794PR	2253	08500001D005	51	17/02/2023	2022
EMANUELLY CORREA BARCARO	140765619PR	2254	08500001D005	51	17/02/2023	2022
EMANUELY YVONE FONGARO FAUSTINO	143474232PR	2255	08500001D005	51	17/02/2023	2022
EMILLY ANTUNES DA SILVA	155558091PR	2256	08500001D005	51	17/02/2023	2022
ERICA DIAS DE LIMA	143101975PR	2257	08500001D005	52	17/02/2023	2022
ÉRICA RECH	141160761PR	2258	08500001D005	52	17/02/2023	2022
EVELYN TAYNA PORTEL DO NASCIMENTO	142528827PR	2259	08500001D005	52	17/02/2023	2022
FERNANDA SCHMIDT HUBNER DA SILVA	143688372PR	2260	08500001D005	52	17/02/2023	2022
GABRIELA ERLACHER DE SA	150628288PR	2261	08500001D005	52	17/02/2023	2022
GABRIELA SANTINI	137527812PR	2262	08500001D005	53	17/02/2023	2022
GABRIELE CORTI FIABANE	132029482PR	2263	08500001D005	53	17/02/2023	2022
GABRIELE FATIMA STUNPF DE MEIRA	147855435PR	2264	08500001D005	53	17/02/2023	2022
GABRIELLA MANENTI GUSEN	141889974PR	2265	08500001D005	53	17/02/2023	2022
GIOVANI BEDENAROSKI	146278426PR	2266	08500001D005	53	17/02/2023	2022
HELEN CRISTINI BORGES	145878071PR	2267	08500001D005	54	17/02/2023	2022
INDIANARA ZANELLA	143970590PR	2268	08500001D005	54	17/02/2023	2022
ISADORA CALEGARI GRILLI	127341486PR	2269	08500001D005	54	17/02/2023	2022
ISADORA ROSA WERNER	133306188PR	2270	08500001D005	54	17/02/2023	2022
ISADORA VARGAS	144946855PR	2271	08500001D005	54	17/02/2023	2022
JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI	145356768PR	2272	08500001D005	55	17/02/2023	2022
JHORDANA VOTTRI POSSA	146777368PR	2273	08500001D005	55	17/02/2023	2022
JOAO ANTONIO SCANDOLARA	138177912PR	2274	08500001D005	55	17/02/2023	2022
JULIA BEE	138597091PR	2275	08500001D005	55	17/02/2023	2022
JULIA GROSS GIVULSKI	140428337PR	2276	08500001D005	55	17/02/2023	2022
LETICIA BELLO FELIPE	142521229PR	2277	08500001D005	56	17/02/2023	2022
LUANA CRISTINA BURATTI	143478416PR	2278	08500001D005	56	17/02/2023	2022
LUANA DAVILA MULLER	147540345PR	2279	08500001D005	56	17/02/2023	2022
LUANA GABRIELI RIBEIRO	143270319PR	2280	08500001D005	56	17/02/2023	2022
MARIA EDUARDA GODINHO DA SILVA	143114090PR	2281	08500001D005	56	17/02/2023	2022
MARIA VITÓRIA CEZAR	145362652PR	2282	08500001D005	57	17/02/2023	2022
MARLIZE APARECIDA DE BARBA	143200906PR	2283	08500001D005	57	17/02/2023	2022
MYLENA CRISTINA FACCIOCHI BRUM	147572000PR	2284	08500001D005	57	17/02/2023	2022
NATALIA BIEZUS NESI	139290917PR	2285	08500001D005	57	17/02/2023	2022
NICOLLY KAROLINE SIMIONI OLIVEIRA	143318931PR	2286	08500001D005	57	17/02/2023	2022
PAULA VITORIA PEREIRA DA SILVA	142830850PR	2287	08500001D005	58	17/02/2023	2022
POLIANA GRAZIELE SANDRI GAZZOLA	144181794PR	2288	08500001D005	58	17/02/2023	2022
SABRINA LUISA DA SILVA RIOS	155979666PR	2289	08500001D005	58	17/02/2023	2022
SARA JAQUELINE DE ALMEIDA NIEHUES	140222143PR	2290	08500001D005	58	17/02/2023	2022
SHAYANE DOS SANTOS MACIEL	154636692PR	2291	08500001D005	58	17/02/2023	2022
SIDIANE GRASIELI STEIN	139240138PR	2292	08500001D005	59	17/02/2023	2022
STHEFANI DE SOUZA DOS SANTOS	144623533PR	2293	08500001D005	59	17/02/2023	2022
SUZANY JENIFFER VIEIRA BIANQUIM	152146140PR	2294	08500001D005	59	17/02/2023	2022

FRANCISCO BELTRAO, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOZI DALMOLIN
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 3865/19 - 23/10/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS ANTONIO BEVILAQUA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 3364/2021 - 12/08/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452701 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2700

Nome do Município: TAPEJARA

Código do Estabelecimento: 231

Nome do Estabelecimento: SANTANA DE TAPEJARA, C E-EM N PROFIS

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA BEATRIZ PELIÇON BORGES	140154733PR	297	27000023D001	60	16/02/2023	2022
ANA GABRIELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	154672311PR	298	27000023D001	60	16/02/2023	2022
DÉBORA CRISTINA LUZ	148241546PR	299	27000023D001	60	16/02/2023	2022
EDUARDA STEFANY ALVES DA CRUZ	153568693PR	300	27000023D001	60	16/02/2023	2022
EMILY SABINO DA COSTA	141168096PR	301	27000023D001	61	16/02/2023	2022
GABRIELA EDUARDA DIAS LIMA	155002905PR	302	27000023D001	61	16/02/2023	2022
GABRIELA SANT'ANA DA SILVA	138166929PR	303	27000023D001	61	16/02/2023	2022
GEOVANNA MARCELLI DOS SANTOS REZENDE	143165825PR	304	27000023D001	61	16/02/2023	2022
GHABRIELY RIBEIRO DE SOUZA	143652114PR	305	27000023D001	61	16/02/2023	2022
JOÃO VITOR BATISTA DA SILVA	155485736PR	306	27000023D001	62	16/02/2023	2022
KAMILLY ROBERTA PEREIRA ROSA	151319475PR	307	27000023D001	62	16/02/2023	2022
KAWANE MOREIRA JORDÃO	148422176PR	308	27000023D001	62	16/02/2023	2022
KIMBERLLY NUNES DE PINHO BARBOSA	151230164PR	309	27000023D001	62	16/02/2023	2022
LARISSA PERRUD GARCIA	149968989PR	310	27000023D001	62	16/02/2023	2022
LAYS MARIA INÁCIO DE SÁ	145812798PR	311	27000023D001	63	16/02/2023	2022
LETÍCIA ELENA RAVAZZI RICEZI	141851322PR	312	27000023D001	63	16/02/2023	2022
MARIANA DA SILVA LUQUE	146468306PR	313	27000023D001	63	16/02/2023	2022
MARIANA MARIA DE SOUZA	154794042PR	314	27000023D001	63	16/02/2023	2022
MATHEUS AUGUSTO DE LIMA ROSA	132943354PR	315	27000023D001	63	16/02/2023	2022
PAMELA RAFAELLY ALVES CORREA	140980900PR	316	27000023D001	64	16/02/2023	2022
SABRINA BERNARDO	149329137PR	317	27000023D001	64	16/02/2023	2022
WANESSA GABRIELY THOME MARTINS	143984303PR	318	27000023D001	64	16/02/2023	2022

TAPEJARA, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SHIRLEI ALESSANDRA BERNAL

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4197/2016 - 27/09/2016

Nome do(a) Diretor(a): SUELI OLIVEIRA FRAGOSO GIMENEZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

17098/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452711 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480

Nome do Município: CASCABEL

Código do Estabelecimento: 258

Nome do Estabelecimento: WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAFAELA LORENZATTO SILVEIRA	147571836PR	2266	04800025D005	52	14/02/2023	2022
RAFAELA NORONHA DOS SANTOS	132580537PR	2267	04800025D005	53	14/02/2023	2022
VICTORIA GABRIELLY RAMOS RIGUETE	142679841PR	2268	04800025D005	53	14/02/2023	2022
VITORIA MARCOLIN KESSLER	107043616PR	2269	04800025D005	53	14/02/2023	2022
VITORIA MARIA GIROLDI	129354631PR	2270	04800025D005	53	14/02/2023	2022

CASCABEL, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARGALI APARECIDA MINALI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3748/2020 - 05/10/2020

Nome do(a) Diretor(a): ALEXANDRA RUWER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

17173/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452700 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790

Nome do Município: TOLEDO

Código do Estabelecimento: 1990

Nome do Estabelecimento: TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RODRIGO CLEOVIR KUHNS	106451621PR	1502	27900199D004	1	31/01/2023	2022
SAMUEL ZACARIAS FRANCENER	146592007PR	1503	27900199D004	1	31/01/2023	2022
STEPHANY SORENSSEN SFOLIA	140016080PR	1504	27900199D004	1	31/01/2023	2022
VICTOR BRUNO LUCHTENBERG	141040979PR	1505	27900199D004	1	31/01/2023	2022
VINÍCIUS ANDRÉ SCHNEIDER	106644373PR	1506	27900199D004	1	31/01/2023	2022
VINICIUS LUIZ SCHALLENBERGER	106632685PR	1507	27900199D004	2	31/01/2023	2022
VINICIUS MATEUS KAEFER	135344303PR	1508	27900199D004	2	31/01/2023	2022
AMANDA LUIZA DILLENBURG	141283332PR	1509	27900199D004	2	31/01/2023	2022
ANA KAROLYNA ARNOLD HEERDT	144027566PR	1510	27900199D004	2	31/01/2023	2022
ANDERSON GABRIEL FILIPPE HOFFMANN	108381809PR	1511	27900199D004	2	31/01/2023	2022
AUGUSTO BIANCHETTI	140059110PR	1512	27900199D004	3	31/01/2023	2022
BIANCA LETICIA AMES	126769989PR	1513	27900199D004	3	31/01/2023	2022
BRUNO HENRIQUE FENSTERSEIFER ROHENKOHL	137114518PR	1514	27900199D004	3	31/01/2023	2022
CAROLINE ROSA WEIRICH	137011891PR	1515	27900199D004	3	31/01/2023	2022
DANIEL ELIAS VIADROSKI	139429753PR	1516	27900199D004	3	31/01/2023	2022
DIOGO DARLAN TESKE	145392268PR	1517	27900199D004	4	31/01/2023	2022
GABRIEL LOCATELI ANGELO	146880339PR	1518	27900199D004	4	31/01/2023	2022
GUILHERME FELIPE HOFSTETTER DAL FORNO	137472643PR	1519	27900199D004	4	31/01/2023	2022
GUILHERME LOCATELI ANGELO	146880576PR	1520	27900199D004	4	31/01/2023	2022
GUSTAVO LUIS BIANCHESSI	125040896PR	1521	27900199D004	4	31/01/2023	2022
IVAN LUIS MAGNABOSCO	147117744PR	1522	27900199D004	5	31/01/2023	2022
JORGE LUIS GONZÁLEZ ESTEVAM	140162264PR	1523	27900199D004	5	31/01/2023	2022
JÚLIA EMILY DIEDRICHS	129272775PR	1524	27900199D004	5	31/01/2023	2022
JULIANO BOURSCHIED	142785951PR	1525	27900199D004	5	31/01/2023	2022
LARA MAYSA NUNES TOZZIN	134384816PR	1526	27900199D004	5	31/01/2023	2022
LARYSSA LUIZA DIESEL BRAUN	148563756PR	1527	27900199D004	6	31/01/2023	2022
LUIZ GABRIEL QUEIRÓZ DA SILVA	141802984PR	1528	27900199D004	6	31/01/2023	2022
MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SCHRODER	128707263PR	1529	27900199D004	6	31/01/2023	2022
MIGUEL DECKER FRANCENER	145252601PR	1530	27900199D004	6	31/01/2023	2022
NICOLLE LENITA LIESENFELD	145437318PR	1531	27900199D004	6	31/01/2023	2022
POLIANA SANTANA WEGVZYNEK	147813937PR	1532	27900199D004	7	31/01/2023	2022
RAUL MONTRESOL	133264183PR	1533	27900199D004	7	31/01/2023	2022
STHEFANI CAROLINE HARTLEBEN	143711927PR	1534	27900199D004	7	31/01/2023	2022
TAISSA TAINARA WICKERT GONÇALVES	134987600PR	1535	27900199D004	7	31/01/2023	2022
TIAGO HENRIQUE FRITZEN	134428775PR	1536	27900199D004	7	31/01/2023	2022
VINÍCIOS ANDRE FEY	133451803PR	1537	27900199D004	8	31/01/2023	2022
VITOR GABRIEL CARDOSO	142363119PR	1538	27900199D004	8	31/01/2023	2022
DANIEL HENRIQUE OJEDA MARTINS DA SILVA	153110352PR	1539	27900199D004	8	31/01/2023	2022
DIANA CAMILA HERMES	129884886PR	1540	27900199D004	8	31/01/2023	2022
EDCARLA DA SILVA BUENO	146481620PR	1541	27900199D004	8	31/01/2023	2022
FELIPE LUIZ VIZOLI	140313742PR	1542	27900199D004	9	31/01/2023	2022
GABRIEL BAZZI DA SILVA	139907990PR	1543	27900199D004	9	31/01/2023	2022
GISELLE VITORIA DE OLIVEIRA SOUZA	137731487PR	1544	27900199D004	9	31/01/2023	2022
GUILHERME MINUZZO DA SILVA	124534940PR	1545	27900199D004	9	31/01/2023	2022
GUSTAVO RAFAEL BOITO	145258812PR	1546	27900199D004	9	31/01/2023	2022
ISIS AILA REZENDE CARPENEDO	133373632PR	1547	27900199D004	10	31/01/2023	2022
JEFFERSON DA SILVA	144768493PR	1548	27900199D004	10	31/01/2023	2022
JOÃO VITOR CALLEGARO	125999417PR	1549	27900199D004	10	31/01/2023	2022
JOÃO VITOR HECK DE OLIVEIRA	139734599PR	1550	27900199D004	10	31/01/2023	2022
JULIA MORO BIESEK	142789701PR	1551	27900199D004	10	31/01/2023	2022
KAIO MORAES	148504741PR	1552	27900199D004	11	31/01/2023	2022
LUIZ AUGUSTO CZECHOWSKI	146169180PR	1553	27900199D004	11	31/01/2023	2022
MARIA GABRIELA JACOMETTO	131011040PR	1554	27900199D004	11	31/01/2023	2022
MAURICIO NICOLAS LAGNI VERA	135875104PR	1555	27900199D004	11	31/01/2023	2022
MIGUEL HENRIQUE ROSSI	147277156PR	1556	27900199D004	11	31/01/2023	2022
NATALIA KARINA BEN	138412474PR	1557	27900199D004	12	31/01/2023	2022
OTÁVIO SCHEREINER GONÇALVES	29736662MT	1558	27900199D004	12	31/01/2023	2022
PAOLA NAYUME FUKUHARA	145539730PR	1559	27900199D004	12	31/01/2023	2022
PATRICK GABRIEL SILVESTRI	141960911PR	1560	27900199D004	12	31/01/2023	2022
PAULO ROBERTO HOGER	105723474PR	1561	27900199D004	12	31/01/2023	2022

PEDRO ARTHUR ZIMERMAN SANTOS	138788750PR	1562	27900199D004	13	31/01/2023	2022
PEDRO AUGUSTO DE SOUZA KLAUS	2432243MS	1563	27900199D004	13	31/01/2023	2022
PEDRO FELIPE SIQUEIRA MARIANO	156836303PR	1564	27900199D004	13	31/01/2023	2022
RAYSSA MAFFISSONI DE OLIVEIRA	131530382PR	1565	27900199D004	13	31/01/2023	2022
THALES HENRIQUE OLIVEIRA DE PAULA	2448609MS	1566	27900199D004	13	31/01/2023	2022
VINÍCIUS GABRIEL LUKENCHUKE	139039173PR	1567	27900199D004	14	31/01/2023	2022
VITOR AUGUSTO DE SOUZA	135999750PR	1568	27900199D004	14	31/01/2023	2022
AMANDA MARIA HARTLEBEN DA SILVA	143354873PR	1569	27900199D004	14	01/02/2023	2022
AMANDA MARTINS DE SOUZA	151760732PR	1570	27900199D004	14	01/02/2023	2022
AMANDA SANTOS DE MENDONÇA	157398130PR	1571	27900199D004	14	01/02/2023	2022
ARIANE LETICIA CASAROTTO DA SILVA	143218856PR	1572	27900199D004	15	01/02/2023	2022
BRENDA CAROLINE ZURCHETTI GONCHOROSKI	151874193PR	1573	27900199D004	15	01/02/2023	2022
CAMILLY DE FREITAS	152843232PR	1574	27900199D004	15	01/02/2023	2022
DAVI TAYLOR DALAVA MORAIS	147822731PR	1575	27900199D004	15	01/02/2023	2022
FERNANDO JOSE PICULI DO ROZARIO	128770020PR	1576	27900199D004	15	01/02/2023	2022
GABRIEL ANTONIO BONFIM TARGA	135263273PR	1577	27900199D004	16	01/02/2023	2022
GABRIELLY BORGIO DE OLIVEIRA	149721029PR	1578	27900199D004	16	01/02/2023	2022
GABRIEL MOTTA GERALDELI	130977731PR	1579	27900199D004	16	01/02/2023	2022
GILMAR ALVES FERREIRA FILHO	147020031PR	1580	27900199D004	16	01/02/2023	2022
GUILHERME LOPES MARQUES	147205945PR	1581	27900199D004	16	01/02/2023	2022
GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES	138811921PR	1582	27900199D004	17	01/02/2023	2022
GUSTAVO KAUE CARVALHO SCHALKOSKI	135592439PR	1583	27900199D004	17	01/02/2023	2022
IARA AIME ACCORDI ZATTA COSTA	126971001PR	1584	27900199D004	17	01/02/2023	2022
JOSÉ EDUARDO FARIA GARCIA	143127729PR	1585	27900199D004	17	01/02/2023	2022
LUIZ ANTONIO CHESCA DA SILVA	150173965PR	1586	27900199D004	17	01/02/2023	2022
LUIZ FERNANDO LINGOSKI	154486135PR	1587	27900199D004	18	01/02/2023	2022
LUIZ FERNANDO WELTER	138247830PR	1588	27900199D004	18	01/02/2023	2022
MATHEUS CORREIA GOMES	144973224PR	1589	27900199D004	18	01/02/2023	2022
MAYARA DOS SANTOS QUEIROZ	142126656PR	1590	27900199D004	18	01/02/2023	2022
NATIELE ZIMMERMANN EBERHARDT	145700833PR	1591	27900199D004	18	01/02/2023	2022
PEDRO HENRIQUE FERREIRA LIRA DA SILVA	135858080PR	1592	27900199D004	19	01/02/2023	2022
RAFAEL FRANZON FARIAS	133799770PR	1593	27900199D004	19	01/02/2023	2022
RAISSA KAMILLI DE CÔRDOVA	149688153PR	1594	27900199D004	19	01/02/2023	2022
SANDRO CRISTIANO RUSCHEL	1381510501PR	1595	27900199D004	19	01/02/2023	2022
STEFANY FURLAN DESSIO	156206482PR	1596	27900199D004	19	01/02/2023	2022
VERONICA SOARES DE ALMEIDA	141904124PR	1597	27900199D004	20	01/02/2023	2022
VICTOR HUGO PERALTA MEDEIROS	109772364PR	1598	27900199D004	20	01/02/2023	2022

TOLEDO, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE BAVARESCO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 5219 - 05/11/2021

Nome do(a) Diretor(a): CELIMAR MARIA TRENTIN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 03364/21 - 12/08/2021

17095/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452699 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 50

Nome do Estabelecimento: MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAN PATRICK LAUREANO DA SILVA	149119833PR	1571	20100005D004	15	16/02/2023	2022
ALLAN ISAC GODK	147343868PR	1572	20100005D004	15	16/02/2023	2022
AMANDA KAROLINE RODRIGUEZ CARVALHO	149307060PR	1573	20100005D004	15	16/02/2023	2022
ANA PAULA EVANGELISTA PEREIRA	151527469PR	1574	20100005D004	15	16/02/2023	2022
ANTONNY VINICIUS MARTINS BORGES	148043051PR	1575	20100005D004	15	16/02/2023	2022
BRAYAN PEREIRA MARIANO	153510172PR	1576	20100005D004	16	16/02/2023	2022
BRENDA EMELY DANIEL	145335353PR	1577	20100005D004	16	16/02/2023	2022
BRUNA LETICIA FELIX DA SILVA	146426573PR	1578	20100005D004	16	16/02/2023	2022
CAMILLE LILIANE FERREIRA	152711778PR	1579	20100005D004	16	16/02/2023	2022
CAUA FELIPE TRINDADE RIBEIRO	145178720PR	1580	20100005D004	16	16/02/2023	2022
CLAYTON WILLIAN COSTA	146072500PR	1581	20100005D004	17	16/02/2023	2022
DIONATHAN DO ROZÁRIO DOS SANTOS	148209103PR	1582	20100005D004	17	16/02/2023	2022
EMILY CAROLINA MARQUES	153205671PR	1583	20100005D004	17	16/02/2023	2022

EVILLIN EDUARDA ALVES	137238462PR	1584	20100005D004	17	16/02/2023	2022
GABRIELLY DE FATIMA PENDUICK PINTO	147138938PR	1585	20100005D004	17	16/02/2023	2022
GISELE WICHINIESKI DA SILVA	145329779PR	1586	20100005D004	18	16/02/2023	2022
JENIFER CLAUDIA BARBOSA	149299165PR	1587	20100005D004	18	16/02/2023	2022
JENIFER FAGUNDES RODRIGUES	146485910PR	1588	20100005D004	18	16/02/2023	2022
JOAO DAVI NUNES DE OLIVEIRA	152365810PR	1589	20100005D004	18	16/02/2023	2022
JOAO GUSTAVO CAMARGO MEREGE	153227969PR	1590	20100005D004	18	16/02/2023	2022
JULIANA BORCARTE	140526487PR	1591	20100005D004	19	16/02/2023	2022
JULIANE SENA KRIK	149754180PR	1592	20100005D004	19	16/02/2023	2022
LUANA CAMILI MACHADO	141296663PR	1593	20100005D004	19	16/02/2023	2022
LUIS GUILHERME CAMARGO MEREGE	153224668PR	1594	20100005D004	19	16/02/2023	2022
MARCOS ROBERTO DE SOUZA PEREIRA	147829205PR	1595	20100005D004	19	16/02/2023	2022
MARCOS VINICIUS MATIAS	154765557PR	1596	20100005D004	20	16/02/2023	2022
MARIA EDUARDA DEJANIRA DE CARVALHO	149216286PR	1597	20100005D004	20	16/02/2023	2022
SAYANE CAROLINE DO BOMFIM	156042420PR	1598	20100005D004	20	16/02/2023	2022
SINDY LAINE COIMBRA DE ARAUJO	151542522PR	1599	20100005D004	20	16/02/2023	2022
SUZANA COSTA FREITAS DO PRADO	146559174PR	1600	20100005D004	20	16/02/2023	2022

PONTA GROSSA, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DEBORA DAL COL GOMES
DE ANDRADE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): TELMA APARECIDA
MESSIAS STRACK

Nº Ato do(a) Diretor(a): 2548/2020 - 15/07/2020

17088/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452708 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1810
Nome do Município: PALOTINA
Código do Estabelecimento: 15
Nome do Estabelecimento: SANTO AGOSTINHO, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALISSON DE OLIVEIRA DAL PRA	29832195MT	938	18100001D002	88	08/02/2023	2022
ANA LAURA BATISTA CERCI	141649477PR	939	18100001D002	88	08/02/2023	2022
ANDRESSA MAIA SANTANA	153681449PR	940	18100001D002	88	08/02/2023	2022
CAIO EDUARDO DA SILVA	141349678PR	941	18100001D002	88	08/02/2023	2022
CAMILLY GABRIELLY MACHADO	143463540PR	942	18100001D002	88	08/02/2023	2022
ELOÍSA SOARES ROMANOS	148541221PR	943	18100001D002	89	08/02/2023	2022
EMANUELE MATTIUZZI	139690630PR	944	18100001D002	89	08/02/2023	2022
EMERSON DE PAULA TAIT	129119543PR	945	18100001D002	89	08/02/2023	2022
ERICK AUGUSTO DA CONCEIÇÃO LEMBI	145910609PR	946	18100001D002	89	08/02/2023	2022
EVELYN BUNKOWSKI ALEXANDRE	148298319PR	947	18100001D002	89	08/02/2023	2022
FILIPPE KASPER DOS SANTOS	123104544PR	948	18100001D002	90	08/02/2023	2022
HELOISA FERRAZ GERMANO	148188998PR	949	18100001D002	90	08/02/2023	2022
HELOÍSA VITÓRIA COSTA DE MENESES	134707968PR	950	18100001D002	90	08/02/2023	2022
KAUANI MAIA DANIEL	104056440PR	951	18100001D002	90	08/02/2023	2022
LAURA SOARES DE ANDRADE	147337809PR	952	18100001D002	90	08/02/2023	2022
MILENA FREITAG	106571996PR	953	18100001D002	91	08/02/2023	2022
NAILA ACHUCARRO LEMES DA SILVA	128997075PR	954	18100001D002	91	08/02/2023	2022
STEFANIE CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	152552432PR	955	18100001D002	91	08/02/2023	2022
STHEICY RIBEIRO BATISTI	143833216PR	956	18100001D002	91	08/02/2023	2022

PALOTINA, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANO JOSÉ FREY

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 2155/2016 -
10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): DIOMARA SALETE
ROSSETTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/21 - 12/08/2021

17114/20223

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452797 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1784
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS INST POLITECNICO EFICAZ
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 776

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KEVIN STEVE DE SOUZA	133768106PR	1962	28300178D004	19	23/02/2023	2019

UMUARAMA, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOSEANE BALAN DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 46/21 - 21/01/2022

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/14 - 01/01/2014

17202/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452796 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GIANE MOECKEL CATEANO	44768194PR	1964	25700243D004	45	16/02/2023	2017

SAO JOSE DOS PINHAIS, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2022 - 20/10/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

17200/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452709 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2020
Nome do Município: PORECATU
Código do Estabelecimento: 231
Nome do Estabelecimento: RICARDO LUNARDELLI, C E-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSELI APARECIDA ZARATINI ALMEIDA	48924379PR	2175	20200023D004	20	28/11/2022	2020

PORECATU, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): GISELE PETRAUSKAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDSON REINALDO BORDIGNON

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

17161/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452800 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15565
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSIANE RIBEIRO GUARDIANO	101322564PR	4254	06901556D008	49	17/02/2023	2022
KIMILLY FABIANE RODRIGUES TORRES	1434188RO	4319	06901556D008	49	23/02/2023	2022

CURITIBA, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

17217/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452703 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 15
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1254

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA RAMBO VIEIRA	77187847PR	2527	08300001D006	5	17/02/2023	2022
ANA PAULA ALCANTES SANTANA	124557771PR	2528	08300001D006	6	17/02/2023	2022
CELIO DOS SANTOS SIRINO	56655220PR	2529	08300001D006	6	17/02/2023	2022
ELLEN CELESTINO FERREIRA	109252638PR	2530	08300001D006	6	17/02/2023	2022
JORGE ALVES MONGE	1112940951RS	2531	08300001D006	6	17/02/2023	2022
KAMILA CORREIA FRONCZAK	134030291PR	2532	08300001D006	6	17/02/2023	2022
LARISSA TEODORO CAMPOS	126202130PR	2533	08300001D006	7	17/02/2023	2022
ROSINETE ROSA DE PAULA	157013386PR	2534	08300001D006	7	17/02/2023	2022
SAMARA PADILHA JUNG	86707284PR	2535	08300001D006	7	17/02/2023	2022
SUZANA MINGORANCE	149529179PR	2536	08300001D006	7	17/02/2023	2022

FOZ DO IGUAÇU, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADILSON JOSÉ BRISCH

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. N.º 1514/2012 - 19/10/2012

Nome do(a) Diretor(a): ROGÉRIO JOÃO BREKAILO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. N.º 3769/2021 - 10/09/2021

17102/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452702 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 17
 Nome do Estabelecimento: JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1432

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	154627626PR	1342	20100001D003	69	15/02/2023	2022
BRYAN GAVRON	153949905PR	1343	20100001D003	69	15/02/2023	2022
CAMILY DANIELE BORST	129681470PR	1344	20100001D003	69	15/02/2023	2022
EMANOELY RIBEIRO RICARDO	140512419PR	1345	20100001D003	69	15/02/2023	2022
EMANUEL RIBEIRO	154581529PR	1346	20100001D003	70	15/02/2023	2022

GABRIEL BARBOSA FERNANDES	145552010PR	1347	20100001D003	70	15/02/2023	2022
GABRIELY ALVES DE CAMPOS	151413749PR	1348	20100001D003	70	15/02/2023	2022
GABRIELY CAROLINE BORST	129681713PR	1349	20100001D003	70	15/02/2023	2022
GLAN HENRIQUE BARBOSA	152977310PR	1350	20100001D003	70	15/02/2023	2022
GIULIA ANTONIELLA RODRIGUES	154481559PR	1351	20100001D003	71	15/02/2023	2022
GUSTAVO FELIPE NADAL	154494871PR	1352	20100001D003	71	15/02/2023	2022
GUSTAVO HENRIQUE DE MELO	152683510PR	1353	20100001D003	71	15/02/2023	2022
JOSÉ EDUARDO PEREIRA	146909841PR	1354	20100001D003	71	15/02/2023	2022
JULIA BRENDA MEROTTO	143436853PR	1355	20100001D003	71	15/02/2023	2022
KAUA DE LIMA NASCIMENTO	153147361PR	1356	20100001D003	72	15/02/2023	2022
KAYANI KAROLAINÉ MARTINS MACIEL	154409769PR	1357	20100001D003	72	15/02/2023	2022
KEMILLY CRISTINE NARCIZO	151112820PR	1358	20100001D003	72	15/02/2023	2022
LETÍCIA APARECIDA ANHAIA	132258392PR	1359	20100001D003	72	15/02/2023	2022
LETICIA FERREIRA DE MORAES	154892583PR	1360	20100001D003	72	15/02/2023	2022
MARIA FERNANDA DE AZAMBUJA MENDES	153768269PR	1361	20100001D003	73	15/02/2023	2022
MARIANA LOUISE FERREIRA DE LIMA	148808848PR	1362	20100001D003	73	15/02/2023	2022
MICHAEL PEREIRA GOMES	146833390PR	1363	20100001D003	73	15/02/2023	2022
RAIANE DE PAULA DE FREITAS	154550445PR	1364	20100001D003	73	15/02/2023	2022

PONTA GROSSA, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MATEUS TOMAZ
SZCZEREPA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 363/2016 - 16/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDETE AP. DE CAMPOS
ALBUQUERQUE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

17100/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452799 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA KAROLINA DE SOUZA	143929191PR	8926	06901453D018	85	23/02/2023	2022
JHENIFFER KETLYN PEREIRA DA SILVA	130397077PR	8927	06901453D018	85	23/02/2023	2022
HELOISA CRISTINA RAMOS FERTONANI	71218627PR	8928	06901453D018	86	23/02/2023	2022
WANDERLEY AUGUSTO CIRINO	56351434PR	8929	06901453D018	86	23/02/2023	2022

CURITIBA, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO
GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

17213/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452697 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13635

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EXITUM

Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LIZ FERNANDA TREVIZAM	78603585PR	9497	06901363D019	100	16/02/2023	2023
LUANA DA COSTA MATOSO NUNES	109206245PR	9498	06901363D019	100	16/02/2023	2023
LUCAS ALEXANDRE MELO SIGNORI	105830211PR	9499	06901363D019	100	16/02/2023	2023
LUCILENE RODRIGUES CASTILHO	90822110PR	9500	06901363D019	100	16/02/2023	2023

LUZIE TE EVANGELISTA SATURNINO	22537660AM	9501	06901363D020	1	16/02/2023	2023
MARCELLO IGLESIAS	31123488PR	9502	06901363D020	1	16/02/2023	2023
MARIA CAROLINA FONTANA	101740285PR	9503	06901363D020	1	16/02/2023	2023
MARIANA DA SILVA FICHER HOLOVATE	97999740PR	9504	06901363D020	1	16/02/2023	2023
MARIELLE TEREZA DE ALMEIDA BORGES	93305710PR	9505	06901363D020	1	16/02/2023	2023
MARILIA REGINA DA SILVA	77933867PR	9506	06901363D020	2	16/02/2023	2023
MARIO LACROIX FLORES JUNIOR	1035344264RS	9507	06901363D020	2	16/02/2023	2023
MATHEUS FONTOURA DOS SANTOS	132622035PR	9508	06901363D020	2	16/02/2023	2023
MILENA DOS SANTOS PAIS	507276504SP	9509	06901363D020	2	16/02/2023	2023
MILTON BORGES SILVA	79505900PR	9510	06901363D020	2	16/02/2023	2023
MOISÉS GUSTAVO DOLIS	285171549SP	9511	06901363D020	3	16/02/2023	2023
NADIA ABDELMAJED CHIQUITA	44774313PR	9512	06901363D020	3	16/02/2023	2023
NATHALIA FAVARO DE CARVALHO CLAUDINO	95267068PR	9513	06901363D020	3	17/02/2023	2023
OLDENIR JOSÉ MAZON	21038016PR	9514	06901363D020	3	17/02/2023	2023
OTÁVIO CAVICHIOLO	53936164PR	9515	06901363D020	3	17/02/2023	2023
PATRICIA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	38790196PR	9516	06901363D020	4	17/02/2023	2023
PETRONIO AMANCIO NUNES	935521MT	9517	06901363D020	4	17/02/2023	2023
RICARDO MARCELO SIQUEIRA	95318592PR	9518	06901363D020	4	17/02/2023	2023
RODRIGO DE JOÃO ALVIM	49159714PR	9519	06901363D020	4	17/02/2023	2023
ROSANE ZANELLA GÊNERO	83563729PR	9520	06901363D020	4	17/02/2023	2023
ROSELEIDE MAZETTO BARBOSA	72279638PR	9521	06901363D020	5	17/02/2023	2023
SCHEILA MARA ROSDAIBIDA	96272774PR	9522	06901363D020	5	17/02/2023	2023
SÉRGIO COSTA MATUTE	149258566PR	9523	06901363D020	5	17/02/2023	2023
SILAS ELIAS DE SOUZA	146727409PR	9524	06901363D020	5	17/02/2023	2023
STEPHANIE PAOLA CARVALHO ANDRADE	124038464PR	9525	06901363D020	5	17/02/2023	2023
SULIVAN BERNARDO	110453060PR	9526	06901363D020	6	17/02/2023	2023
TÂNIA RODRIGUES BRAGA	85418378PR	9527	06901363D020	6	17/02/2023	2023
THAÍS APARECIDA VONSIK RIBEIRO	143988285PR	9528	06901363D020	6	17/02/2023	2023
THIAGO BENTO NUNES	109079120PR	9529	06901363D020	6	17/02/2023	2023
THIAGO ROBERTO HASSE	69571778PR	9530	06901363D020	6	17/02/2023	2023
VERA LÚCIA DA SILVA LOPES	100802104PR	9531	06901363D020	7	17/02/2023	2023

CURITIBA, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ENAIAD HOSTERT
KAZNOK

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2021 - 14/12/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUIS ALBERTO GALAN
NUNEZ FILHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2017 - 08/01/2018

17082/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452798 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950

Nome do Município: GUARAPUAVA

Código do Estabelecimento: 3788

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA ELEN LICOVSKI	100957647PR	2337	09500378D005	12	23/02/2023	2022
CAMILA KOLESKA	107536442PR	2338	09500378D005	12	23/02/2023	2022
DANIEL THIMOTEO NASCIMENTO	127742561PR	2339	09500378D005	12	23/02/2023	2022
MARIA VITORIA KONISKI NESTOR	144556810PR	2340	09500378D005	12	23/02/2023	2022
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	88811038PR	2341	09500378D005	13	23/02/2023	2022

GUARAPUAVA, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE
CHIMANSKE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS
DE MATTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

17203/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452710 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2020
Nome do Município: PORECATU
Código do Estabelecimento: 231
Nome do Estabelecimento: RICARDO LUNARDELLI, C E-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNO ROCHA PESSOA	107549722PR	2206	20200023D004	24	23/02/2023	2020
ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	455829615SP	2207	20200023D004	24	23/02/2023	2021
LOANA DE SOUZA SANTOS	102930177PR	2208	20200023D004	25	23/02/2023	2021
MIRALICE DE SOUZA SANTOS	83672307PR	2209	20200023D004	25	23/02/2023	2021
SELMA CARDOSO DA SILVA	142510472PR	2210	20200023D004	25	23/02/2023	2021
TIAGO JOSÉ BARBOSA	137615339PR	2211	20200023D004	25	23/02/2023	2021

PORECATU, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): GISELE PETRAUSKAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDSON REINALDO BORDIGNON
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

17167/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452887 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1630
Nome do Município: MORRETES
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: ROCHA POMBO, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANABELY CHRISTNY RIBEIRO	140439428PR	316	16300001D001	64	25/11/2022	2021
ANDRESSA FELIS DE AMURIM	145523508PR	317	16300001D001	64	25/11/2022	2021
CAMILLY KREUTZER DA LUZ	139587154PR	318	16300001D001	64	25/11/2022	2021
DANIELE TATIANE DA SILVA FERREIRA BARROS RIBEIRO	84012513PR	319	16300001D001	64	25/11/2022	2021
GABRIELA DE OLIVEIRA DAS NEVES	139587707PR	320	16300001D001	64	25/11/2022	2021
HELENIZE MARISA SAVIOLI	140664782PR	321	16300001D001	65	25/11/2022	2021
JAMILE DELAY	155700769PR	322	16300001D001	65	25/11/2022	2021
KETHELIN EUZEBIO DOS SANTOS	151463185PR	323	16300001D001	65	25/11/2022	2021
LAURA OLIVEIRA DA COSTA	131640889PR	324	16300001D001	65	25/11/2022	2021
MARIA CLARA CHARELLO	137834936PR	325	16300001D001	65	25/11/2022	2021
MARIA EDUARDA APOLINÁRIO MIRANDA	144329422PR	326	16300001D001	66	25/11/2022	2021
MARIA FERNANDA VIDAL MOREIRA	150637074PR	327	16300001D001	66	25/11/2022	2021
ROBSON ISLAN DE SOUZA	143371220PR	328	16300001D001	66	25/11/2022	2021
SABRINA DELAY BIANCHIN	155753765PR	329	16300001D001	66	25/11/2022	2021
SABRINA RODRIGUES GONÇALVES	153610177PR	330	16300001D001	66	25/11/2022	2021
THAYNÁ BONATO	124781795PR	331	16300001D001	67	25/11/2022	2021
YASMIN ANTUNES ALVES DOS SANTOS	151355374/PR	332	16300001D001	67	25/11/2022	2021

MORRETES, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CRISTINA BONIN PULSIDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): VANICE REGINA DE OLIVEIRA CHARELLO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

17345/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452888 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - 969

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRE MARCOS DOS SANTOS	139105397PR	5170	09500001D011	34	14/02/2023	2020

GUARAPUAVA, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

17347/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452850 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDA DA SILVA SITTA	86696568PR	1894	13800003D003	65	23/02/2023	2020

LONDRINA, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 5640/2022 - 06/10/2022

Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 2097 - 13/06/2022

17262/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452849 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9034
Nome do Estabelecimento: SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SONIA APARECIDA COLACO	76859485PR	2721	06900903D004	19	08/12/2022	2021

CURITIBA, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE PINHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

17259/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452891 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 142

Nome do Estabelecimento: PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALICE MARIAM DOS SANTOS	138357520PR	3943	06900014D008	89	08/02/2023	2022
ALYNE GABRIELLY ALVES GONÇALVES	102601378PR	3944	06900014D008	89	08/02/2023	2022
AMANDA ELLEN CRUZ RAMOS	139044452PR	3945	06900014D008	89	08/02/2023	2022
AMANDA KAROLINE DE CASTRO CARDOSO	137120836PR	3946	06900014D008	89	08/02/2023	2022
AMANDA MARTINS VIEIRA DE MELO	140448460PR	3947	06900014D008	90	08/02/2023	2022
AMANDA RIBEIRO BEMBEM	138345610PR	3948	06900014D008	90	08/02/2023	2022
ANA CAROLINA DA SILVA GODOY BUENO	155048239PR	3949	06900014D008	90	08/02/2023	2022
ANA CLAUDIA OLESCZUK	152690177PR	3950	06900014D008	90	08/02/2023	2022
ANA LUISA GAMA VALDIR	124154839PR	3951	06900014D008	90	08/02/2023	2022
ANA RITA DO AMARAL	134806486PR	3952	06900014D008	91	08/02/2023	2022
ANDERSON LUCAS DE ANDRADE	141911082PR	3953	06900014D008	91	08/02/2023	2022
ANDRE LUIZ MOURA	137612500PR	3954	06900014D008	91	08/02/2023	2022
ANNA KEYLLA RODRIGUES DA CRUZ DA SILVA	503828178SP	3955	06900014D008	91	08/02/2023	2022
BIANCA CRISTINE LIMA	103407656PR	3956	06900014D008	91	08/02/2023	2022
BRENDA ROBERTA RIBEIRO	149229728PR	3957	06900014D008	92	08/02/2023	2022
BRUNA MARA JUNG	132951322PR	3958	06900014D008	92	08/02/2023	2022
BRUNO HENRIQUE BERNARDINO GONÇALVES	131097956PR	3959	06900014D008	92	08/02/2023	2022
BRUNO MANOEL CATHCART ROCHA	144954351PR	3960	06900014D008	92	08/02/2023	2022
CARLOS HENRIQUE VILARINS	142953838PR	3961	06900014D008	92	08/02/2023	2022
CAROLINA OLIVEIRA TERLECKI	108029838PR	3962	06900014D008	93	08/02/2023	2022
CAROLINA RAMOS MACHADO DE OLIVEIRA	158462001PR	3963	06900014D008	93	08/02/2023	2022
CAROLINE VICTORIA DE OLIVEIRA PEREIRA	134749865PR	3964	06900014D008	93	08/02/2023	2022
DENIS GABRIEL FRANCO DA SILVA	147288999PR	3965	06900014D008	93	08/02/2023	2022
DENZEL DAVI DEMETRIO	150773210PR	3966	06900014D008	93	08/02/2023	2022
DORIAN CARDOZO JAREMTCHUK	134840250PR	3967	06900014D008	94	08/02/2023	2022
EMANUELA RAMOS FERREIRA	319182333RJ	3968	06900014D008	94	08/02/2023	2022
EMILY CRISTINE SOARES DE SOUZA	152498888PR	3969	06900014D008	94	08/02/2023	2022
ERIC VINÍCIUS BASSO	143140172PR	3970	06900014D008	94	08/02/2023	2022
ÉRYKA DE FREITAS BUENO	143810186PR	3971	06900014D008	94	08/02/2023	2022
ESTÉFANY TAMANINI	136356976PR	3972	06900014D008	95	08/02/2023	2022
FELIPE DA SILVA BRIZ	140595799PR	3973	06900014D008	95	08/02/2023	2022
FELIPE SKRUCK	135215627PR	3974	06900014D008	95	08/02/2023	2022
GABRIEL FOCKES	138603202PR	3975	06900014D008	95	08/02/2023	2022
GABRIEL HENRIQUE LIMA WUTKIEWICZ	143484173PR	3976	06900014D008	95	08/02/2023	2022
GABRIELLY DE MORAES BEZERRA	154143165PR	3977	06900014D008	96	08/02/2023	2022
GABRIEL SILVA CESAR	134758287PR	3978	06900014D008	96	08/02/2023	2022
GABRIEL VIEIRA	143581152PR	3979	06900014D008	96	08/02/2023	2022
GABRIELY BELLO	140086789PR	3980	06900014D008	96	08/02/2023	2022
GIULIA DE OLIVEIRA TIBURSKI	138733734PR	3981	06900014D008	96	08/02/2023	2022
GUILHERME DE PONTES GRABOSKI	139613902PR	3982	06900014D008	97	08/02/2023	2022
GUILHERME SOARES PEDROSO	138708721PR	3983	06900014D008	97	08/02/2023	2022
HEVELLYN NAYANE TAVARES FABRICIO	131437056PR	3984	06900014D008	97	08/02/2023	2022
ISABELA DOS SANTOS VIEIRA	135907367PR	3985	06900014D008	97	08/02/2023	2022
ISABELA MONTEIRO DOS SANTOS	150553660PR	3986	06900014D008	97	08/02/2023	2022
ISABELA NASTALLY MACHADO	154479520PR	3987	06900014D008	98	09/02/2023	2022
JANIELLY QUEIROZ LEITE	554241377SP	3988	06900014D008	98	09/02/2023	2022
JEAN LOPEZ FRANÇA	131329628PR	3989	06900014D008	98	09/02/2023	2022
JOÃO VITOR BATISTA ALVES	144489080PR	3990	06900014D008	98	09/02/2023	2022
KARINA SOUZA DOS SANTOS	151693369PR	3991	06900014D008	98	09/02/2023	2022
KAUANA PRICILA RODRIGUES	143716368PR	3992	06900014D008	99	09/02/2023	2022
KELVIN AUERBACH DOS SANTOS	140783404PR	3993	06900014D008	99	09/02/2023	2022
LAIS GENERATTO DOS SANTOS	139126475PR	3994	06900014D008	99	09/02/2023	2022
LARISSA VISSOTO DOROCZY	138742300PR	3995	06900014D008	99	09/02/2023	2022
LARYSSA VIRGULINO VALENTE	126496052PR	3996	06900014D008	99	09/02/2023	2022
LAURA CAROLINA RIBEIRO CAVINATI	102078802PR	3997	06900014D008	100	09/02/2023	2022
LAYS KRAVETZ PINHEIRO	138934870PR	3998	06900014D008	100	09/02/2023	2022

LETICIA DE SOUZA PINTO	142329670PR	3999	06900014D008	100	09/02/2023	2022
LUANA BRASILIO DE CRISTO	142865050PR	4000	06900014D008	100	09/02/2023	2022
LUANA KAROLINE SILVA BELINO	152668180PR	4001	06900014D008	100	09/02/2023	2022
LUANA MANOELE DOS SANTOS MORENO	152604068PR	4002	06900014D009	1	09/02/2023	2022
LUIZA GELBCKE DA SILVA	141637606PR	4003	06900014D009	1	09/02/2023	2022
LUIZA DE SOUZA BRAGA	143577015PR	4004	06900014D009	1	09/02/2023	2022
LUIZ MARIO LIMA DE SOUZA ROSA	149311289PR	4005	06900014D009	1	09/02/2023	2022
MARCEL TOMASONI ZIAK	147908687PR	4006	06900014D009	1	09/02/2023	2022
MARIA EDUARDA DA SILVA MENDES	138976084PR	4007	06900014D009	2	09/02/2023	2022
MARIA EDUARDA LOPES	125746497PR	4008	06900014D009	2	09/02/2023	2022
MARIA EDUARDA ROCHA VERTOLIN	123346270PR	4009	06900014D009	2	09/02/2023	2022
MARIA JULIA MENDES MOREIRA	153228310PR	4010	06900014D009	2	09/02/2023	2022
MARIA VITORIA DOS SANTOS FESTA	144007700PR	4011	06900014D009	2	09/02/2023	2022
MATHEUS HENRIQUE FRANÇA DE CARVALHO	142525666PR	4012	06900014D009	3	09/02/2023	2022
MATHEUS HENRIQUE ZAMONER	139591291PR	4013	06900014D009	3	09/02/2023	2022
MATHEUS LUCAS ANDRADE DE OLIVEIRA	139762673PR	4014	06900014D009	3	09/02/2023	2022
MICHELLI AFONSO INGLES	149003762PR	4015	06900014D009	3	09/02/2023	2022
MICHELLI DA SILVA ZAGATI	143902609PR	4016	06900014D009	3	09/02/2023	2022
MOHANNAD RAED FARID ABDEL MAJID	109572721PR	4017	06900014D009	4	09/02/2023	2022
NAILA GABRIELLY QUEIROZ FARIAS	144014405PR	4018	06900014D009	4	09/02/2023	2022
NATHALIA SCHULTZ BACH	133423427PR	4019	06900014D009	4	09/02/2023	2022
NICHOLAS CALLEGARI GODOI	135277380PR	4020	06900014D009	4	09/02/2023	2022
NICOLAS LUCIANO DA SILVA	139076494PR	4021	06900014D009	4	09/02/2023	2022
NICOLE BEATRIZ DOS SANTOS	149467955PR	4022	06900014D009	5	09/02/2023	2022
PAULO EDUARDO OLIVEIRA MILLEO	102331060PR	4023	06900014D009	5	09/02/2023	2022
RAFAELLA SUNTACK DE SENE	130800360PR	4024	06900014D009	5	09/02/2023	2022
RAFAEL LOPES OLIVEIRA	135214833PR	4025	06900014D009	5	09/02/2023	2022
RHAISSA APARECIDA DA SILVA	147897910PR	4026	06900014D009	5	09/02/2023	2022
SABRINA ROTHER MOREIRA	136563483PR	4027	06900014D009	6	09/02/2023	2022
SARA CRISTINA GARRIDO DE MELLO	136867679PR	4028	06900014D009	6	09/02/2023	2022
SOPHIA FRANÇA	138963500PR	4029	06900014D009	6	09/02/2023	2022
STHEFANI GOMES FERRAZ	147225415PR	4030	06900014D009	6	09/02/2023	2022
TAINARA FERNANDES SLOMPO	140767603PR	4031	06900014D009	6	09/02/2023	2022
THAILA BATISTA	136130374PR	4032	06900014D009	7	09/02/2023	2022
THIAGO GUTZEIT DA SILVA	148978530PR	4033	06900014D009	7	09/02/2023	2022
THOMAS BRYAN VENANCIO VIEIRA	128486135PR	4034	06900014D009	7	09/02/2023	2022

CURITIBA, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): RAQUEL KOBARG
DUARTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ MARCOS DE PAULA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 3769/2021 - 10/09/2021

17379/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 452889 - 24/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950

Nome do Município: GUARAPUAVA

Código do Estabelecimento: 10

Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 937

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNO PAGANINI	145942101PR	5171	09500001D011	34	14/02/2023	2020
CAIO ANDREY GOMES CASOTO	135684635PR	5172	09500001D011	34	14/02/2023	2020
CLAUDIO FERNANDO FERREIRA	105896123PR	5173	09500001D011	34	14/02/2023	2020
DIMAS PIETROWSKI	137114410PR	5174	09500001D011	35	14/02/2023	2021

GUARAPUAVA, 24 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE
ALMEIDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA
LOURES JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

17350/2023

PARANÁ ESPORTE

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 2 DE 01/06/2022

ORGAO - INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JACQUELINE ALBERGE RIBAS				270	21/12/2002 20/12/2017	01/06/2022 25/02/2023
17769170	1	NAI	188485693			

55532/2023



**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**



www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 33 DTE/SEFA, de 22 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 23000339

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 33

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300									
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo		
100					21.500,00	21.500,00	23000711		
						21.500,00			

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700									
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo		
142					200.000,00	200.000,00	23000711		
						200.000,00			

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06100									
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo		
102			220.000,00			220.000,00	23000711		
						220.000,00			
						441.500,00			

17364/2023

PORTARIA Nº 34 DTE/SEFA, de 22 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

Página 1 de 3
Nº controle: 23000341

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 34

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02100									
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo		
100		23.729,28				23.729,28	23000723		
						23.729,28			

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02930							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		75.600,00				75.600,00	23000723
						75.600,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		6.000,00				6.000,00	23000723
						6.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		14.329,92				14.329,92	23000723
						14.329,92	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		7.442,16				7.442,16	23000723
						7.442,16	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102		2.824.862,60				2.824.862,60	23000723
						2.824.862,60	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		138.952,00				138.952,00	23000723
						138.952,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.038,24				3.038,24	23000723
						3.038,24	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		64.677,60				64.677,60	23000723
						64.677,60	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		18.302,70				18.302,70	23000723
						18.302,70	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		39.600,00				39.600,00	23000723
						39.600,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06731							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.783,70				2.783,70	23000723
						2.783,70	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		8.500,00				8.500,00	23000723
						8.500,00	
						3.227.818,20	

Página 3 de 3

17366/2023

PORTARIA Nº 35 DTE/SEFA, de 23 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

Página 1 de 2

Nº controle: 23000343

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 35

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				102.000,00		102.000,00	23000724
						102.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				8.000,00		8.000,00	23000724
						8.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116			5.000.000,00			5.000.000,00	23000724
						5.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102			500.000,00			500.000,00	23000724
						500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				215.000,00		215.000,00	23000724
						215.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
105				10.000,00		10.000,00	23000724
						10.000,00	
						5.835.000,00	

Página 2 de 2

17372/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 2ª CÂMARA

Acórdão.....: 486/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6634879-2
Data da Sessão.....: 07/12/2022
Autuado.....: INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL / INSTITUTO KIRTON SOLIDARIEDADE
Relator(a).....: MARISTELA DEGENERONE
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ITCMD – Deixar de recolher o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Infração não configurada.

Certificado que o primeiro sujeito passivo preenche os requisitos para fruição da imunidade de que trata a alínea "c" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, correta a decisão singular que julgou improcedente o lançamento.
Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 489/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6634849-0
Data da Sessão.....: 19/10/2022
Autuado.....: INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL / INSTITUTO KIRTON SOLIDARIEDADE
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ITCMD – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação tributária. Imunidade reconhecida. Infração não caracterizada.

Improcedente a medida fiscal diante da comprovação de que o primeiro sujeito passivo cumpriu os requisitos previstos no art. 14 do CTN, fazendo jus à imunidade do ITCMD prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal. Ainda, foram observadas as determinações, no âmbito estadual, do art. 6º, inciso III e § 2º, art. 8º e Anexo III, art. 3º, inciso IV, todos da Resolução SEFA nº 1.527/2015.
Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 500/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6634854-7
Data da Sessão.....: 07/11/2022
Autuado.....: INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL / INSTITUTO KIRTON SOLIDARIEDADE
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ITCMD - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na

legislação. Infração não caracterizada.

Correta a decisão singular que julgou pela improcedência da medida fiscal, eis que, com base na prova material trazida pela defesa, restou devidamente comprovado de que o autuado faz jus à imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, por cumprir os requisitos do art. 14 do CTN e art. 6º da Instrução SEFA ITCMD 09/2010. Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 504/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6634852-0

Data da Sessão.: 07/11/2022

Autuado.....: INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSFORMACAO SOCIAL

Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ITCMD – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação tributária. Imunidade reconhecida. Infração não caracterizada.

Improcedente a medida fiscal diante da comprovação de que o primeiro sujeito passivo cumpriu os requisitos previstos no art. 14 do CTN, fazendo jus à imunidade do ITCMD prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal. Ainda, foram observadas as determinações, no âmbito estadual, do art. 6º, inciso III e § 2º, art. 8º e Anexo III, art. 3º, inciso IV, todos da Resolução SEFA nº 1.527/2015. Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 2/2023 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6634880-6

Data da Sessão.: 16/01/2023

Autuado.....: INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSFORMACAO SOCIAL / INSTITUTO KIRTON SOLIDARIEDADE

Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS

Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ITCMD - Deixar de recolher o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Imunidade. Infração não configurada.

Comprovado o preenchimento dos requisitos necessários para a fruição da imunidade prevista no art. 150, VI, c, da Constituição Federal, correta é a decisão singular que julga improcedente o auto de infração. Reexame necessário não provido por unanimidade.

17407/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 001/2023 – SEIMT/SEPL/SEAP

Súmula: Institui o Grupo de Trabalho para auxílio no desenvolvimento e implementação do planejamento estratégico de transformação digital aos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, o Secretário de Estado do Planejamento, e o Secretário de Estado da Administração e Previdência, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o previsto nos artigos 36, 39, inciso V e 40, da Lei Estadual nº 20.541, de 20 de abril de 2021,

RESOLVEM:

Art.1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Planejamento Estratégico de Transformação Digital, para auxílio no desenvolvimento e implementação do planejamento estratégico de transformação digital aos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual, tendo como objetivos:

I - atualizar o levantamento realizado pelos Núcleos de Planejamento Setorial sobre os sistemas informatizados utilizados pelo Estado do Paraná;
II - elaborar diagnóstico sobre as necessidades metodológicas, instrumentais e de soluções tecnológicas para a administração direta e autárquica; e
III - apresentar prioridades e possíveis soluções de atendimento na prestação de serviços, visando contribuir para a definição dos objetivos estratégicos, a melhoria e inovação de processos governamentais e a geração de dados para a construção da política de governança estratégica e de transformação digital do Estado do Paraná.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - atualizar o levantamento dos sistemas, em conjunto com os Núcleos de Planejamento Setorial e com as áreas de tecnologia dos órgãos e entidades, a respeito da utilização e do desempenho dos sistemas informatizados utilizados pelo Estado do Paraná, abrangendo questões como economia, produtividade e legislação, emitindo um diagnóstico ao final dos trabalhos;
II - propor a metodologia, instrumentos e ferramentas para viabilizar o desenvolvimento e implementação do planejamento estratégico de transformação digital para a administração direta e autárquica;
III - identificar as necessidades de soluções tecnológicas para a administração

direta e autárquica, bem como apresentar possíveis soluções e prioridades de atendimento na prestação de serviços ao cidadão;

IV - realizar o levantamento dos serviços públicos de atendimento ao cidadão, digitalizados ou não, identificando as prioridades de aprimoramento ou criação de sistemas e/ou processos, buscando soluções para unificar sistemas que possuam a mesma finalidade;

V - propor estudos referentes à automação dos processos comuns a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, no Sistema e-Protocolo;

VI - elaborar propostas de atualização e inovação dos atuais sistemas informatizados utilizados pelo Estado do Paraná;

VII - propor planos de capacitação, atualização e desenvolvimento dos servidores públicos do Estado do Paraná para desenvolvimento e implementação do planejamento estratégico de transformação digital;

VIII - apresentar proposta de desenvolvimento e implementação de planejamento estratégico de transformação digital nos órgãos e entidades, contemplando planos estratégicos setoriais, inclusive de TCI.

Parágrafo único. O prazo de conclusão da atualização e emissão do diagnóstico do levantamento a que se refere o inciso I será até 30 de junho de 2023.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEIMT;

II - Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL;

III - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

§ 1º Ficam indicados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
SEIMT	Diego de Oliveira Nogueira	Thiago Marcelino
SEPL	Vladimir Donati	Elisângela Rocha
SEAP	Victor José Jardim	Roberta Alves Guimarães

§ 2º Poderão ser convidadas e incluídas outras instituições, organizações, órgãos públicos e privados que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos ao cumprimento dos seus objetivos, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições.

§ 3º Poderão integrar o Grupo de Trabalho, em situações esporádicas e/ou projetos específicos, por meio de convite formal da Coordenadoria do Grupo de Trabalho, professores ou profissionais especializados de qualquer instituição do setor público ou privado.

§ 4º O Grupo de Trabalho poderá, a qualquer tempo, constituir comissões específicas para subsidiá-lo no cumprimento dos seus objetivos.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEIMT atuará na coordenadoria do grupo.

Parágrafo Único. À Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL, caberá a secretaria executiva do grupo de trabalho.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos e jurídicos aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, a fim de subsidiar as medidas propostas pelos seus membros.

Art. 6º O Grupo de Trabalho se reunirá de acordo com o Plano de Trabalho aprovado na 1ª reunião ordinária, devendo apresentar relatórios bimestrais aos titulares das pastas referidas no art. 3º desta resolução.

Art. 7º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada até 31 de dezembro de 2026, de ofício, pela coordenadoria, desde que por ato justificado.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

Diego de Oliveira Nogueira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital,
em exercício

Guto Silva
Secretário de Estado do Planejamento

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

17358/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO SECRETARIAL nº 016/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 19.632.405-4

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, artigo 4º da Lei nº

21352/2023, com fundamento no Memorando nº 1085/2022-GAS (fl. 02. Mov. 02), na Carta de Concordância dos sócios administradores da proprietária na prorrogação (fl. 07. Mov. 06), na Justificativa do Núcleo Administrativo Setorial/SEDEF (fl. 42. Mov. 26), nos Despachos do NAS/SEDEF (fls. 50/57-58. Mov. 31/36), bem como na Informação Técnica nº 045/2023-SEDEF/AT (fls. 59-66. Mov. 37), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do **Contrato Administrativo nº 012/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/03/2023 e término em 29/02/2024**, firmado com a locadora **CONCORDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.136.127/0001-31, o presente contrato de locação do imóvel que abriga o Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-PR, no valor mensal de **R\$ 33.519,57 (trinta e três mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de até **R\$ 402.234,84 (quatrocentos e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo (fls. 55-56. Mov. 35), e disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 51-54. Mov. 32-34).

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.
- III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 012/2021, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.
- IV. **AO SEJUNAS** para publicação e realização dos trâmites necessários para formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, interino

17062/2023

Secretaria da Mulher e Igualdade Racial

Resolução 001, de 23 de fevereiro de 2023.

Súmula: Delega competência ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, as seguintes atribuições:

- I – Programar, organizar, dirigir, orientar e auxiliar a Secretária nas atividades da Secretaria;
- II – Expedir resoluções referentes à organização interna da SEMI e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolver atos normativos superiores;
- III – Autorizar despesas no limite da legislação em vigor;
- IV – Autorizar e ordenar despesas mensais de energia, água e telefonia, referentes à estrutura da Secretaria e Escritórios Regionais;
- V – Autorizar e assinar Contratos, Aditivos e Apostilamentos em que a Secretaria seja parte integrante;
- VI – Autorizar despesas de reajuste e repactuação, em cumprimento a Contratos já firmados;
- VII – Assinar carta de preposição em que a Secretaria seja parte integrante de processo judicial;
- VIII – Realizar diligências para o atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo encaminhadas à SEMI;
- IX – Autorizar o deslocamento de servidores e a consequente liberação de recursos financeiros, para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional, conforme Lei Complementar Estadual nº 104/2004, Decreto Estadual nº 5453/2016 e suas alterações;
- Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campo, S/Nº – Centro Cívico – 80530-915 – Curitiba – Paraná
- X – Encaminhar as Prestações de Contas aos órgãos de controle;
- XI – Expedir atos referentes às licenças sem vencimentos, remoções, afastamentos de funcionários, dispensas e designações de servidores;
- XII – Praticar atos referentes à instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, bem como aplicar as penalidades, conforme legislação vigente;
- XIII – Praticar atos referentes à instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR), relativo à inexecução contratual, bem como aplicar as penalidades, conforme legislação

vigente;

XIV – Receber e responder, em nome da Secretaria de Estado, intimações/notificações provenientes do Ministério Público e Poder Judiciário;

XV – Providenciar a autorização e a ratificação de Dispensas de Licitação, conforme disposto em Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de Janeiro de 2022;

XVI – Providenciar a autorização e a ratificação de Dispensas de Licitação, conforme disposto em Lei Federal nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

XVII – Aprovar Planos de Trabalhos e Planos de Aplicações, referentes a Termos, ou Acordo de Cooperação, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com as Organizações da Sociedade Civil;

XVIII – Aprovar Planos de Trabalhos e Planos de Aplicações, referentes a Convênios e outros Instrumentos Congêneres com o Poder Público e entidades públicas e privadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

LEANDRE DAL PONTE

Secretária de Estado da Mulher e Igualdade Racial

17269/2023

Secretaria da Saúde

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 18.194.344-0

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0816/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11326 de 02/01/2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual 20.656/2021. CITA, pelo presente edital, o servidor **José Belmiro de Assis**, RG 2.067.983-2, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Motorista, lotado no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde, referente às suas faltas supostamente injustificadas conforme preceitua o Art. 279 inciso I da Lei Estadual 6.174/70, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, localizado na Rua XV de novembro, nº 870, Bom Jesus, Campo Largo – PR, a fim de apresentar defesa no processo nº 18.194.344-0 a que responde, sob pena de revelia

Apucarana, 27 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Acácio Henrique Barros Renze

Presidente da Comissão Processante

10557/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 15.626.163-7

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0744/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11307 de 28/11/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual 20.656/2021. CITA, pelo presente edital, o servidor **Rogério Pivato Mendes**, RG 5.563.221-9/PR, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Motorista, lotado no Hospital Regional de Guarapuçu, pelo acidente com a viatura Amarok BAO-6653 e atuando na função com sua CNH vencida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Hospital Regional do Litoral, na rua Presidente Getúlio Vargas, 222, Paranaguá, a fim de apresentar defesa no processo nº 15.626.163-7 que responde, sob pena de revelia.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Hebrom César Sanches Santos – RG 8.205.208-9

Presidente da Comissão Processante

11480/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.282.694-2

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Prefeitura Santa Izabel do Oeste – Hospital Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.715/0001-42, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.

2. O presente Convênio não envolve repasse de recursos.

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

17061/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0147/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Katiuscia Inaja Aparecida de Souza da Veiga, RG nº 8.923.313-5, Técnico de Enfermagem, Newton Luiz Nickel, RG nº 1.316.414-2, Fisioterapeuta e Anderson Shoji Hiramatsu, RG nº 14.925.759-4, Farmacêutico, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 19.806.074-7, em desfavor do servidor Rodrigo Miranda Santana, RG nº 10.362.531-9, Auxiliar Operacional, lotado no Hospital Regional do Litoral, sede Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, o qual supostamente teria faltado com respeito à instituição a que serve ao se entreter no local e hora de trabalho com atividade estranha ao serviço e, em tese, descumpriu os deveres elencados nos artigos 279, incisos V, VI, XIV e artigo 285, inciso XIV da Lei Estadual nº 6.174/1970, bem como sujeitando-se o mesmo, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no artigo 293 da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída a servidora Katiuscia Inaja Aparecida de Souza da Veiga.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

15217/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0148/2023

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 17.985.640-9.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Leovaldo Bonfim Pinto, RG nº 3.708.685-1, Administrador, Marcia Regina Strapasson Miranda, RG 4.230.358-5, Técnico de Enfermagem e Sabrina Giovana Rocha Barbosa, RG nº 14.936.312-2, Farmacêutico, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei Estadual 20.656/2021, a fim de apurar denúncias de irregularidades que, em tese, teriam ocorrido nas dependências da Central de Transplantes do Paraná, sede em Curitiba.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuído ao servidor Leovaldo Bonfim Pinto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

15218/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0151/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Emanuelle Fiorio Zocoler Machado, RG nº 7.058.754-8, Enfermeiro, Guilherme Rezende Bellintani, RG nº 4.919.604-0, Administrador e Vander Lucio de Oliveira Oussak, RG nº 6.895.536-0, Enfermeiro, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 19.523.782-4, em desfavor do servidor Nelson Tsuguio Matsuoka, RG nº 805.066-0, Médico, lotado e prestando serviços no Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, devido ao suposto acúmulo de cargo e em tese descumprimento dos Art. 272, § 2º, Art. 273, Art. 279, inciso VI, e Art. 285, inciso I, ambos da Lei 6174/70, sujeitando-se o mesmo, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de penalidade prevista no artigo 293 da Lei 6174/70.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída a servidora Emanuelle Fiorio Zocoler Machado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

15220/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0152/2023

Revogar, Reconduzir e Substituir membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução Sesa nº 0052/2023, que compõem o Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11349 em 30/01/2023.

Art. 2º Reconduzir à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, os servidores Rommel Frederico Sprenger Caetano, RG nº 8.791.847-5/PR, Técnico Administrativo, como presidente da Comissão e Justina Cetnarski Maiczak, RG nº 1.107.688-2/PR, Enfermeiro.

Art. 3º Excluir a servidora Ingrid Surek, RG nº 8.549.254-3/PR, Técnico de Enfermagem.

Art. 4º Incluir o servidor Luã Eyer, RG nº 771.168-8/PR, Técnico Administrativo, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.340.631-9, envolvendo a servidora Danielle Cristina Gomes Gonçalves, RG nº 9.460.117-7 PR, Auxiliar Operacional, lotada no Hospital Regional de Ponta Grossa - 3ªRS, desta Secretaria de Estado da Saúde, a qual, supostamente, tem faltado injustificadamente e, em tese, deixou de observar os deveres previstos no artigo 279, incisos I, II, III, VI e XVII, bem como praticou uma das condutas previstas no artigo 285, inciso XV, da Lei Estadual 6174/1970, sujeitando-se a mesma, caso constatada a irregularidade, a pena prevista na alínea “b”, § 2º, do Art.293 da mesma legislação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

15224/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0153/2023

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.943.568-1.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, os servidores Tiago Rodrigues de Sousa, RG nº 8.722.696-4/PR, Técnico Administrativo, Franciele Rocha, RG nº 8.495.418-7/PR, Enfermeiro e Cintia Aparecida Gonçalves Domingos, RG nº 13.208.431-9/PR, Fisioterapeuta, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado 18.943.568-1, envolvendo a servidora Rosana Maria Ribeiro, RG 5.753.284-0/PR, Auxiliar Operacional, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, que em tese, descumpriu os Art. 279 incisos I, II, VI, e XVII, Art. 285 inciso XV e Art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Tiago Rodrigues de Sousa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0812/2022, publicada no Diário Oficial 11326 de 02/01/2023.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

15221/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0154/2023

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.073.483-1.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Ivana Terezinha Coelho, RG nº 3.283.169-9/PR, Enfermeiro e Giseli da Rocha, RG nº 8.115.801-0/PR, Enfermeiro, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, a fim de apurar supostas irregularidades relacionadas contratação via dispensa de licitação de serviços médicos especializados para atender à solicitação das unidades do Complexo Hospitalar do Trabalhador, originada de demanda APA nº 14452 da 03ª Inspeção de Controle Externo do TCE/PR.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída a servidora Ivana Terezinha Coelho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0807/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11317 em 12/12/2022.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

15222/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0155/2023

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.524.441-3.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, porém recompor, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, os servidores Alexandre Silva, RG nº 14.919.962-4, Farmacêutico, como Presidente, Erica Ribas de Carvalho, RG nº 12.981.866-2, Farmacêutico, como Secretária e Daiane Fabiula Pasin, RG nº 8.445.189-4, Enfermeiro, como Vogal, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado 19.524.441-3, envolvendo o servidor Claudir Ruzon, RG 865.318-6, Médico, lotado e prestando serviços na 17ªRS – Farmácia Especial, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, devido ao suposto acúmulo de cargo e em tese descumprimento dos Art. 272, § 2º, Art. 273, Art. 279, inciso VI, e Art. 285, inciso I, ambos da Lei 6174/70, sujeitando-se o mesmo, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de penalidade prevista no artigo 293 da mesma lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0814/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11326 de 02/01/2023.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

15223/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0170/2023

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.840.199-4.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Eder Novaski Biscouto, RG nº 9.140.020-0/PR, Técnico Administrativo e Bruno Augusto e Sá, RG nº 6.282.393-3/PR, Técnico Administrativo, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei Estadual 20.656/2021, em desfavor do servidor Wilians da Silva Castro RG nº 4.621.316-5, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Colônia Adauto Botelho que supostamente agiu de forma inadequada diante o relato descrito pela paciente Roselaine Pavan, fls.2, mov.2, em tese, por descumprimento do Artigo 279, inciso V, VI e XIV da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuído ao servidor Eder Novaski Biscouto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

15666/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0182/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.662.397-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Alessandra Gabriella Hahn.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 5 de maio de 2023, da servidora Alessandra Gabriella Hahn, RG nº 9.621.811-7/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

17154/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0183/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 17.001.936-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Silvana Kopp Ramos Pires de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 16 de janeiro de 2023, da servidora Silvana Kopp Ramos Pires de Oliveira, RG nº 8.260.333-6/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Laboratório, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

17155/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0184/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.873.102-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Denise Theodoro da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 23 de abril de 2023, da servidora Denise Theodoro da Silva, RG nº 15.880.309-7/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico Veterinário, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

17162/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0185/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.879.016-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Pabla Viviana Jungblut.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 1º de abril de 2023, da servidora Pabla Viviana Jungblut, RG nº 10.098.194-7/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

17166/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0186/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de

estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.774.301-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Adriana Aparecida Maciel.

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 2 de abril de 2023, da servidora Adriana Aparecida Maciel, RG nº 456354608-SP, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

17168/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0187/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.819.167-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Jessica Oliveira de Lima.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 27 de março de 2023, da servidora Jessica Oliveira de Lima, RG nº 9.592.172-8/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

17170/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0188/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.948.503-8, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Felipe Berto.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 27 de abril de 2023, do servidor Felipe Berto, RG nº 6.742.137-0/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Segurança do Trabalho, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

17174/2023

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ 3ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 11-2022 PROTOCOLO: 18.994.576-0

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DR. EULALINO IGNÁCIO DE ANDRADE - HZS

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 9.355.260,00 para 12 (doze) meses.

PREÇO ESTIMADO PRODUÇÃO: R\$ 2.269.567,68 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 21/03/2023 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Dr. Anísio Figueiredo – HZN, Rua Odilon Braga, nº 199 – Sebastião de Melo César - Londrina-PR

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Eduardo Gomes
Diretor Administrativo Interino

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ 3ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 07-2022 PROTOCOLO: 18.459.502-8

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL – HRL

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 43.586.745,60 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 21/03/2023 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Litoral – HRL, Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 222 - Paranaguá-PR

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Eduardo Gomes
Diretor Administrativo Interino

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2023 PROTOCOLO: 19.945.482-0

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL – HRL

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 2.531.338,08 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 21/03/2023 às 11h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Litoral – HRL, Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 222 - Paranaguá-PR

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Eduardo Gomes
Diretor Administrativo Interino

17228/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 81 – 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Concede férias regulares no mês de Fevereiro de 2023 aos agentes públicos.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias regulares no mês de **fevereiro de 2023** aos agentes e empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, constantes no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

ANEXO I – Parte integrante da Portaria n.º 81/2023.

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
HIWM	CLEUSA DE FATIMA DE PAULA	21/01/2022 a 20/01/2023	06/02/2023 a 07/03/2023
HIWM	DERIK DEILY DE ALMEIDA	03/01/2022 a 02/01/2023	06/02/2023 a 07/03/2023
HIWM	ELISANGELA DALMAZ FREITAS	03/07/2021 a 02/07/2022	22/02/2023 a 03/03/2023
HIWM	FERNANDO SANTOS	12/07/2021 a 11/07/2022	06/02/2023 a 07/03/2023
HIWM	MARIA ISABEL DA CUNHA	06/05/2021 a 05/05/2022	27/02/2023 a 08/03/2023
HIWM	MARILI ALVES VIEIRA	02/12/2021 a 01/12/2022	06/02/2023 a 07/03/2023
HRL	ANDRESA BONZATTO	07/02/2022 a 06/02/2023	06/02/2023 a 20/02/2023
HRL	ELIANA SANTOS DA CRUZ MATHEUS	19/05/2022 a 18/11/2022	13/02/2023 a 04/03/2023
HRL	FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI	12/04/2022 a 11/10/2022	20/02/2023 a 11/03/2023
HRL	GISELE RODRIGUES RAMOS	01/06/2022 a 30/11/2022	27/02/2023 a 18/03/2023
HRL	HELENA POL VICENTE LIVRAMENTO	13/05/2021 a 12/05/2022	06/02/2023 a 07/03/2023
HRL	LARISSA ANDRADE FABER	14/05/2021 a 13/05/2022	06/02/2023 a 07/03/2023
HRL	LISLYE SOUSA LIMA	08/11/2021 a 07/11/2022	06/02/2023 a 20/02/2023
HRL	PATRICIA DE BORBA RODRIGUES	13/05/2021 a 12/05/2022	06/02/2023 a 07/03/2023
HRL	RODRIGO DE PAULA LEANDRO	20/03/2021 a 19/03/2022	27/02/2023 a 13/03/2023
HRNP	ADELITA SANCHES GARCIA	04/06/2021 a 03/06/2022	13/02/2023 a 27/02/2023
HRNP	LETICIA DE AQUINO FRIAS TONET	12/07/2021 a 11/07/2022	06/02/2023 a 20/02/2023
HRNP	SERGIO ALEXANDRE GHIDELLI	14/09/2021 a 13/09/2022	13/02/2023 a 27/02/2023
HRS	JUSSARA CRISTINA FEO	01/12/2021 a 30/11/2022	20/02/2023 a 06/03/2023
HRS	MONICA PEREIRA	03/06/2021 a 02/06/2022	13/02/2023 a 14/03/2023
HRS	TATIELLI CRISTINA MICHELS	11/02/2022 a 10/02/2023	13/02/2023 a 27/02/2023
HRS	VANDRESSA ANDRE RYDZ	26/08/2021 a 25/08/2022	06/02/2023 a 07/03/2023
HZNL	ANDREA PEREIRA DE ARAUJO	07/10/2021 a 06/10/2022	13/02/2023 a 22/02/2023
HZSL	MARIA CLAUDIA DO CARMO	07/10/2021 a 06/10/2022	13/02/2023 a 14/03/2023
HZSL	SILVANA FERRI FECCHIO	07/10/2021 a 06/10/2022	13/02/2023 a 04/03/2023
SEDE	ALEXANDRE ALCANTARA	17/10/2021 a 16/10/2022	23/02/2023 a 24/03/2023
SEDE	ANDERSON TRINDADE PINTO TEDESCO	23/08/2021 a 22/08/2022	06/02/2023 a 20/02/2023
SEDE	LUCAS FARIA DE MATTIA	14/11/2021 a 13/11/2022	06/02/2023 a 25/02/2023
SEDE	MARI TERESINHA MELLO	10/05/2021 a 09/05/2022	13/02/2023 a 14/03/2023
SEDE	ROBERTA LUIZA POLYDORO DA ROCHA DENARDI	18/03/2021 a 17/03/2022	06/02/2023 a 07/03/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0189/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido protocolado nº **17.377.136-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Renata Andreoni Palmeira Guimarães.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Renata Andreoni Palmeira Guimarães**, RG nº 8.375.687-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, lotada na Farmácia Especial da 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Thameres Aleixo Zacarias Moreira	10.529.683-5	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Gislene Gonçalves Dias Zaghi	7.820.269-6	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Roberta de Oliveira Souza dos Santos	4.161.664-4	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0818/2021**.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

17175/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0192/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido protocolado nº **17.731.979-1**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Leticia Santos Correa Foltran.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Leticia Santos Correa Foltran**, RG nº 15.879.711-9/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Fonoaudiólogo, lotada na Equipe da 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Cassya Cristina Souza Tarachuque	9.280.155-1	Promotor de Saúde Profissional	Nutricionista	Coordenador
Leovaldo Bonfim Pinto	3.708.685-1	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Membro indicado pelo servidor
Marcia Silvana Fernandes	4.771.159-2	Promotor de Saúde Profissional	Assistente Social	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0068/2022**.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

17176/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
 PORTARIA N. 85 DE 23/02/2023
 ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
 RETIFICAR A PORTARIA N. 383 DE 22/07/2014 DE LICENÇA ESPECIAL DE
 MARIA HELENA DE OLIVEIRA CORREIA, R.G. 38183753, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
 FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
 1/8/2014 A 29/10/2014 21/6/2002 A 20/6/2007

16508/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
 PORTARIA N. 86 DE 23/02/2023
 ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
 RETIFICAR A PORTARIA N. 331 DE 19/06/2018 DE LICENÇA ESPECIAL DE
 IVO ACIR CHERMICOSKI, R.G. 17006363, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
 FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
 1/7/2018 A 28/9/2018 2/11/1998 A 1/11/2003

16506/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
 PORTARIA N. 87 DE 23/02/2023
 ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
 RETIFICAR A PORTARIA N. 265 DE 17/05/2012 DE LICENÇA ESPECIAL DE
 MARILEIDE DE SOUZA MARTINS, R.G. 43813536, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
 FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
 1/6/2012 A 29/8/2012 21/12/2002 A 20/12/2007

16507/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
 PORTARIA N. 88 DE 23/02/2023
 ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
 RETIFICAR A PORTARIA N. 442 DE 28/09/2007 DE LICENÇA ESPECIAL DE
 MARILEIDE DE SOUZA MARTINS, R.G. 43813536, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
 FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
 8/10/2007 A 5/1/2008 21/12/1997 A 20/12/2002

16509/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
 PORTARIA N. 90 DE 23/02/2023
 ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIA REGINA CAMARGO STURM				90	22/12/2012 21/12/2017	01/06/2023 29/08/2023
41831154	1	NAA	199552090			

16605/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
 PORTARIA N. 91 DE 23/02/2023
 ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARILDA FRANCO				180	21/06/2007 20/06/2017	30/03/2023 25/09/2023
50474135	1	NAA	200503082			

16609/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
 PORTARIA N. 92 DE 23/02/2023
 ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDISON LUIZ BATISTA				90	21/06/2007 20/06/2012	02/04/2023 30/06/2023
33348444	1	NAA	199857355			

16608/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
 PORTARIA N. 93 DE 23/02/2023
 ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSANE DA CONCEICAO DE LARA LUCAS CHA				90	10/12/2010 09/12/2015	04/03/2023 01/06/2023
42396214	1	NAB	199704397			

16606/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
 PORTARIA N. 94 DE 23/02/2023
 ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JULIANA ANDREGUETTO MACIEL VICENZI				90	29/01/2007 28/01/2012	06/03/2023 03/06/2023
63329304	1	NAB	198964344			

16611/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N.º 95 DE 23/02/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
STELLAMARIS SORAYA SZULC RENUZZA				90	30/07/2008 29/07/2013	05/06/2023 02/09/2023
126010974	1	NAB	200570049			

16607/2023

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, § 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Vera Cruz do Oeste - APMIF, inscrita no CNPJ sob nº 77.318.715-0001-11, CNES nº 2573032, com sede à Avenida Pedro Álvares Cabral, 786, bairro Centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, no Estado do Paraná, prestou e prestará serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 02/07/2022 até a publicação do contrato em instrução no protocolo nº 19.914.096-5, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1049/2017 SGS e a formalização do novo instrumento contratual. Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

17134/2023

ERRATA

PORTARIA FUNEAS N.º 65 – 8 DE FEVEREIRO DE 2023
Publicada no DOE n.º 11.360 de 14/02/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Designar LETÍCIA MARCELA DE SOUZA, RG n.º 9.763.564-1/PR, para exercer a função de Assistente Nível III, junto à Ouvidoria Local (OUV) do Hospital Regional do Litoral (HRL), a partir de 13 de fevereiro de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1.º Designar LETÍCIA MARCELA DE SOUZA, RG n.º 9.763.564-1/PR, para exercer a função de Assistente Nível III, junto à Ouvidoria Local (OUV) do Hospital Regional do Litoral (HRL), a partir de 16 de fevereiro de 2023.

CURITIBA - PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

17351/2023

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 201/2023

Designa Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser proposto junto à Empresa PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023, e considerando, ainda, o teor do protocolo nº 20.048.808-3,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os arts. 2º e 3º da Resolução nº 156/2023 – SESP, de 7 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.357, de 9 de fevereiro de 2023;

Art. 2º DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores militares Cap. QOPM Aroldo Nicácio da Silva, RG 9.248.500-5, como Presidente, e Sd. QPMG1 Anderson Soares Barbosa, RG 9.380.508-9, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser proposto junto à

empresa PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 67.405.936/0001-73, admitida pelo Contrato nº 888/2019, cujo objeto seria a aquisição de 06 (seis) veículos, a fim de atender as demandas desta Secretaria;

Art. 3º O referido procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

17196/2023

RESOLUÇÃO Nº 212/2023

Designa Jefferson Placidino de Oliveira para exercer FPP-7 durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.946.660-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Jefferson Placidino de Oliveira, RG 4.266.898-2, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Maringá, durante as férias do titular Kleber Cardoso Lucio, RG 8.282.041-8, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

17231/2023

RESOLUÇÃO Nº 206/2023

Substituição de Titular da Comissão Interna no âmbito da Secretaria da Segurança Pública para Implementar, Acompanhar, Monitorar e Aprimorar as ações previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352 de 01º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, protocolo nº 19.468.695-1,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR LEANDRO DOMINGOS ZANARDI, RG 8.355.012-0, Policial Penal, suplente, representante do Departamento Penitenciário, para integrar a Comissão Interna no âmbito da Secretaria da Segurança Pública para Implementar, Acompanhar, Monitorar e Aprimorar as ações previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado Paraná, em substituição a suplente JANAINA BAPTISTA DA LUZA, RG 8.082.794-6, designada pela Resolução nº 39/2021 publicada no DIOE nº 10.874 de 16/02/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

17199/2023

RESOLUÇÃO Nº 207/2023

Designa servidores para Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, que visa a operacionalização dos leilões de bens os quais tenha sido decretado o perdimento em favor da União

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o

Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352 de 01º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, protocolo n.º 20.054.573-7,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão permanente de Avaliação e Alienação de Bens, que visa a operacionalização dos leilões de bens os quais tenha sido decretado o perdimento em favor da União, em conformidade ao Acordo de Cooperação n.º 02/2018/FUNAD/SENAD/MJ e Manual de Orientações para Avaliação Definitiva e Cautelar dos Bens:

I - Anselmo Alves Marques, RG 4.342.455-6, ocupante do cargo em comissão de Assessor;
II - Robson de Castro, RG 6.000.754-3, ocupante do cargo de Investigador de Polícia;
III - Rodei Santos de Oliveira, RG 10.391.435-3, ocupante do cargo de Policial Penal;
IV - Paulo Luiz de Moraes, RG 3.844.289-9, ocupante do cargo de Agente de Execução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 006/2019 - DG/SESP, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 10496, de 09 de agosto de 2019.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

17201/2023**RESOLUÇÃO Nº 208/2023**

Designa Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser proposto junto à Empresa HIPERTELAS EIRELI EPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023, e considerando, ainda, o teor do protocolo nº 17.632.491-0,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR integralmente o conteúdo da Resolução nº 186/2023 – SESP, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 11.363, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, as servidoras Vera Moraes dos Santos, RG 5.519.497-1 e Glória Wolff Colaço, RG 6.538.100-8, para comporem a Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser proposto junto à empresa HIPERTELAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 86.613.825/0001-05, admitida pelo Contrato nº 0543/2020 – GMS 1109/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 079/2020, que tem por objeto a aquisição de insumos para alambado para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN.

Art. 3º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

17204/2023**RESOLUÇÃO Nº 209/2023**

Prorrogação de prazo dos trabalhos referentes ao PAAR/SESP nº 015/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023, e considerando, ainda, o teor do protocolo nº 20.104.235-6,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR pelo período de 90 (noventa) dias corridos o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP nº 015/2022, instaurado pela Resolução nº 240/2022, de 12/08/2022, publicada no DIOE nº 11.239, de 18/08/2022, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a contar de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

17211/2023**RESOLUÇÃO Nº 210/2023**

Designa servidores para Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD, no âmbito da Polícia Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352 de 01º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, Decreto nº 10.763 de 11 de abril de 2022, e o contido no protocolo nº 20.075.053-5,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito da Polícia Civil:

I - LENIR BAVARESCO RG 3.429.530-1, Investigadora de Polícia, Presidente;
II - CARLA VALERIO HUERGO RG 6.148.288-1, Investigadora de Polícia, Membro;
III - CLAUDIA LUCIANA MOREIRA DE FRANÇA RG 5.058.865-3, Agente de Execução, Membro;
IV - JOSY ROMERO RG 7.219.422-5, Investigadora de Polícia, Membro;
V - LEONARDO SABA RG 6.821.439-4, Investigador de Polícia, Membro;
VI - MICHELLI SIQUEIRA MAIA FRANCO RG 12.858.299-1, Investigadora de Polícia, Membro;
VII - PATRICIA VILLA COSTA VAZ RG 7.780.842-6, Papiloscopista, Membro;
VIII - RAQUEL SILVA DE ANDRADE FONTINHA RG:1.264.299-0, Investigadora de Polícia, Membro;
IX - ROSANE CAMARGO RG:6.574.774-0, Investigadora de Polícia, Membro;
X - GILBERTO MARTINS AYRES RG: 3.468.477-0 Membro representante do Departamento de Arquivo Público DEAP;
XI - DENISE CRISTINA MANSUR RG:1.698.478-7 Membro representante do Departamento de Arquivo Público DEAP.

Art. 2º A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 016/2022 – SESP e Resolução nº 298/2019.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

17220/2023**RESOLUÇÃO Nº 211/2023**

Designa Vaine Gomes para exercer FPP-7 durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 0012, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.948.986-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Vaine Gomes, RG 10.288.469-8, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Colônia Penal Industrial de Maringá, durante as férias do titular Vitor Tadeu Scaramella, RG 12.420.774-6, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

17222/2023**RESOLUÇÃO Nº 213/2023**

Designa Marcelo Leôncio de Lima Bueno para exercer FPP-5 durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.980.187-2,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Marcelo Leôncio de Lima Bueno, RG 4.393.850-9, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Coordenador Regional da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Coordenador Re-

gional - 1ª Regional - Curitiba, durante as férias da titular Juliana Heindyk Duarte, RG 5.792.515-9, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

17239/2023

RESOLUÇÃO Nº 214/2023

Dispensa Claudio Luiz Mangini e designa Claudio Emanuel Castro dos Anjos, FPP-5, função de Chefe da Unidade de Execução Técnico Científica de Umuarama.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, na Resolução nº 180/2022 – SESP. e considerando o contido no protocolo 20.057.740-0,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Servidor Claudio Luiz Mangini, RG 3.829.221-8, da Função Privativa Policial – FPP, Simbologia FPP5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, na função de Chefe da Unidade de Execução Técnico Científica de Umuarama a partir do dia 31/01/2023.

Art. 2º DESIGNAR o Servidor Claudio Emanuel Castro dos Anjos, RG 15.332.004-7, para exercer Função Privativa Policial – FPP, Simbologia FPP5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, na função de Chefe da Unidade de Execução Técnico Científica de Umuarama.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

17242/2023

RESOLUÇÃO Nº 215/2023

Designa Gesergio Lopes Leal para exercer FPP-4 durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 20.026.455-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Gesergio Lopes Leal, RG 7.083.564-9, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor da Polícia Penal – simbologia FPP-4, da Diretoria de Tratamento Penal, durante as férias do titular Blacito Sampaio, RG 4.921.156-2, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de março de 2023 a 03 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

17241/2023

RESOLUÇÃO Nº 216/2023

Designa Robson Reginato Costa e Silva para exercer FPP-6 durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 20.014.424-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Robson Reginato Costa e Silva, RG 12.436.020-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Casa de Custódia de Curitiba, durante as férias do titular Adilson Leoni, RG 4.217.303-7, ocupante do

cargo Policial Penal, no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

17243/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA - CORREGEDORIA

Portaria nº 05/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei no 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto no 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar - PAD - nº 20.083.605-7 e designa os servidores LEANDRO CERQUEIRA LIMA – R.G. nº 6.125.095-6, FABIANO DA CRUZ – R.G. nº 7.266.271-7 e TATIANE APARECIDA WOLF PRUSSAK – R.G. nº 13.696.291-4, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem a Comissão de PAD, visando apurar a conduta de servidor (identificação omitida – art. 133, parágrafo único Lei 20.656/2021) por inserir declaração falsa em documento de órgão estadual, infringindo, em tese, o art. 279 V, VI, XIV, XVII e o art. 285 III da Lei 6174/1970, passível de aplicação das penalidades conforme art. 291 I, II, III e VI da mesma Lei.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica
assinado digitalmente

15878/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA - CORREGEDORIA

Portaria nº 09/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei no 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto no 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar - PAD - nº 20.083.799-1 e designa os servidores LEANDRO CERQUEIRA LIMA – R.G. nº 6.125.095-6, FABIANO DA CRUZ – R.G. nº 7.266.271-7 e TATIANE APARECIDA WOLF PRUSSAK – R.G. nº 13.696.291-4, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem a Comissão de PAD, visando apurar a conduta de servidor (identificação omitida – art. 133, parágrafo único Lei 20.656/2021) por inserir declaração falsa em documento de órgão estadual, infringindo, em tese, o art. 279 V, VI, XIV, XVII e o art. 285 III da Lei 6174/1970, passível de aplicação das penalidades conforme art. 291 I, II, III e VI da mesma Lei.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

15890/2023

PORTARIA 65/2023

Movimentação de servidor

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor Lucas Felipe Scorsim, RG 8.113.120.1, para a Seção de Balística Forense da Unidade de Execução Técnico-científica Visconde de Guarapuava (Curitiba).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 66/2023

Movimentação de servidor

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a Servidora Carolina Dias, RG 7.277.981-9, para a Seção de Balística Forense da Unidade de Execução Técnico-científica Visconde de Guarapuava (Curitiba).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 67/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor Rodrigo Cavalcante de Oliveira Neves, RG 15.112.545-0, para a Unidade de Execução Técnico-científica de Cascavel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 68/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor Laércio Silva de Campos Júnior, RG 15.576.200-4, para a Unidade de Execução Técnico-científica de União da Vitória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 69/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor Magayver Mendonça Martins da Mota, RG 15.340.554-9, para a Unidade de Execução Técnico-científica de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 70/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Auilson Lissa, RG 9.240.524-9, na Unidade de Execução Técnico-científica de Toledo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 71/2023

Movimentação do servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Fabio Montovani, RG 16.120.667-9, na Unidade de

Execução Técnico-científica de Toledo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 72/2023

Movimentação do servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Ivo da Silva Pozzani, RG 14.923.423-3, na Unidade de Execução Técnico-científica de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 73/2023

Movimentação do servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Jose Guilherme Lopes Ferreira, RG 10.293.031-2, na Unidade de Execução Técnico-científica de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 74/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Servidora Juliana Adriely Gouveia, RG 10.390.571-6, na Unidade de Execução Técnico-científica de Guarapuava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 75/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Luciano Ribeiro Gomes, RG 7.938.874-2, na Unidade de Execução Técnico-científica de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 76/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Luiz Fernandes de Moraes Junior, RG 8.056.035-4, na Unidade de Execução Técnico-científica de Jacarezinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 77/2023

Movimentação do servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Servidora Maria Carolina Vieira da Rocha, RG 7.294.483-6, na Unidade de Execução Técnico-científica de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 78/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Servidora Raísa Requi Jakubiak, RG 8.952.739-2, na Unidade de Execução Técnico-científica de Guarapuava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 79/2023

Movimentação do servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Servidora Adriana Martins Godin, RG 15.032.492-0, na Unidade de Execução Técnico-científica de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 80/2023

Movimentação do servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Cleber Ribeiro Milani, RG 9.231.288-8, na Unidade de Execução Técnico-científica de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 81/2023

Movimentação de servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Flavio Seiti Ogawa, RG 9.848.521-2, na Unidade de Execução Técnico-científica de Paranavai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

PORTARIA 82/2023

Movimentação do servidor

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Juliano Aparecido Pereira de Andrade, RG 5.221.788-1, na Unidade de Execução Técnico-científica de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

16898/2023

PORTARIA N.º 010/2023

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, bem como o contido na Resolução n.º 287/2022, e no protocolo n.º 20.051.539-0.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidor para desempenhar a função de GESTOR em Contratos Administrativos e Cooperações Técnicas firmados por esta Secretaria, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, conforme abaixo:

CONTRATOS N.º	EMPRESAS	GESTOR
0429/2022 GMS: 1804/2022	Khomp Industria e Comercio Ltda	AROLD NICÁCIO DA SILVA CPF: 282.511.458-80
0683/2022 GMS: 3066/2022	Seal Telecom Comercio e Serviços de Telecomunicações Ltda	
0890/2022 GMS: 4108/2022	Bortolini Industria de Móveis Ltda	
1014/2022 GMS: 4921/2022	Lta Rh Informática Comercio	
0800/2022 GMS: 3551/2022	Omp do Brasil Ltda	
0887/2022 GMS: 4073/2022	Fontes Bh Sistemas de Energia Eireli	
0785/2021 GMS: 4814/2021	Lider Notebooks Comercio e Serviços Ltda	
0685/2022 GMS: 3103/2022	Rsmi Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos	

022/2022 GMS: 3215/2022	TIC Celepar
----------------------------	-------------

NÚMERO	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	PROTOCOLO DE DESIGNAÇÃO	GESTOR
***	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região fiscal	16.777.723-6	AROLDONICÁCIO DA SILVA CPF: 282.511.458-80
0254/2021	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná	16.995.658-8	
005-2021	Copel Distribuição S.A.	17.426.721-9	
Aditivo 005-2021	Copel Distribuição S.A.	18.053.675-2	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

17096/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 19.682.823-0

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 067/2022 (Mov. 76), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **2189/2022**, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros da cidade de Cruzeiro do Oeste, no qual sagrou-se vencedora dos lotes **01, 04, 05 e 10**, a empresa **Galera da Cesta Básica LTDA – CNPJ 45.693.344/0001-61**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 55.598,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais) totalizando o processo em **R\$ 55.598,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais)**. O lote **03** restou DESERTO e os lotes **02, 06, 07, 08 e 09** restaram FRACASSADOS.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

17112/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 19.695.899-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 0333/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a sociedade empresária **GT DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ nº 39.946.476/0001-55 – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1087/2022 – visando a aquisição de pão francês, para atender às necessidades do Batalhão de Polícia de Trânsito (BPTTran), no valor global de **R\$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais)**, conforme Minuta do Contrato apresentada em fls. 159/167;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

16931/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.855.758-7

I. RECONHEÇO e INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 0322/2023-AT/SESP, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de dezembro de 2022, sendo **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** em favor de CEZAR FELLIPE FERRI, inscrito no RG nº 10.151.172-3 e **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** em favor de LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no RG nº 9.230.825-1, subordinados à Polícia Científica do Paraná – PCP, compulsando o valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

17216/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.020.191-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0328/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **ANTHEUS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.167.328/0001-60, do valor total de **R\$ 287.273,40 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, referente aos meses de julho a novembro e 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2022, conforme Nota Fiscal 690 (fls. 07), advindo do Contrato Administrativo nº 1371/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, atualização, sustentação e suporte para sistema especialista de identificação biométrica de pessoas do Estado do Paraná, para atender a demanda do IIPR;

III. Para a apuração de eventual irregularidade funcional foi instaurado procedimento administrativo por meio do Protocolo 17.496.008-9, conforme justificativa de fls. 49.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais

Curitiba-Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

16919/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.043.372-6

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0329/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o servidor **RÔMULO ANTONIAZZI RODRIGUES ROSA**, titular do RG nº 15.936.511-5 e inscrito no CPF sob o nº 005.118.012-03, no valor de **R\$ 7.053,48 (sete mil e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

17118/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.640.047-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0324/2023-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 34, Inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ELITEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ/CPF nº 37.697.936/0001-23, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de maquinário de refrigeração em câmara frigorífica (mortuária), para atender as necessidades da unidade da polícia científica de Umuarama, no valor global de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme minuta do Contrato (fls. 98/110);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

16981/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 19.535.764-1

I. TORNO SEM EFEITO o despacho de fl. 87, publicado no DIOE nº 11365 de 23/02/2023 (fl. 88);

II. PUBLIQUE-SE.

Curitiba – Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

17064/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.073.679-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0171/2023 – ATJ/SESP, a celebração do

Quarto Termo Aditivo, objetivando o **acréscimo quantitativo de 16,0714% (dezesseis inteiros e setecentos e quatorze décimos de milésimos por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0928/2019**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, e, de outro lado, a empresa **TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.553.298/0001-07, cujo objeto é prestação de serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos para atender a demanda das unidades penais do DEPPEN, situadas no complexo de Piraquara, o que economicamente corresponde – conforme Minuta do Quarto Termo Aditivo (fls. 123/124) – ao valor de ao valor de **R\$ 116.911,77 (cento e dezesseis mil, novecentos e onze reais e setenta e sete centavos)**, o que somado ao valor mensal já acordado, resulta em novo valor mensal de **R\$ 844.362,81 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

17081/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.734.314-1

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0243/2023 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 1058/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **RPLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação e outros, para atender as necessidades das unidades da Polícia Civil da RMC e Litoral, visando o reajustamento do valor do contrato, no percentual 15,80% (quinze inteiros e oitenta centésimos por cento) a partir de 07/12/2022, conforme Aviso nº 12/2022 – DOS/SEAP, sendo que o valor mensal do reajuste corresponde a R\$ 20.166,68 (vinte mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), resultando em um novo valor mensal de R\$ 147.804,04 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 1.773.648,48 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme Minuta do Primeiro Termo de Apostilamento, juntado às fls. 85/87;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

17416/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.785.685-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0335/2023 – AT/SESP, a celebração do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0683/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **CS Brasil Frotas S/A**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16 - cujo objeto

consiste na prestação de serviço de locação de viaturas para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 14,66086%, passando o valor mensal de R\$ 483.708,00 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e oito reais), para R\$ 554.622,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais), nos termos da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 91/93);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

17344/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.957.094-3

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0302/2023 - AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do COZINHA INDUSTRIAL DLF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.186.531/0001-37, o valor global de R\$ 30.541,03 (Trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e três centavos), referente ao fornecimento de refeições para apenados e funcionários da Cadeia Pública de Santo Antônio do Sudoeste - CPSAS, conforme Nota Fiscal 2593 (fls. 03), vinculada ao Contrato Administrativo nº 0930/2020.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls. 10), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais

Curitiba-Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

16982/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.821.112-5

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Informação nº 0177/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e o Município de Campo Mourão/PR, cujo objeto é a cessão de 01 (uma) servidora por parte do Município a fim de prestar serviços Administrativos na 16ª SDP de Campo Mourão/PR, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, conforme Minuta correspondente, que inclui o Plano de Trabalho (fls. 34/37);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17245/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.925.534-7

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017, que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Informação nº 0062/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Civil (DPC), e o Município de Santa Lúcia/PR, cujo objeto é a cessão de 01 (um) servidor por parte do Poder Executivo do Município de Santa Lúcia/PR, para ser aplicado nas atividades de serviços de apoio administrativo na Delegacia de Polícia da municipalidade, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, conforme a Minuta às fls. 32/34, que inclui o Plano de Trabalho (fl. 35);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17215/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.937.451-6

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0175/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA – UNIDADE DE PROGRESSÃO – PEG-UP e, de outro lado, a empresa MUNDO FÉRTIL PRODUTOS PARA JARDINAGEM LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.762.374/0001-87, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem dentro das dependências da Penitenciária Estadual de Guarapuava, ou em locais previamente informados à direção desta, na execução de atividades de embalar produtos em linha de produção, efetuar a montagem de produtos de madeiras, separação de vasos e acessórios para jardinagens., conforme a minuta de fls. 37/47, bem como o respectivo Plano de Trabalho às fls. 13/16;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17246/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.959.792-2

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0157/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ - CPIM e de outro lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM – ESTAR ANIMAL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuarem dentro das dependências da COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ – CPIM, na execução de serviços de construção do abrigo público (serviços da construção

civil) e posteriormente a manutenção dos animais que permanecerão temporariamente abrigados no local como alimentação, limpeza do recinto, higienização dos animais e ministração de medicamentos se necessário, conforme orientação do Médico (a) Veterinário (a) responsável, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/10) e Plano de Trabalho (fls. 11/14);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17219/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.015.949-7

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0156/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE COLOMBO, e de outro lado a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE COLOMBO, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/12) e Plano de Trabalho (fls. 13/16);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17206/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.065.754-3

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0179/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE CAMBARÁ, e de outro lado a empresa CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.102.125/0001-58, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE CAMBARÁ, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/12) e Plano de Trabalho (fls. 13/16);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17247/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.074.603-1

I. AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Informação nº 337/2023 – AT/SESP, a celebração do Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o Ministério Público do Estado do Paraná, a Defensoria Pública do Estado do Paraná, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná – SEJUF/PR, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná – SEED/PR, a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP/PR, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, visando à cooperação recíproca para implantação da Comissão Interinstitucional de Política sobre Drogas no âmbito do sistema de Justiça, conforme Minuta de fls. 03/08.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17230/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.097.762-9

I. Trata-se de Recurso impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Fabiano Plantes de Oliveira, RG nº 7.764.509-8 e pela Sd. QPMG 1-0 Tatiele Rodrigues Forrer, RG 9.279.858-5, por intermédio do seu procurador, Sr. João Carlos dos Santos Junior, em face da Solução de Requerimento nº 091/2022, exarada pelo Exmo. Comandante-Geral da PMPR, cujo parecer foi indeferir, em sede recursal, o pedido de concessão de Medalha de Humanidade interposto.

II. Declaro-me IMPEDIDO de julgar o referido recurso, por analogia ao art. 144, inciso II da Lei Federal nº 13.105/15 (Código de Processo Civil), considerando a análise do feito por esta autoridade em pretérito grau de recurso, tendo proferido a decisão ora recorrida;

III. À vista do impedimento acima declarado, remeto os presentes autos ao Sr. Diretor-Geral desta pasta, via SESP/DG, a quem compete, na forma do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, substituir este Secretário de Estado da Segurança Pública, nos casos de ausências e impedimentos;

IV. PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17238/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PARANACITY Nº 001/2023.

Protocolo nº:17.536.761-6

O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar, Ala “C”, Centro Cívico, no CEP 80.530-915, inscrita no CNPJ/MF 49.179.281/0001-80, neste ato representado pelo Sr. MAURO RAFAEL MORAES E SILVA, SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, portador da Cédula de Identidade RG 1.295.656-4 e CPF/MF 230.766.159-04, doravante denominado DOADOR, e o Município de PARANACITY, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.334/0001-50, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito WALDEMAR NAVES COCCO

JUNIOR, portador da cédula de identidade RG 4708557-8 PR e do CPF/MF nº 899.570.579-34, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007; no artigo 1º Lei Estadual nº 5.406/1966, cuja redação foi alterada pela Lei Estadual nº 19.322/2017; no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017; tendo por objeto a doação pela SETR para o município de Paracaty do veículo automotor VW GOL MI, placa AHP-8873, ano 1997/1998, Renavan 00690638248, Patrimônio 100.001.972.733, avaliado em R\$ 1.347,14 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e catorze centavos), destinado ao cumprimento do interesse social do município, conforme estabelece o art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

17106/2023

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 30/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no protocolo nº 20.109.067-9, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 01.03.2023	REINALDO FANTINELLI RG nº 3.536.765-9 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência Sede – Símbolo "H", de responder pela chefia da Agência da Receita Estadual – ARE de Maringá, da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR.
DESIGNAR A PARTIR DE 01.03.2023	RONALDO CORREA RG nº 4.553.445-6 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "I", para responder pela chefia da Agência da Receita Estadual – ARE de Maringá, da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cicero Antônio Eich

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência - Portaria nº 130/2022

17388/2023

PORTARIA REPR Nº 31/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 19.955.494-8, resolve alterar a Portaria REPR nº 19/2023 de 23 de janeiro de 2023, publicada no DOE – Edição nº 11345 de 24/Jan/2023, para:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 20.03.2023 a 31.03.2023	MARCIO LUIS TRENTIN RG nº 6.326.992-1 AF-E	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "G", para responder cumulativamente pela chefia da Inspeção Regional de Arrecadação – IRA, da Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa – 3ª DRR, em substituição ao titular João Carlos Ferreira da Luz, RG nº 3.515.772-7, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Unidade – Símbolo "F", por motivo de férias.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Cicero Antônio Eich

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência - Portaria nº 130/2022

17390/2023

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 7/2023

Altera a NPF - Norma de Procedimento Fiscal nº 63/2022, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 2º do art. 10 e no "caput" do art. 25, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o nº

19.991.456-1, resolve:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal nº 63/2022, de 28 de novembro de 2022:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 63/2022), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 - CNPJ: 07526557 – Ambev SA

- 1.1. Produto: Cerveja BRAHMA DUPLO MALTE TOSTADA
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,57
- 1.2. Produto: Cerveja BRAHMA DUPLO MALTE TOSTADA
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,57
- 1.3. Produto: Cerveja STELLA PURE GOLD
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,69

2 - CNPJ: 46219991 – Cervejaria Cepal Ltda

- 2.1. Produto: Cerveja A OUTRA LAGER
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,70
- 2.2. Produto: Cerveja A OUTRA LAGER
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,48
- 2.3. Produto: Cerveja A OUTRA LAGER
Embalagem/Volume: LATA/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,50

3 - CNPJ: 19676671 – Cervejaria Bonato Ltda

- 3.1. Produto: Chopp BAGGIO CHOPE PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 13,89
- 3.2. Produto: Chopp SISIVAVA CHOPE PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 13,49
- 3.3. Produto: Chopp SISIVAVA CHOPE WEISS
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,57

4 - CNPJ: 07139627 – Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis SA

- 4.1. Produto: Cerveja IMPÉRIO LAGER Garrafa Alumínio
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 7,89
- 4.2. Produto: Cerveja IMPÉRIO PILSEN Garrafa Alumínio
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 7,49
- 4.3. Produto: Cerveja IMPÉRIO ULTRA – Vidro 275 ml
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/275 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,05
- 4.4. Produto: Cerveja IMPÉRIO ULTRA
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,75
- 4.5. Produto: Cerveja PURO MALTE PILSEN Garrafa Alumínio
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 7,19

5 - CNPJ: 48242116 – Cervejaria Dona Encrência Ltda

- 5.1. Produto: Chopp DONA ENCRÊNCIA CHOPE APA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 14,99
- 5.2. Produto: Chopp DONA ENCRÊNCIA CHOPE APA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,59
- 5.3. Produto: Chopp DONA ENCRÊNCIA CHOPE APA
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 18,48
- 5.4. Produto: Chopp DONA ENCRÊNCIA CHOPE DARK LAGER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 14,99
- 5.5. Produto: Chopp DONA ENCRÊNCIA CHOPE DARK LAGER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,49
- 5.6. Produto: Chopp DONA ENCRÊNCIA CHOPE DARK LAGER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

- Valor base de cálculo: R\$ 18,05
- 5.7. Produto: Chopp DONA ENCRENCA CHOPE IPA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,30
- 5.8. Produto: Chopp DONA ENCRENCA CHOPE IPA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,99
- 5.9. Produto: Chopp DONA ENCRENCA CHOPE IPA
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 20,10
- 5.10. Produto: Chopp DONA ENCRENCA CHOPE PALE ALE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 12,69
- 5.11. Produto: Chopp DONA ENCRENCA CHOPE PALE ALE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,89
- 5.12. Produto: Chopp DONA ENCRENCA CHOPE PALE ALE
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 17,99
- 5.13. Produto: Chopp DONA ENCRENCA CHOPE WEISS
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 14,99
- 5.14. Produto: Chopp DONA ENCRENCA CHOPE WEISS
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,59
- 5.15. Produto: Chopp DONA ENCRENCA CHOPE WEISS
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 18,48
- 6 - CNPJ: 07139627 - Cervejaria Ignorus Ltda
- 6.1. Produto: Cerveja DOUBLE CANIS MAJORIS
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,22
- 6.2. Produto: Chopp DOUBLE CANIS MAJORIS
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 22,10
- 7 - CNPJ: 13444270 - Cervejaria Insana Ltda
- 7.1. Produto: Chopp CATHARINA SOUR ABACAXI
Embalagem/Volume: PET descartável/1.200 ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,00
- 8 - CNPJ: 19900000 - Cervejaria Kaiser Brasil SA
- 8.1. Produto: Cerveja HEINEKEN
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/330 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,36
- 9 - CNPJ: 30676948 - Cervejaria Terraço Ltda
- 9.1. Produto: Chopp TERRAÇO OFFSIDE
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 17,60
- 9.2. Produto: Chopp TERRAÇO SIMPLE CHOICE
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 17,80
- 10 - CNPJ: 46949839 - Global Comércio de Bebidas Ltda
- 10.1. Produto: Cerveja PROIBIDA 10
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,80
- 10.2. Produto: Cerveja PROIBIDA 10
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,95
- 10.3. Produto: Cerveja PROIBIDA 10
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,60
- 10.4. Produto: Cerveja PROIBIDA 10 - Pack 18 latas
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 31,60
- 10.5. Produto: Cerveja PROIBIDA PURO MALTE PREMIUM
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,26
- 10.6. Produto: Cerveja PROIBIDA PURO MALTE PREMIUM
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,48
- 10.7. Produto: Cerveja PROIBIDA PURO MALTE PREMIUM
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,58
- 11 - CNPJ: 10441988 - Indústria Paranaense de Bebidas Eireli
- 11.1. Produto: Chopp KLEIN AMERICAN PALE ALE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,94
- 11.2. Produto: Chopp KLEIN BROWN ALE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,40
- 11.3. Produto: Chopp KLEIN BROWN ALE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 20,13
- 11.4. Produto: Chopp KLEIN CHOPP RED DRAFT
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 22,09
- 11.5. Produto: Chopp KLEIN IMPERIAL ROCK IPA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 25,25
- 11.6. Produto: Chopp KLEIN PILSEN PURO MALTE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,59
- 11.7. Produto: Chopp KLEIN PURO ROCK IPA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,94
- 11.8. Produto: Chopp KLEIN SESSION IPA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,94
- 11.9. Produto: Chopp KLEIN STOUT
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,90
- 11.10. Produto: Chopp KLEIN STOUT
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 20,59
- 11.11. Produto: Chopp KLEIN TCHEC
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 13,00
- 11.12. Produto: Chopp KLEIN TCHEC
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,99
- 11.13. Produto: Chopp KLEIN WEISS
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,94
- 12 - CNPJ: 01307936 - Newage Indústria de Bebidas Ltda
- 12.1. Produto: Chopp PABST - Chopp
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,00
- 12.2. Produto: Cerveja PABST
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,50
- 12.3. Produto: Chopp WIENBIER 55 HEXAMALTE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 14,50
- 12.4. Produto: Chopp WIENBIER 59 SESSION IPA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,00".
- II - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 63/2022), os seguintes produtos e respectivos valores:**
- "1 - CNPJ: 07568844 - Água do Monge Cervejaria Ltda
- 1.1. Produto: Kit ÁGUA DO MONGE SAISON PITAYA
Embalagem/Volume: 1 Grf VIDRO descartável/750ml + COPO
Valor base de cálculo: R\$ 130,00
- 2 - CNPJ: 07776830 - Cervejaria Joinville Ltda
- 2.1. Produto: Cerveja PURO MALTE AMERICAN LAGER OPA
BIER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,54
- 2.2. Produto: Cerveja PURO MALTE GERMAN LAGER OPA
BIER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,17
- 2.3. Produto: Cerveja PURO MALTE GERMAN LAGER OPA
BIER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,98"
- III - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF n.º 63/2022), os seguintes produtos e respectivos valores:**
- "1 - CNPJ: 01708217 - Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis AS
- 1.1. Produto: Refrigerante ÁGUA TÔNICA CIDADE IMPERIAL
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,72
- 1.2. Produto: Refrigerante ÁGUA TÔNICA CIDADE IMPERIAL ZERO AÇÚCAR
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,72
- 2 - CNPJ: 50221019 - HNK BR Indústria de Bebidas Ltda
- 2.1. Produto: Refrigerante CLASH'D FRUTAS VERMELHAS
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,87
- 2.2. Produto: Refrigerante CLASH'D LIMÃO
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,87
- 2.3. Produto: Refrigerante CLASH'D MAÇÃ
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,87
- 3 - CNPJ: 23313184 - Wewish Bebidas Saudáveis SA
- 3.1. Produto: Refrigerante WEWI ÁGUA TÔNICA CLÁSSICA
ZERO
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/255 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,15
- 3.2. Produto: Refrigerante WEWI ÁGUA TÔNICA GINGER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/255 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,53

- 3.3. Produto: Refrigerante WEWI ÁGUA TÔNICA ROSE ZERO
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/255 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,15
- 3.4. Produto: Refrigerante WEWI ÁGUA TÔNICA TANGERINA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/255 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,53
- 3.5. Produto: Refrigerante WEWI LEMON SOUR ORGÂNICO
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/255 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,53
- 3.6. Produto: Refrigerante WEWI TEA SODA MATE ORGÂNICO
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/255 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,53".

III - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF n.º 63/2022), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 - CNPJ: 23872848 - Marina Costa Garcia EPP

- 1.1. Produto: Energético BLADE ENERGY TROPICAL
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,77
- 1.2. Produto: Energético BLADE ENERGY TROPICAL
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,42".

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de março de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

Roberto Zaninelli Covello Tizon

DIRETOR

17042/2023

ATO Nº 003/2023

O DELEGADO REGIONAL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA em exercício, com sede em Cascavel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, resolve:

I - Constituir Comissão, composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, para descartar documentos e processos da 13ª Delegacia Regional da Receita Estadual, na forma que determina a legislação vigente:

NOME	RG	CARGO
CELSE VIEIRA	4181708-9	Agente Fazendário
IRMA GROTO REINISCH	3610149-0	Agente Fazendário
EVA MAINARDES DA SILVA	1324773-0	Agente Fazendário
RAMIREZ MARTINS	3406890-9	Agente Fazendário
JOSÉ LUIZ PIERDONA	4241009-8	Agente Fazendário
JOSÉ ELEUTÉRIO NETO	3396759-4	Agente Fazendário

II - FIXAR a data de 15/06/2023 para a conclusão dos trabalhos, mediante a elaboração de:

- a) Listagem em formato digital, assinada pela Presidente e, no mínimo, mais 02 (dois) membros, para anexação ao protocolo digital que tratará do assunto;
- b) Relação, em meio magnético (planilha editável), para controle interno desta Regional;
- c) Comprovação do efetivo descarte dos protocolos e demais documentos físicos;
- d) Demais termos e documentos previstos na legislação vigente que tratam do assunto.

III - ATRIBUIR ao Presidente da comissão a responsabilidade para dirimir dúvidas e/ou casos omissos oriundos do presente ATO.

Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB/13ª DRR, Cascavel, em 15 de fevereiro 2023.

JAMES VANIN DE ANDRADE
Delegado Regional da Receita

16886/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 023/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em decorrência do notificado no processo nº 19.945.238-0,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores/empregados públicos, **Paulo Vicente Contador Zacheo** - RG: nº 13.570.293-5 SSP/PR, **Ligia Deise Rodrigues** - RG: nº 6.543.744-9 SSP/PR, e **Vagner Lopes da Silva** - RG: nº 10.005.784-0 SSP/PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituir Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placa AZC-1552, conforme notificado no protocolo 19.945.238-0.

Art.2º DETERMINAR que o presente Processo de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. nº 310 da Lei Estadual nº 6174/70.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 22 de fevereiro de 2023
(assinado Digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

16949/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº 024/2023 Dispõe sobre nova prorrogação de prazo para conclusão do Inventário Patrimonial por parte da Comissão de Inventário instituída, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, pela Portaria nº 176/2022 e já prorrogada anteriormente através da Portaria nº 221/2022, conforme especifica.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

16941/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº 025/2023 Dispõe sobre a fixação das taxas para utilização das dependências do Centro de Difusão de Tecnologia – CDT – e do Auditório, localizados na sede de Pesquisa e Inovação do IDR-Paraná em Londrina/PR, com vigência a partir de 01 de março de 2023, conforme especifica.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

17267/2023

AGEPAR

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO nº 01/2023

Protocolo Nº: 18.902.187-9

Espécie: Parcelamento de créditos tributários.

Partes: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR - CNPJ sob o nº 16.984.997/0001-00; e TIL TRANSPORTES COLETIVOS S/A. - CNPJ sob o nº. 82.433.301/0001-73.

Objeto: Termo de Acordo de Parcelamento de créditos tributários decorrentes de Taxa de Regulação (TR/AGEPAR).

Valor Total: 11.005,82 (onze mil e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Parcelas: 5 (cinco)

Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

REINHOLD STEPHANES
Diretor-Presidente

17116/2023

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar o servidor **ROBERTO CHUEIRE VIEIRA**, RG nº 3.193.647-0 SESP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Irati, no período de 13/03/2023 à 23/03/2023, em substituição a servidora **ELIZABETH BROWN RODRIGUES**, RG nº 6.793.946-8 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 047, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 20.048.423-1, **RESOLVE**: autorizar a servidora Laura Arnt Silva, da Prefeitura Municipal de Medianeira, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Medianeira. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 048, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 20.074.646-5, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR, **RESOLVE: Art. 1º** - Renovar o credenciamento da empresa **SOFER VET ASSESSORIA VETERINÁRIA LTDA**, CNPJ sob nº 21.494.597/0001-48, com endereço na Rua Bernardo Fedalto, nº 195, Bairro Loteamento São Francisco de Assis, Campo Largo/PR, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR. **Art. 2º** - A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal. **Art. 3º** - O credenciamento é válido pelo período de 01 (um) ano a partir de 22 de fevereiro de 2023, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 049, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 20.094.425-9, **RESOLVE**: autorizar a servidora Eduardo Batista Bueno de Camargo, da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Ivaiporã. Fica revogada a Portaria nº 192, de 09 de julho de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

17084/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 38 DE 23/02/2023

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG				30	02/03/2007 01/03/2012	03/04/2023 02/05/2023
17836030	1	NAI	200247604			

16656/2023



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.